



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
PRESIDÊNCIA

**ORDEM DO DIA**  
**81ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021**  
**13/10/2021**

#	PROPOSIÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	AUTOR	ASSUNTO	FASE DE TRAMITAÇÃO
1	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 10060018/2021	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA INCLUSÃO DA ESCADARIA NO LOTEAMENTO PARANHOS NO BAIRRO DA PESCARIA, NO PROJETO VIDA NOVA NAS GROTTAS.	DISCUSSÃO ÚNICA
2	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 10060019/2021	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA IMPLANTAÇÃO DE PARQUINHO SUSTENTÁVEL NA PRAÇA DA CAIXA D'ÁGUA, LOCALIZADA NA RUA LUIZ BINA XAVIER, NO CONJUNTO DUBEUX LEÃO.	DISCUSSÃO ÚNICA
3	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 10050067/2021	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CISP, NA ROTATÓRIA QUE LIGA OS CONJUNTOS APRIGIO VILELA, CAETÉS E PLANALTO.	DISCUSSÃO ÚNICA
4	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 10060027/2021	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA MUTIRÃO DE LIMPEZA E CAPINAÇÃO NA QUADRA DE FUTVOLEY NO FINAL DA AVENIDA CACHOEIRA DO MEIRIM, NO BENEDITO BENTES.	DISCUSSÃO ÚNICA
5	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 10060031/2021	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA PAVIMENTAÇÃO DA RUA 3, NA TRAVESSA INAILDA FÉLIX, NO SANTOS DUMONT.	DISCUSSÃO ÚNICA
6	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 10060033/2021	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA IMPLANTAÇÃO DE FAIXA DE PEDESTRES E SINALIZAÇÕES VERTICAIS E HORIZONTAIS EM TODA EXTENSÃO DA AVENIDA GOVERNADOR LUIZ CAVALCANTE, NO DISTRITO INDUSTRIAL.	DISCUSSÃO ÚNICA
7	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 10060035/2021	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA IMPLANTAÇÃO DE NOVOS ABRIGOS DE ÔNIBUS EM TODA EXTENSÃO DA AVENIDA GOVERNADOR LUIZ CAVALCANTE E TRANSVERSAIS, NO DISTRITO INDUSTRIAL.	DISCUSSÃO ÚNICA
8	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 10070018/2021	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA LOCALIZADA NO MÓDULO 4, QUADRA 5, NO CONJUNTO NOVO JARDIM - CIDADE UNIVERSITÁRIA.	DISCUSSÃO ÚNICA
9	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 10070019/2021	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA REVITALIZAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES LOCALIZADA NA RUA DA CODEAL, EM FRENTE AO SUPERMERCADO BOM DIA, NO CONJUNTO SALVADOR LYRA.	DISCUSSÃO ÚNICA
10	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 10090002/2021	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA IMPLANTAÇÃO DE FAIXA DE TRAVESSIA DE PEDESTRES EM FRENTE A ESCOLA MUNICIPAL PROF. DONIZETTE CALHEIROS, NA RUA UBERABA, AEROCUBE, NO TABULEIRO DOS MARTINS.	DISCUSSÃO ÚNICA
11	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 10090003/2021	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO CONJUNTO SÔNIA SAMPAIO, NO CONJUNTO CLETO MARQUES LUZ.	DISCUSSÃO ÚNICA
12	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 10090004/2021	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA DESOBSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS LOCALIZADAS NA RUA PETES WALMOUR DE BARROS JÚNIOR (ANTIGA RUA T) E EM TODO ENTORNO DA FERINHA DA JATIÚCA.	DISCUSSÃO ÚNICA
13	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 10090005/2021	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA REVITALIZAÇÃO DO CAMPO DO MARITUBA LOCALIZADO NO CONJUNTO SALVADOR LYRA.	DISCUSSÃO ÚNICA
14	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 10060030/2021	VEREADOR CLEBER COSTA	SOLICITA ALTERAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE POSTE R. SÁ E ALBUQUERQUE (JARAGUÁ).	DISCUSSÃO ÚNICA
15	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 10060028/2021	VEREADOR FABIO COSTA	SOLICITA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTINUAÇÃO DA DRENAGEM, SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA ELIETE ROLLEMBERG DE FIGUEIREDO.	DISCUSSÃO ÚNICA

16	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 10060029/2021	VEREADOR FABIO COSTA	SOLICITA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PAVIMENTAÇÃO DAS SEGUINTE RUA: DILERMANO REIS, TELMA LEÃO, MANOEL DE ARAÚJO, JOSÉ BARBOSA DA SILVA, SÃO JOSÉ, NOSSA SRA. DE FÁTIMA, NOSSA SRA. DE LOURDES E EVANGELISTA NATANAEL ARAÚJO ESPÍNDOLA, NO BAIRRO DA SANTA LÚCIA, POR TRÁS O AEROCULUBE DE MACEIÓ.	DISCUSSÃO ÚNICA
17	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 10070023/2021	VEREADOR JOAO CATUNDA	SOLICITA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO NOS VENTILADORES DA ESCOLA MUNICIPAL DOM ANTONIO BRANDAO, LOCALIZADA NA RUA DO QUADRO, S/N, BAIRRO TABULEIRO DO MARTINS, MACEIÓ/AL, CEP 57061-120.	DISCUSSÃO ÚNICA
18	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 10070024/2021	VEREADOR JOAO CATUNDA	SOLICITA REALIZAÇÃO DE PINTURA NA ESCOLA MUNICIPAL DOM ANTONIO BRANDAO, LOCALIZADA NA RUA DO QUADRO, S/N, BAIRRO TABULEIRO DO MARTINS, MACEIÓ/AL, CEP 57061-120.	DISCUSSÃO ÚNICA
19	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 10070025/2021	VEREADOR JOAO CATUNDA	SOLICITANDO QUE SEJA FEITA A BENFEITORIA NA ESCOLA E QUE SEJA CONSTRUÍDO UM PARQUINHO DA CMEI MESTRA VIRGINIA MORAES, RUA N, CONJUNTO TOCANTINS RIO NOVO. CEP: 57070-630.	DISCUSSÃO ÚNICA
20	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 10070026/2021	VEREADOR JOAO CATUNDA	SOLICITA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO NAS CALHAS DA ESCOLA MUNICIPAL DOM ANTONIO BRANDAO, LOCALIZADA NA RUA DO QUADRO, S/N, BAIRRO TABULEIRO DO MARTINS, MACEIÓ/AL, CEP 57061-120.	DISCUSSÃO ÚNICA
21	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 10070027/2021	VEREADOR JOAO CATUNDA	SOLICITA A COMPRA DE FREEZER HORIZONTAL PARA ESCOLA MUNICIPAL DOM ANTONIO BRANDAO, LOCALIZADA NA RUA DO QUADRO, S/N, BAIRRO TABULEIRO DO MARTINS, MACEIÓ/AL, CEP 57061-120.	DISCUSSÃO ÚNICA
22	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 10070028/2021	VEREADOR JOAO CATUNDA	SOLICITANDO QUE SEJA FEITA A LIMPEZA DA CISTERNA DA ESCOLA DOM HELDER CÂMARA, LOCALIZADA NA RUA, ACRE, FEITOSA. CEP: 57043-230.	DISCUSSÃO ÚNICA
23	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 10070029/2021	VEREADOR JOAO CATUNDA	SOLICITA A COMPRA DE ARMÁRIOS PARA ESCOLA MUNICIPAL DOM ANTONIO BRANDAO, LOCALIZADA NA RUA DO QUADRO, S/N, BAIRRO TABULEIRO DO MARTINS, MACEIÓ/AL, CEP 57061-120.	DISCUSSÃO ÚNICA
24	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 10070030/2021	VEREADOR JOAO CATUNDA	SOLICITANDO QUE SEJA FEITO A LIMPEZA E O CONSERTO DA CALHA DA ESCOLA DOM HELDER CÂMARA, LOCALIZADA NA RUA, ACRE, FEITOSA. CEP: 57043-230.	DISCUSSÃO ÚNICA
25	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 10070031/2021	VEREADOR JOAO CATUNDA	SOLICITA A REALIZAÇÃO DE UM ESTUDO PARA IMPLANTAR COBERTURA NO PÁTIO LATERAL DA ESCOLA MUNICIPAL DOM ANTONIO BRANDAO, LOCALIZADA NA RUA DO QUADRO, S/N, BAIRRO TABULEIRO DO MARTINS, MACEIÓ/AL, CEP 57061-120.	DISCUSSÃO ÚNICA
26	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 10070032/2021	VEREADOR JOAO CATUNDA	SOLICITANDO QUE SEJA FEITO A MANUTENÇÃO DOS AR CONDICIONADOS DA ESCOLA DOM HELDER CÂMARA, LOCALIZADA NA RUA, ACRE, FEITOSA. CEP: 57043- 230.	DISCUSSÃO ÚNICA
27	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 10070033/2021	VEREADOR JOAO CATUNDA	SOLICITANDO QUE SEJA FEITA A MANUTENÇÃO E A TROCA DOS VENTILADORES DA ESCOLA DOM HELDER CÂMARA, LOCALIZADA NA RUA, ACRE, FEITOSA. CEP: 57043-230.	DISCUSSÃO ÚNICA
28	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 10070034/2021	VEREADOR JOAO CATUNDA	SOLICITA QUE SEJA FEITO A COMPRA DE UMA NOVA MOBÍLIA PARA A BIBLIOTECA DA ESCOLA DOM HELDER CÂMARA, LOCALIZADA NA RUA, ACRE, FEITOSA. CEP: 57043- 230.	DISCUSSÃO ÚNICA
29	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 10070035/2021	VEREADOR JOAO CATUNDA	SOLICITA A REVITALIZAÇÃO DA PINTURA DE TODA A CMEI MESTRA VIRGINIA MORAES, RUA N, CONJUNTO TOCANTINS RIO NOVO. CEP: 57070-630.	DISCUSSÃO ÚNICA
30	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 10070036/2021	VEREADOR JOAO CATUNDA	SOLICITA A LIMPEZA DA CISTERNA E DA CAIXA D'ÁGUA DA CMEI MESTRA VIRGINIA MORAES, RUA N, CONJUNTO TOCANTINS RIO NOVO. CEP: 57070-630.	DISCUSSÃO ÚNICA
31	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 10070037/2021	VEREADOR JOAO CATUNDA	SOLICITA A RECONSTRUÇÃO TOTAL DO MURO DA CMEI MESTRA VIRGINIA MORAES, LOCALIZADA NA RUA N, CONJUNTO TOCANTINS, RIO NOVO.	DISCUSSÃO ÚNICA
32	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 10070038/2021	VEREADOR JOAO CATUNDA	SOLICITA QUE SEJA FEITO O RETELHAMENTO EM TODA A ESCOLA DOM HELDER CÂMARA, LOCALIZADA NA RUA, ACRE, FEITOSA. CEP: 57043-230.	DISCUSSÃO ÚNICA
33	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 10070039/2021	VEREADOR JOAO CATUNDA	SOLICITA O REPARO EM TODA A REDE ELÉTRICA DA CMEI MESTRA VIRGINIA MORAES, RUA N, CONJUNTO TOCANTINS RIO NOVO. CEP: 57070-630.	DISCUSSÃO ÚNICA
34	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 10070040/2021	VEREADOR JOAO CATUNDA	SOLICITA QUE SEJA FEITA A RESTAURAÇÃO DO ENCANAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA DA CMEI MESTRA VIRGINIA MORAES, RUA N, CONJUNTO TOCANTINS RIO NOVO. CEP: 57070-630.	DISCUSSÃO ÚNICA

35	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 10070041/2021	VEREADOR JOAO CATUNDA	SOLICITA A REALIZAÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA PINTURA NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE FÁTIMA LYRA.	DISCUSSÃO ÚNICA
36	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 10070043/2021	VEREADOR JOAO CATUNDA	SOLICITA A REALIZAÇÃO DE DE REMOÇÃO DE MOFO NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE FÁTIMA LYRA.	SEGUNDA DISCUSSÃO
37	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 10070045/2021	VEREADOR JOAO CATUNDA	SOLICITA A REALIZAÇÃO DE CORREÇÃO DE RACHADURAS NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE FÁTIMA LYRA.	DISCUSSÃO ÚNICA
38	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 10070046/2021	VEREADOR JOAO CATUNDA	SOLICITA A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO DA PARTE HIDRÁULICA NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE FÁTIMA LYRA.	DISCUSSÃO ÚNICA
39	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 10070047/2021	VEREADOR JOAO CATUNDA	SOLICITA A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO NA PARTE ELÉTRICA NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE FÁTIMA LYRA.	DISCUSSÃO ÚNICA
40	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 10070050/2021	VEREADOR JOAO CATUNDA	SOLICITA A REALIZAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE MOBÍLIA NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE FÁTIMA LYRA.	DISCUSSÃO ÚNICA
41	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 10070051/2021	VEREADOR JOAO CATUNDA	SOLICITA A REALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE JANELAS NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE FÁTIMA LYRA.	DISCUSSÃO ÚNICA
42	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 10070052/2021	VEREADOR JOAO CATUNDA	SOLICITA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO NOS VENTILADORES NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE FÁTIMA LYRA.	DISCUSSÃO ÚNICA
43	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 10070042/2021	VEREADOR LUCIANO MARINHO	SUGERINDO A DESOBSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO NA RUA PINHEIRO, RUA JABORANDI, RUA PAU BRASIL, RUA JEQUITIBÁ E RUA JAQUEIRA, NO LOTEAMENTO PARQUE DAS ÁRVORES, NO BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA.	DISCUSSÃO ÚNICA
44	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 10070048/2021	VEREADOR LUCIANO MARINHO	SUGERINDO A PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS RUAS JAQUELINE SEVERO, RUA EVERTON ESTEVAN E RUA DO LOTEAMENTO BETEL, NO BAIRRO SANTOS DUMONT.	DISCUSSÃO ÚNICA
45	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 10070044/2021	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITAÇÃO DE LIMPEZA E CAPINAÇÃO NA RUA A 22, BENEDITO BENTES.	DISCUSSÃO ÚNICA
46	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 10070049/2021	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITAÇÃO DE DESOBSTRUÇÃO DE GALERIA NO TERMINAL INTEGRADO DO BENEDITO BENTES, BAIRRO BENEDITO BENTES.	DISCUSSÃO ÚNICA
47	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 10070053/2021	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITAÇÃO DE PODA DE ÁRVORES NO TERMINAL INTEGRADO DO BENEDITO BENTES, BAIRRO BENEDITO BENTES.	DISCUSSÃO ÚNICA
48	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 10070055/2021	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITAÇÃO DE LIMPEZA E CAPINAÇÃO NA AV. CACHOEIRA DO MEIRIM, PRÓXIMO AO 5° BATALHÃO, BAIRRO BENEDITO BENTES.	DISCUSSÃO ÚNICA
49	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 10070057/2021	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITAÇÃO DE VISITA TÉCNICA PARA COLOCAÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE (QUEBRA-MOLAS), NA RUA VER. JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS, BAIRRO BENEDITO BENTES.	DISCUSSÃO ÚNICA
50	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 10110001/2021	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA OPERAÇÃO TAPA BURACO NA AV. BENEDITO BENTES, BAIRRO BENEDITO BENTES.	DISCUSSÃO ÚNICA
51	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 10110002/2021	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA LIMPEZA E CAPINAÇÃO NO TERMINAL INTEGRADO DO BENEDITO BENTES, BAIRRO BENEDITO BENTES.	DISCUSSÃO ÚNICA
52	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 10110003/2021	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA LIMPEZA E CAPINAÇÃO NA RUA A-1, AO LADO DO CMEI RODRIGUES ALVES, BAIRRO BENEDITO BENTES.	DISCUSSÃO ÚNICA
53	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 10110004/2021	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA OPERAÇÃO TAPA BURACO NO TERMINAL INTEGRADO DO BENEDITO BENTES.	DISCUSSÃO ÚNICA
54	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 10110005/2021	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA LIMPEZA E CAPINAÇÃO NA PRAÇA DO RESIDENCIAL PARQUE DOS CAETÉS, BAIRRO BENEDITO BENTES.	DISCUSSÃO ÚNICA
55	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 10110006/2021	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PEDRO TENÓRIO RAPOSO, JARDIM SAÚDE, CIDADE UNIVERSITÁRIA.	DISCUSSÃO ÚNICA
56	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 10110007/2021	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA LIMPEZA E CAPINAÇÃO NA PRAÇA DA ASDABEN, BAIRRO BENEDITO BENTES.	DISCUSSÃO ÚNICA
57	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 10110008/2021	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA CONCLUSÃO DE OBRA NA AV. JOSÉ MARIA BARRETO GALVÃO, CIDADE UNIVERSITÁRIA.	DISCUSSÃO ÚNICA
58	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 10110009/2021	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA PODA DE ÁRVORE NA PRAÇA DO COLÉGIO CARIMBÃO, AV. ENG. CORINTHO CAMPELO DA PAZ, SANTOS DUMONT.	DISCUSSÃO ÚNICA

59	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 10110010/2021	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA TROCA DE REFLETORES NA PRAÇA DE ESPORTES DA ASDABEN, BAIRRO BENEDITO BENTES.	DISCUSSÃO ÚNICA
60	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 10110012/2021	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA RECOLHIMENTO DE ENTULHOS NA PRAÇA DE ESPORTE DA ASDABEN, BAIRRO BENEDITO BENTES.	DISCUSSÃO ÚNICA
61	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 10110013/2021	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA MANUTENÇÃO DE POSTE JARDIM E SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS COMUM POR LÂMPADAS EM LED, NA PRAÇA DE ESPORTES DA ASDABEN, BAIRRO BENEDITO BENTES.	DISCUSSÃO ÚNICA
62	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 10110015/2021	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LÂMPADAS DE LED NA AV. JOSÉ MARIA BARRETO GALVÃO, CIDADE UNIVERSITÁRIA.	DISCUSSÃO ÚNICA
63	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 10090001/2021	VEREADORA OLIVIA TENÓRIO	SOLICITA MELHORIAS NA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO COM PINTURA E REMARCAÇÃO DA FAIXA DE PEDESTRES QUE FICA EM FRENTE A ESCOLA MUNICIPAL OLAVO BILAC, LOCALIZADA NA AVENIDA GOVERNADOR LAMENHA FILHO NO BAIRRO DO FEITOSA.	DISCUSSÃO ÚNICA
64	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 10110016/2021	VEREADOR ALDO LOUREIRO	APELO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DA CIDADE DE MACEIÓ, JOÃO HENRIQUE CALDAS, AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, VANDEBLITO SARMENTO MAGALHÃES, NO SENTIDO DE REALIZAR A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA DO LIVRAMENTO, LOCALIZADA NO BAIRRO JACARECICA.	DISCUSSÃO ÚNICA
65	REQUERIMENTO	PROCESSO WEB N° 10070056/2021	VEREADORA TECA NELMA	REQUER A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUTIR POLÍTICAS PÚBLICAS PARA DIGNIDADE MENSTRUAL DE MENINAS E MULHERES DE MACEIÓ	DISCUSSÃO ÚNICA
66	REQUERIMENTO	PROCESSO WEB N° 10050044/2021	VEREADOR VALMIR GOMES	REQUER A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUTIR SAÚDE DAS MULHERES PESCADORAS	DISCUSSÃO ÚNICA
67	MOÇÃO	PROCESSO WEB N° 10060040/2021	VEREADORA GABY RONALSA	MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO À SRA. AGARINA MENDONÇA VASCONCELOS, POR SUA RELEVANTE ATUAÇÃO EM DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, ESTANDO À FRENTE DA PRESIDÊNCIA DA FILIAL EM ALAGOAS DA CRUZ VERMELHA BRASILEIRA	DISCUSSÃO ÚNICA
68	MOÇÃO	PROCESSO WEB N° 10060039/2021	VEREADORA GABY RONALSA	MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO À SRA. TELMA MARIA RIBEIRO CABRAL DE REZENDE, AO TEMPO QUE A PARABENIZO POR SEU DESEMPENHO DIANTE DO ESPORTE TÊNIS, SENDO CAMPEÃ NA CATEGORIA MASTER	DISCUSSÃO ÚNICA
69	MOÇÃO	PROCESSO WEB N° 10060037/2021	VEREADORA GABY RONALSA	MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO AO SR. FRANCISCO SILVESTRE DOS ANJOS, POR SUA RELEVANTE ATUAÇÃO EM DEFESA DOS DIREITOS DOS IDOSOS E À FRENTE DA COMUNICAÇÃO VOLTADA PARA A MELHOR IDADE.	DISCUSSÃO ÚNICA
70	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 07290013/2021	VEREADORA SILVANIA BARBOSA	INSTITUI O PROGRAMA ESPAÇO INFANTIL NOTURNO - ATENDIMENTO À PRIMEIRA INFÂNCIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	PRIMEIRA DISCUSSÃO
71	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 05120049/2021	VEREADOR CLEBER COSTA	DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE TERAPIAS NATURAIS, NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	PRIMEIRA DISCUSSÃO
72	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 10070016/2021	PODER EXECUTIVO	ALTERA A LEI MUNICIPAL DE N° 4.973, DE 31 DE MARÇO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	PRIMEIRA DISCUSSÃO



## **Câmara Municipal de Maceió**

### **INDICAÇÃO Nº 298/2021 – GVBM/CMM**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Galba Novaes de Castro Netto**  
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, Governador do Estado de Alagoas e ao Ilustríssimo Senhor Mosart da Silva Amaral, Secretário de Estado do Transporte e Desenvolvimento Urbano, para cumprir as devidas providências:

**“INCLUSÃO DA ESCADARIA NO LOTEAMENTO PARANHOS NO BAIRRO DA PESCARIA, NO PROJETO VIDA NOVA NAS GROTAS.”**

### **JUSTIFICATIVA**

**CONSIDERANDO** que o loteamento supracitado não é contemplado com escadaria e os moradores se arriscam diariamente devido o local ser de difícil acesso e ter diversos buracos tendo em vista que a situação se agrava em dias de chuva, solicitamos que o serviço seja executado para proporcionar mais segurança e melhor qualidade de vida aos moradores.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 06 de outubro de 2021.

  
**Brivaldo Marques Silva Neto**  
Vereador de Maceió



## Câmara Municipal de Maceió

### INDICAÇÃO N° 299/2021 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Galba Novaes de Castro Netto**  
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió e ao Ilustríssimo Senhor Vandebildo Sarmento Magalhães, Secretário Municipal de Infraestrutura para cumprir as devidas providências:

**“IMPLANTAÇÃO DE PARQUINHO SUSTENTÁVEL NA PRAÇA DA CAIXA D’ÁGUA, LOCALIZADA NA RUA LUIZ BINA XAVIER, NO CONJUNTO DUBEUX LEÃO”.**

### JUSTIFICATIVA

**CONSIDERANDO** que o art. 150 da lei orgânica de Maceió, assegura que “Serão fomentadas pelo Município, as práticas esportivas formais e informais”.

**CONSIDERANDO** que crianças precisam de um espaço de lazer para se divertirem enquanto os pais praticam esportes.

**CONSIDERANDO** ainda que o art. 151 da Carta Maior de Maceió, estatui que “O Poder Público Municipal incentivará o lazer como forma de promoção social”.

Seguem em anexo fotos da situação atualmente.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 06 de outubro de 2021.

*Brivaldo Marques Silva Neto*

**Brivaldo Marques Silva Neto**  
Vereador de Maceió (PSC/AL)

## ANEXO

FOTOS:





## **Câmara Municipal de Maceió**

### **INDICAÇÃO N° 300/2021 – GVBM/CMM**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Galba Novaes de Castro Netto**  
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, Governo do Estado de Alagoas, para cumprir as devidas providências:

**“CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA – CISP, NA ROTATÓRIA QUE LIGA OS CONJUNTOS APRIGIO VILELA, CAETÉS E PLANALTO.”**

### **JUSTIFICATIVA**

Considerando que o bairro do Benedito Bentes, além de ser um dos bairros com maior número de habitantes, também pode ser considerando um dos bairros com maior índice de criminalidade.

Diante disso, uma importante medida para a promoção de uma maior segurança, é a construção do Centro Integrado de Segurança Pública (CISP), os quais são responsáveis por prestar um serviço eficiente à população, uma vez que envolvem a integração da Polícia Militar e Polícia Civil, atrelando o policiamento ostensivo aos serviços de inteligência e investigação, o que de certo auxilia na elucidação de crimes.

Em razão disso, visto que outros municípios menores contam com esse equipamento, venho indicar ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, que adote providências para implantação desse instrumento que irá atender à milhares de famílias da parte alta da nossa capital.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 06 de outubro de 2021.

*Brivaldo Marques Silva Neto*

**Brivaldo Marques Silva Neto**  
Vereador de Maceió (PSC/AL)

**Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques (PSC/AL)**

Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180

Fone (82) 99622-6597 - E-mail: [vereadorbrivaldomarques@gmail.com](mailto:vereadorbrivaldomarques@gmail.com)





## **Câmara Municipal de Maceió**

### **INDICAÇÃO Nº 301/2021 – GVBM/CMM**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Galba Novaes de Castro Netto**  
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió e ao Ilustríssimo Senhor Ivens Tenório Peixoto, Superintendente Municipal de Desenvolvimento Sustentável para cumprir as devidas providências:

**“MUTIRÃO DE LIMPEZA E CAPINAÇÃO NA QUADRA DE FUTVOLEY NO FINAL DA AVENIDA CACHOEIRA DO MEIRIM, NO BENEDITO BENTES.”**

### **JUSTIFICATIVA**

**Considerando** o pedido feito pelos moradores da região que relataram a grande quantidade de mato na quadra, que é um local de lazer dos moradores da região, que além de formar um ambiente propício para o acúmulo de lixo e proliferação de insetos, também prejudicam os aspectos urbanísticos da região.

Compreendo que o desenvolvimento da cidade e o bem-estar dos moradores dependem de ações de benfeitorias e sensibilidade do Poder Público na resolução dos problemas de interesse público coletivo. Fotos em anexo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 06 de outubro de 2021.

**Brivaldo Marques Silva Neto**  
Vereador de Maceió

## ANEXO

FOTOS:





## **Câmara Municipal de Maceió**

### **INDICAÇÃO Nº 302/2021 – GVBM/CMM**

Ao Excelentíssimo Senhor

**Galba Novaes de Castro Netto**

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, ao Ilustríssimo Senhor Vandebildo Sarmento Magalhães, Secretário Municipal de Infraestrutura, para cumprir as devidas providências:

**“PAVIMENTAÇÃO DA RUA 3, NA TRAVESSA INAILDA FÉLIX, NO SANTOS DUMONT.”**

#### **JUSTIFICATIVA**

**CONSIDERANDO** um pedido feito pelos moradores da região que reivindicam por melhorias na infraestrutura da rua, que se encontra com diversos buracos e a situação se agrava em dias de chuva. Se faz necessário que o serviço seja executado para proporcionar mais segurança. Seguem fotos em anexo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 06 de outubro de 2021.

  
**Brivaldo Marques Silva Neto**  
Vereador de Maceió

**Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques (PSC/AL)**

Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180

Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com

## ANEXO

FOTOS:





## Câmara Municipal de Maceió

### INDICAÇÃO Nº 293/2021 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Galba Novaes de Castro Netto**  
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió e ao Ilustríssimo Senhor André Santos Costa, Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito para cumprir as devidas providências:

**“IMPLANTAÇÃO DE FAIXA DE PEDESTRES E SINALIZAÇÕES VERTICAIS E HORIZONTAIS EM TODA EXTENSÃO DA AVENIDA GOVERNADOR LUIZ CAVALCANTE, NO DISTRITO INDUSTRIAL.”**

### JUSTIFICATIVA

**CONSIDERANDO** que alguns condutores não respeitam a preferência dos pedestres na hora da travessia e não respeitam o limite de velocidade exigido para transitar na via, e por se tratar de uma Avenida de grande fluxo de trânsito no local, o serviço se faz necessário ser executado para proporcionar mais segurança a quem transita diariamente no local.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 06 de outubro de 2021.

**Brivaldo Marques Silva Neto**  
Vereador de Maceió

## ANEXO

FOTOS:





## **Câmara Municipal de Maceió**

### **INDICAÇÃO Nº 304/2021 – GVBM/CMM**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Galba Novaes de Castro Netto**  
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió e ao Ilustríssimo Senhor André Santos Costa, Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito para cumprir as devidas providências:

**“IMPLANTAÇÃO DE NOVOS ABRIGOS DE ÔNIBUS EM TODA EXTENSÃO DA AVENIDA GOVERNADOR LUIZ CAVALCANTE E TRANVERSAIS, NO DISTRITO INDUSTRIAL.”**

### **JUSTIFICATIVA**

**CONSIDERANDO** que se trata de um importante polo industrial na cidade com várias empresas, diversos funcionários transitam diariamente no local e utilizam o transporte público. O serviço se faz necessário para proporcionar um ambiente mais adequado e seguro para as pessoas que aguardam o transporte. Segue foto em anexo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 06 de outubro de 2021.

*Brivaldo Marques Silva Neto*

**Brivaldo Marques Silva Neto**

Vereador de Maceió

**Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques (PSC/AL)**

Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180

Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com

## ANEXO

FOTO:







## **Câmara Municipal de Maceió**

### **INDICAÇÃO Nº 305/2021 – GVBM/CMM**

Ao Excelentíssimo Senhor

**Galba Novaes de Castro Netto**

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, ao Ilustríssimo Senhor Vandebildo Sarmento Magalhães, Secretário Municipal de Infraestrutura, para cumprir as devidas providências:

**“REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA LOCALIZADA NO MÓDULO 4, QUADRA 5, NO CONJUNTO NOVO JARDIM – CIDADE UNIVERSITÁRIA.”**

#### **JUSTIFICATIVA**

**CONSIDERANDO** um pedido feito pelos moradores da região que reivindicam por melhorias na infraestrutura da praça que se encontra em estado de abandono. Seria melhorias nos bancos, pintura, limpeza e instalação de novos brinquedos. Segue em anexo fotos da situação atualmente.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 07 de outubro de 2021.

*Brivaldo Marques Silva Neto*

**Brivaldo Marques Silva Neto**

Vereador de Maceió

**Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques (PSC/AL)**

Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180

Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com

## ANEXO

FOTOS:





## **Câmara Municipal de Maceió**

### **INDICAÇÃO Nº 306/2021 – GVBM/CMM**

Ao Excelentíssimo Senhor

**Galba Novaes de Castro Netto**

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, ao Ilustríssimo Senhor Vandebildo Sarmento Magalhães, Secretário Municipal de Infraestrutura, para cumprir as devidas providências:

**“REVITALIZAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES LOCALIZADA NA RUA DA CODEAL, EM FRENTE AO SUPERMERCADO BOM DIA, NO CONJUNTO SALVADOR LYRA.”**

#### **JUSTIFICATIVA**

**CONSIDERANDO** um pedido feito pelos moradores da região que reivindicam por melhorias na infraestrutura da quadra que se encontra em estado de abandono, necessitando de reforma das traves, pintura, limpeza, dentre outros benefícios. Seguem em anexo fotos da situação atualmente.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 07 de outubro de 2021.

*Brivaldo Marques Silva Neto*

**Brivaldo Marques Silva Neto**

Vereador de Maceió

**Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques (PSC/AL)**

Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180

Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com

## ANEXO

FOTOS:





## **Câmara Municipal de Maceió**

### **INDICAÇÃO Nº 307/2021 – GVBM/CMM**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Galba Novaes de Castro Netto**  
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió e ao Ilustríssimo Senhor André Santos Costa, Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito para cumprir as devidas providências:

**“IMPLANTAÇÃO DE FAIXA DE TRAVESSIA DE PEDESTRES EM FRENTE A ESCOLA MUNICIPAL PROF. DONIZETTE CALHEIROS, NA RUA UBERABA, AERoclUBE, NO TABULEIRO DOS MARTINS.”**

### **JUSTIFICATIVA**

**CONSIDERANDO** que no local existe um grande fluxo de pedestres pois corresponde a uma área escolar, o serviço se faz necessário para proporcionar mais segurança aos transeuntes que realizam a travessia diariamente.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 09 de outubro de 2021.

**Brivaldo Marques Silva Neto**  
Vereador de Maceió

## ANEXO

FOTO:





## Câmara Municipal de Maceió

### INDICAÇÃO Nº 308/2021 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor

**Galba Novaes de Castro Netto**

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, ao Ilustríssimo Senhor Vandebildo Sarmiento Magalhães, Secretário Municipal de Infraestrutura, para cumprir as devidas providências:

**“PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO CONJUNTO SÔNIA SAMPAIO, NO CONJUNTO CLETO MARQUES LUZ.”**

#### JUSTIFICATIVA

**CONSIDERANDO** um pedido feito pelos moradores da região que reivindicam por melhorias na infraestrutura das ruas do conjunto, os moradores improvisaram colocando cimento na rua par amenizar os buracos, pois a situação se agrava em dias de chuva.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 09 de outubro de 2021.

*Brivaldo Marques Silva Neto*

**Brivaldo Marques Silva Neto**

Vereador de Maceió

**Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques (PSC/AL)**

Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180

Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com



## Câmara Municipal de Maceió

### INDICAÇÃO Nº 309/2021 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor

**Galba Novaes de Castro Netto**

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, ao Ilustríssimo Senhor Vandebildo Sarmento Magalhães, Secretário Municipal de Infraestrutura, para cumprir as devidas providências:

**“DESOBSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS LOCALIZADAS NA RUA PETES WALMOUR DE BARROS JÚNIOR (ANTIGA RUA T) E EM TODO ENTORNO DA FERINHA DA JATIÚCA.”**

### JUSTIFICATIVA

**CONSIDERANDO** um pedido realizado pelos empresários e moradores da região, que nos relataram que as galerias de águas pluviais se encontram obstruídas e danificadas, fator que acaba reduzindo ou impedindo totalmente o escoamento das águas da chuva, causando alagamentos em todo o entorno da Ferinha da Jatiúca. Se faz necessário uma intervenção nesse momento de estiagem para que nas próximas chuvas os moradores não sofram com o mesmo problema. Segue imagens em anexo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 07 de outubro de 2021.

**Brivaldo Marques Silva Neto**

Vereador de Maceió

**Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques (PSC/AL)**

Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180

Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com



## ANEXO

FOTOS:





## Câmara Municipal de Maceió

### INDICAÇÃO Nº 310/2021 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor

**Galba Novaes de Castro Netto**

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, ao Ilustríssimo Senhor Vandebildo Sarmento Magalhães, Secretário Municipal de Infraestrutura, para cumprir as devidas providências:

**“REVITALIZAÇÃO DO CAMPO DO MARITUBA LOCALIZADO NO CONJUNTO SALVADOR LYRA.”**

#### JUSTIFICATIVA

**CONSIDERANDO** um pedido realizado pelos moradores da região, que nos relataram que o campo precisa passar por melhorias em sua estrutura para proporcionar um ambiente mais adequado para os usuários. Que o serviço possa incluir marcações, manutenção das traves, dentre outros.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 09 de outubro de 2021.

*Brivaldo Marques Silva Neto*

**Brivaldo Marques Silva Neto**

Vereador de Maceió

**Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques (PSC/AL)**

Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180

Fone (82) 99622-6597 - E-mail: [vereadorbrivaldomarques@gmail.com](mailto:vereadorbrivaldomarques@gmail.com)



**Indicação nº 191/2021**

Maceió, 06 de outubro de 2021.

**A V. Ex.<sup>a</sup> Senhor Vereador Galba Novais de Castro Netto**  
**Presidente da Câmara Municipal de Maceió.**  
**Rua Sá e Albuquerque, 564, Jaraguá, Maceió-AL**

Senhor Presidente,

1. Em cumprimento aos preceitos regimentais, apresento a Vossa Excelência a presente indicação – *ad referendum* do plenário – a ser encaminhada ao Excelentíssimo JHC para que o mesmo, junto ao senhor superintendente João Gilberto Cordeiro Folha Filho, da Superintendência Municipal de Energia e Iluminação Pública (SIMA) e seus respectivos corpos técnicos, viabilizem a **mudança de local do poste localizado na altura do nº 744 da Rua Sá e Albuquerque**, no bairro do Jaraguá.

2. Os comerciantes locais solicitam que o referido poste seja colocado um pouco mais para a direita ou esquerda da localização atual (o que for mais conveniente para a municipalidade) pois, na posição em que o mesmo se encontra, está dificultando a entrada e saída de veículos de negócios locais.

3. Como se depreende do caso acima exposto, e pelo alcance social que esta Indicação representa, solicito aos meus ilustres pares a aprovação com urgência da presente proposição.

---

**Cleber Costa de Oliveira**  
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MACEIÓ**



Exmo. Sr. Presidente,  
**Vereador Galba Novais de Castro Netto**  
Presidente da Câmara Municipal de Maceió/AL

Solicita ao Poder Executivo Municipal a continuação da DRENAGEM, SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO da Rua Eliete Rollemberg de Figueiredo.

Senhor Presidente,

O Vereador **DELEGADO FÁBIO COSTA** que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 216, I do Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa, solicita a Vossa Excelência à inclusão da presente **INDICAÇÃO PARA APRECIÇÃO E VOTAÇÃO EM PLENÁRIO**, e se aprovada que seja enviado Ofício ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito**, com cópia ao **Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA**

#### INDICANDO-LHES

Que o Poder Executivo Municipal viabilize por meio da SEMINFRA, a **continuação da DRENAGEM, SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO** da Rua Eliete Rollemberg de Figueiredo, localizada no Bairro do Clima Bom, CEP 57071-000.

#### JUSTIFICATIVA

Visando atender os anseios da população e moradores do local, a presente indicação motiva-se pela ampliação da infraestrutura do Bairro do Clima Bom, sendo de suma importância beneficiar os moradores da localidade, uma vez que é de suma importância para a diminuição da criminalidade e trazer uma qualidade de vida vindo a favorecer uma melhor condição trafegável para os veículos e pedestres, bem como solucionando os problemas relacionados à poeira, acúmulo de água e as lamas nos períodos chuvosos.

Maceió/AL, 07 de julho de 2021



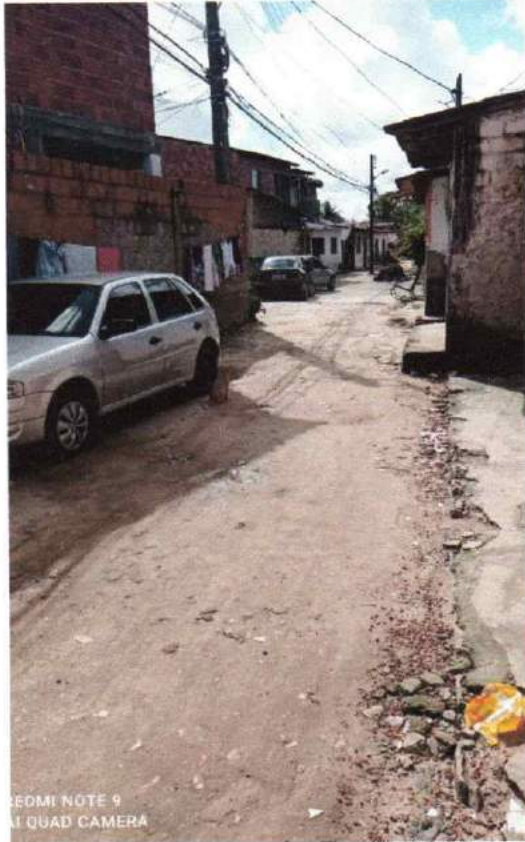
**DELEGADO FÁBIO COSTA**  
Vereador

R. Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá,  
Maceió - AL | CEP: 57022-180

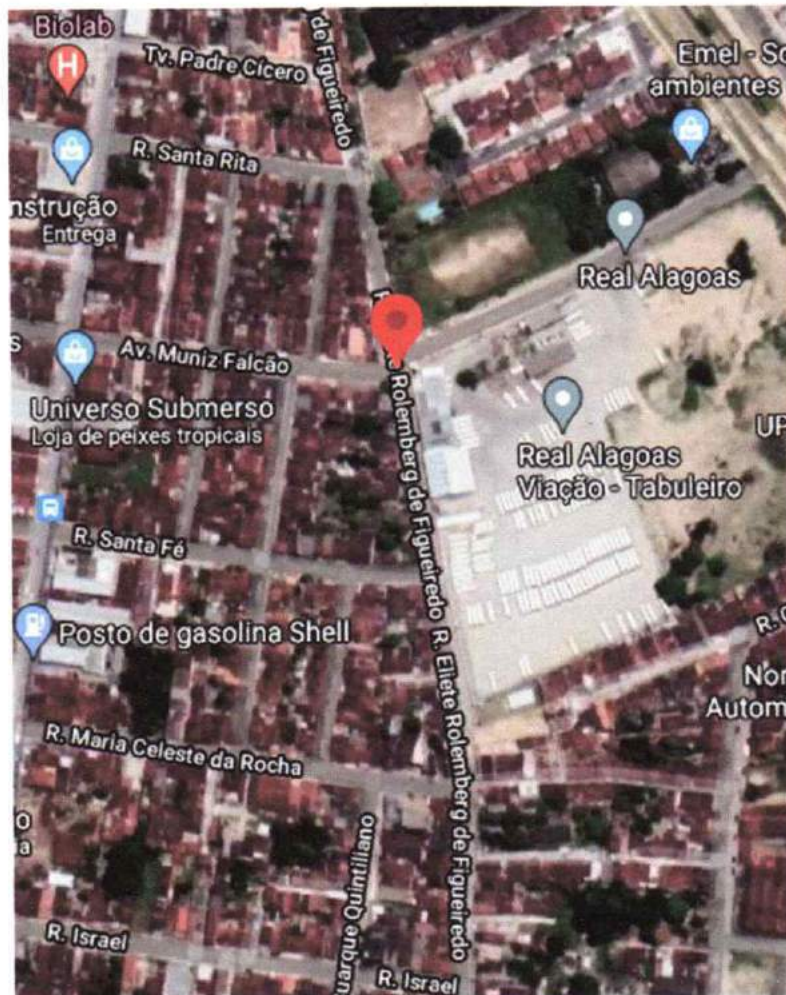
[www.delegadofabiocosta.com.br](http://www.delegadofabiocosta.com.br)

  [delegadofabiocosta](#)





LOCALIZAÇÃO - INDICAÇÃO Nº 70/2021



R. Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá,  
Maceió - AL | CEP: 57022-180

[www.delegadofabiocosta.com.br](http://www.delegadofabiocosta.com.br)

  delegadofabiocosta



INDICAÇÃO Nº 96/2021

Exmo. Sr. Presidente,  
**Vereador Galba Novais de Castro Netto**  
Presidente da Câmara Municipal de Maceió/AL

**Solicita ao Poder Executivo Municipal, PAVIMENTAÇÃO das seguintes Ruas: Dilermano Reis, Telma Leão, Manoel de Araújo, José Barbosa da Silva, São José, Nossa Sra. De Fátima, Nossa Sra. De Lourdes e Evangelista Natanael Araújo Espíndola, no bairro da Santa Lúcia, por trás o Aeroclube de Maceió.**

Senhor Presidente,

O Vereador **DELEGADO FÁBIO COSTA** que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 216, I do Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa, solicita a Vossa Excelência à inclusão da presente **INDICAÇÃO PARA APRECIÇÃO E VOTAÇÃO EM PLENÁRIO**, e se aprovada que seja enviado Ofício ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito**, com cópia ao **Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA**

**INDICANDO-LHES**

Que o Poder Executivo Municipal viabilize através da SEMINFRA, a **PAVIMENTAÇÃO das seguintes Ruas: Dilermano Reis, Telma Leão, Manoel de Araújo, José Barbosa da Silva, São José, Nossa Sra. De Fátima, Nossa Sra. De Lourdes e Evangelista Natanael Araújo Espíndola, no bairro da Santa Lúcia, por trás o Aeroclube de Maceió**, visto que ainda não recebeu essa benfeitoria.

**JUSTIFICATIVA**

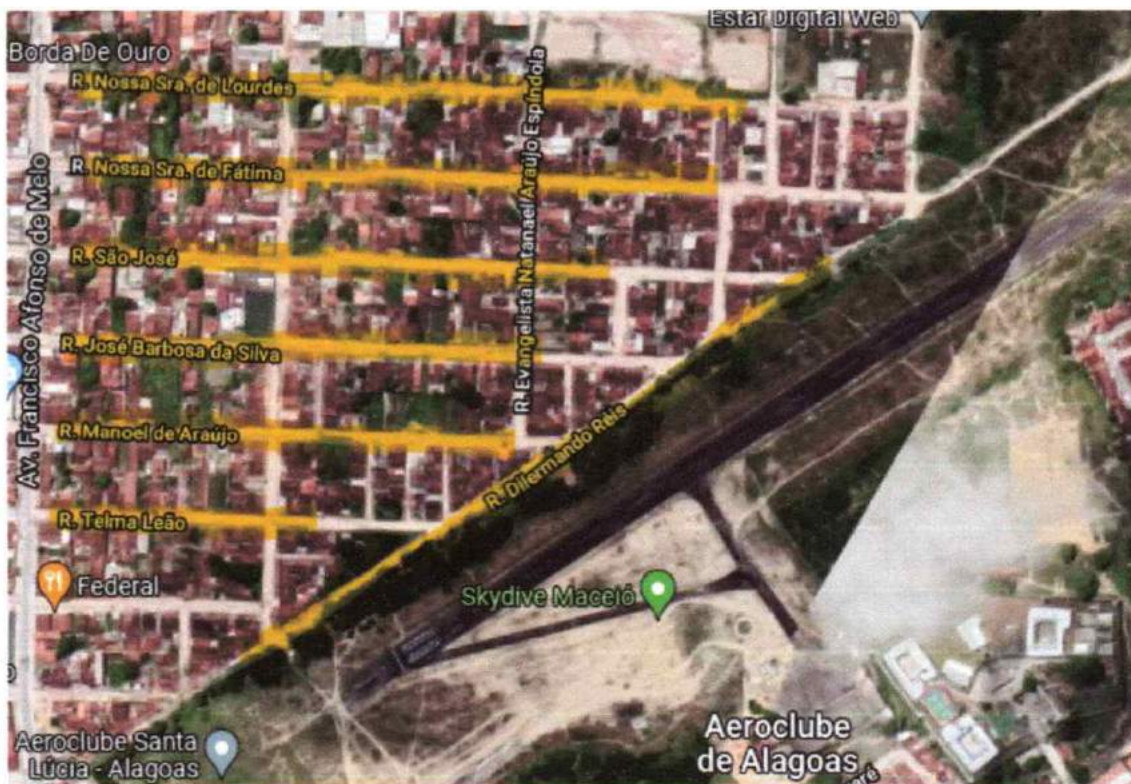
Visando atender os anseios da população e moradores do local, a presente indicação motiva-se pela ampliação da infraestrutura do Bairro da Santa Lúcia, sendo de suma importância beneficiar os moradores da localidade, uma vez que traz uma qualidade de vida e favorece uma melhor condição trafegável para os veículos e pedestres, bem como solucionando os problemas relacionados à poeira, acúmulo de água e as lamas nos períodos chuvosos.

Maceió/AL, 05 de outubro de 2021

**DELEGADO FÁBIO COSTA**  
Vereador









**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**GABINETE DO VEREADOR JOÃO CATUNDA**

**INDICAÇÃO Nº 241/2021**

À Vossa Excelência, o Senhor

**Galba Novais de Castro Neto**

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, nº 564 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 216, I do Regimento Interno, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para o Excelentíssimo Secretário Municipal de Educação Elder Patrick Maia Alves, solicitando realização de manutenção nos ventiladores da Escola Municipal Dom Antonio Brandao, localizada na Rua do Quadro, s/n, bairro Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, CEP 57061-120.

Após realização de visita a Escola para analisar a possibilidade de retorno às aulas em meio a pandemia do COVID-19, foram detectadas algumas irregularidades que prejudicam a retomada segura das atividades educacionais.

Uma das situações vistas fora a necessidade de manutenção nos ventiladores tendo em vista que alguns estão sem funcionar e outros produzindo ruídos que atrapalham o desenvolver das aulas.

Sendo assim, é de suma importância que todas as irregularidades sejam sanadas a fim de garantir aos profissionais da educação e aos alunos um retorno seguro e adequado as atividades educacionais.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e posterior atendimento ao pleito pelo Poder Executivo.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_  
DE 2021.**

  
**JOÃO CATUNDA**  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
GABINETE DO VEREADOR JOÃO CATUNDA

**INDICAÇÃO Nº 242/2021**

À Vossa Excelência, o Senhor

**Galba Novais de Castro Neto**

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, nº 564 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 216, I do Regimento Interno, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para o Excelentíssimo Secretário Municipal de Educação Elder Patrick Maia Alves, solicitando realização de pintura na Escola Municipal Dom Antonio Brandao, localizada na Rua do Quadro, s/n, bairro Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, CEP 57061-120.

Após realização de visita a Escola para analisar a possibilidade de retorno às aulas em meio a pandemia do COVID-19, foram detectadas algumas irregularidades que prejudicam a retomada segura das atividades educacionais.

Uma das situações vistas fora a necessidade de manutenção da pintura tendo em vista que algumas paredes estão com lodo e mofo, podendo vir a ocasionar problemas de saúde para as crianças que ali frequentam.

Sendo assim, é de suma importância que todas as irregularidades sejam sanadas a fim de garantir aos profissionais da educação e aos alunos um retorno seguro e adequado as atividades educacionais.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e posterior atendimento ao pleito pelo Poder Executivo.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2021.**

  
JOÃO CATUNDA  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**GABINETE DO VEREADOR JOÃO CATUNDA**

**INDICAÇÃO Nº 245/2021**

À Vossa Excelência, o Senhor

**Galba Novais de Castro Neto**

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, nº 564 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 216, I do Regimento Interno, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para o Excelentíssimo Secretário Municipal de Educação Elder Patrick Maia Alves, solicitando que seja feita a benfeitoria na escola e que seja construído um parquinho da CMEI Mestra Virginia Moraes, Rua N, conjunto Tocantins Rio Novo. CEP: 57070-630.

Após realização de visita a Escola para analisar a possibilidade de retorno às aulas em meio a pandemia do COVID-19, foram detectadas algumas irregularidades que prejudicam a retomada segura das atividades educacionais.

Uma das situações vistas fora a falta de um parquinho na CMEI, tendo em vista que é um espaço para crianças e se faz necessário que seja feita essa benfeitoria.

Sendo assim, é de suma importância que todas as irregularidades sejam sanadas a fim de garantir aos profissionais da educação e aos alunos um retorno seguro e adequado as atividades educacionais.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e posterior atendimento ao pleito pelo Poder Executivo.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_  
DE 2021.**

  
**JOÃO CATUNDA**  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**GABINETE DO VEREADOR JOÃO CATUNDA**

**INDICAÇÃO Nº 243/2021**

À Vossa Excelência, o Senhor

**Galba Novais de Castro Neto**

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, nº 564 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 216, I do Regimento Interno, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para o Excelentíssimo Secretário Municipal de Educação Elder Patrick Maia Alves, solicitando realização de manutenção nas calhas da Escola Municipal Dom Antonio Brandao, localizada na Rua do Quadro, s/n, bairro Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, CEP 57061-120.

Após realização de visita a Escola para analisar a possibilidade de retorno às aulas em meio a pandemia do COVID-19, foram detectadas algumas irregularidades que prejudicam a retomada segura das atividades educacionais.

Uma das situações vistas fora a necessidade de manutenção nas calhas da escola tendo em vista que estão ocasionando goteiras, sendo importante prevenir que problemas maiores venham a ocorrer.

Sendo assim, é de suma importância que todas as irregularidades sejam sanadas a fim de garantir aos profissionais da educação e aos alunos um retorno seguro e adequado as atividades educacionais.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e posterior atendimento ao pleito pelo Poder Executivo.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_  
DE 2021.**

  
**JOÃO CATUNDA**  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
GABINETE DO VEREADOR JOÃO CATUNDA

**INDICAÇÃO Nº 244/2021**

À Vossa Excelência, o Senhor

**Galba Novais de Castro Neto**

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, nº 564 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 216, I do Regimento Interno, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para o Excelentíssimo Secretário Municipal de Educação Elder Patrick Maia Alves, solicitando a compra de freezer horizontal para Escola Municipal Dom Antonio Brandao, localizada na Rua do Quadro, s/n, bairro Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, CEP 57061-120.

Após realização de visita a Escola para analisar a possibilidade de retorno às aulas em meio a pandemia do COVID-19, foram detectadas algumas necessidades para o bom desenvolvimento e atendimento aos profissionais e alunos que ali frequentam.

Uma das situações vistas fora a necessidade comprar um freezer horizontal para o regular armazenamento e fornecimento da merenda escolar, tendo em vista que a demanda da Escola é grande e só há um freezer na cozinha para acondicionar os alimentos.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e posterior atendimento ao pleito pelo Poder Executivo.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_  
DE 2021.**

  
JOÃO CATUNDA  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**GABINETE DO VEREADOR JOÃO CATUNDA**

**INDICAÇÃO Nº 246/2021**

À Vossa Excelência, o Senhor

**Galba Novais de Castro Neto**

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, nº 564 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 216, I do Regimento Interno, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para o Excelentíssimo Secretário Municipal de Educação Elder Patrick Maia Alves, solicitando que seja feita a limpeza da cisterna da escola Dom Helder Câmara, localizada na Rua, Acre, Feitosa. CEP: 57043-230.

Após realização de visita a Escola para analisar a possibilidade de retorno às aulas em meio a pandemia do COVID-19, foram detectadas algumas irregularidades que prejudicam a retomada segura das atividades educacionais.

Uma das situações vistas fora a sujeira na cisterna da escola, água muito suja e totalmente imprópria para consumo humano, necessitando assim, com urgência, que seja feito a limpeza e impermeabilização da cisterna.

Sendo assim, é de suma importância que todas as irregularidades sejam sanadas a fim de garantir aos profissionais da educação e aos alunos um retorno seguro e adequado as atividades educacionais.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e posterior atendimento ao pleito pelo Poder Executivo.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_  
DE 2021.**

  
**JOÃO CATUNDA**  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
GABINETE DO VEREADOR JOÃO CATUNDA

**INDICAÇÃO Nº 258/2021**

À Vossa Excelência, o Senhor

**Galba Novais de Castro Neto**

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, nº 564 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 216, I do Regimento Interno, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para o Excelentíssimo Secretário Municipal de Educação Elder Patrick Maia Alves, solicitando a compra de armários para Escola Municipal Dom Antonio Brandao, localizada na Rua do Quadro, s/n, bairro Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, CEP 57061-120.

Após realização de visita a Escola para analisar a possibilidade de retorno às aulas em meio a pandemia do COVID-19, foram detectadas algumas necessidades para o bom desenvolvimento e atendimento aos profissionais e alunos que ali frequentam.

Uma das situações vistas fora a necessidade comprar armários para a cozinha pois os atuais são insuficientes para o armazenamento da merenda fornecida aos alunos.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e posterior atendimento ao pleito pelo Poder Executivo.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_  
DE 2021.**

  
JOÃO CATUNDA  
Vereador





**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**GABINETE DO VEREADOR JOÃO CATUNDA**

**INDICAÇÃO Nº 247/2021**

À Vossa Excelência, o Senhor

**Galba Novais de Castro Neto**

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, nº 564 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 216, I do Regimento Interno, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para o Excelentíssimo Secretário Municipal de Educação Elder Patrick Maia Alves, solicitando que seja feito a limpeza e o conserto da calha da escola Dom Helder Câmara, localizada na Rua, Acre, Feitosa. CEP: 57043-230.

Após realização de visita a Escola para analisar a possibilidade de retorno às aulas em meio a pandemia do COVID-19, foram detectadas algumas irregularidades que prejudicam a retomada segura das atividades educacionais.

Uma das situações vistas fora a necessidade de fazer a limpeza da calha e consertá-la, tendo em vista que pode cair a qualquer momento por estar cheia de sujeira.

Sendo assim, é de suma importância que todas as irregularidades sejam sanadas a fim de garantir aos profissionais da educação e aos alunos um retorno seguro e adequado as atividades educacionais.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e posterior atendimento ao pleito pelo Poder Executivo.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_  
DE 2021.**

  
**JOÃO CATUNDA**  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**GABINETE DO VEREADOR JOÃO CATUNDA**

**INDICAÇÃO Nº 259/2021**

À Vossa Excelência, o Senhor

**Galba Novais de Castro Neto**

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, nº 564 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 216, I do Regimento Interno, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para o Excelentíssimo Secretário Municipal de Educação Elder Patrick Maia Alves, solicitando a realização de um estudo para implantar cobertura no pátio lateral da Escola Municipal Dom Antonio Brandao, localizada na Rua do Quadro, s/n, bairro Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, CEP 57061-120.

Após realização de visita a Escola para analisar a possibilidade de retorno às aulas em meio a pandemia do COVID-19, foram detectadas algumas necessidades para o bom convívio e desenvolvimento dos alunos que ali frequentam.

Os profissionais da educação que trabalham no Cmei externaram o desejo de que fosse implantada uma cobertura no pátio lateral da escola de forma que possam utilizar do espaço para realizações de atividades de cunho educacional e recreativo.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e posterior atendimento ao pleito pelo Poder Executivo.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_  
DE 2021.**

  
**JOÃO CATUNDA**  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**GABINETE DO VEREADOR JOÃO CATUNDA**

**INDICAÇÃO Nº 248/2021**

À Vossa Excelência, o Senhor

**Galba Novais de Castro Neto**

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, nº 564 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 216, I do Regimento Interno, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para o Excelentíssimo Secretário Municipal de Educação Elder Patrick Maia Alves, solicitando que seja feito a manutenção dos ar condicionados da escola Dom Helder Câmara, localizada na Rua, Acre, Feitosa. CEP: 57043-230.

Após realização de visita a Escola para analisar a possibilidade de retorno às aulas em meio a pandemia do COVID-19, foram detectadas algumas irregularidades que prejudicam a retomada segura das atividades educacionais.

Uma das situações vistas fora a necessidade de fazer a manutenção e limpeza dos ar condicionados da escola devido ao tempo que ficaram sem ser utilizados.

Sendo assim, é de suma importância que todas as irregularidades sejam sanadas a fim de garantir aos profissionais da educação e aos alunos um retorno seguro e adequado as atividades educacionais.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e posterior atendimento ao pleito pelo Poder Executivo.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_  
DE 2021.**

  
**JOÃO CATUNDA**  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
GABINETE DO VEREADOR JOÃO CATUNDA

**INDICAÇÃO Nº 249/2021**

À Vossa Excelência, o Senhor

**Galba Novais de Castro Neto**

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, nº 564 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 216, I do Regimento Interno, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para o Excelentíssimo Secretário Municipal de Educação Elder Patrick Maia Alves, solicitando que seja feita a manutenção e a troca dos ventiladores da escola Dom Helder Câmara, localizada na Rua, Acre, Feitosa. CEP: 57043-230.

Após realização de visita a Escola para analisar a possibilidade de retorno às aulas em meio a pandemia do COVID-19, foram detectadas algumas irregularidades que prejudicam a retomada segura das atividades educacionais.

Uma das situações vistas fora a necessidade de fazer a manutenção dos ventiladores e a compra de ventiladores novos para escola.

Sendo assim, é de suma importância que todas as irregularidades sejam sanadas a fim de garantir aos profissionais da educação e aos alunos um retorno seguro e adequado as atividades educacionais.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e posterior atendimento ao pleito pelo Poder Executivo.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_  
DE 2021.**

  
JOÃO CATUNDA  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**GABINETE DO VEREADOR JOÃO CATUNDA**

**INDICAÇÃO Nº250/2021**

À Vossa Excelência, o Senhor

**Galba Novais de Castro Neto**

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, nº 564 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 216, I do Regimento Interno, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para o Excelentíssimo Secretário Municipal de Educação Elder Patrick Maia Alves, solicitando que seja feito a compra de uma nova mobília para a biblioteca da escola Dom Helder Câmara, localizada na Rua, Acre, Feitosa. CEP: 57043-230.

Após realização de visita a Escola para analisar a possibilidade de retorno às aulas em meio a pandemia do COVID-19, foram detectadas algumas irregularidades que prejudicam a retomada segura das atividades educacionais.

Uma das situações vistas fora a necessidade de uma nova mobília para a biblioteca da escola, para que facilite a leitura dos alunos.

Sendo assim, é de suma importância que todas as irregularidades sejam sanadas a fim de garantir aos profissionais da educação e aos alunos um retorno seguro e adequado as atividades educacionais.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e posterior atendimento ao pleito pelo Poder Executivo.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2021.**

  
**JOÃO CATUNDA**  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
GABINETE DO VEREADOR JOÃO CATUNDA

**INDICAÇÃO Nº 251/2021**

À Vossa Excelência, o Senhor

**Galba Novais de Castro Neto**

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, nº 564 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 216, I do Regimento Interno, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para o Excelentíssimo Secretário Municipal de Educação Elder Patrick Maia Alves, solicitando a revitalização da pintura de toda a CMEI Mestra Virginia Moraes, Rua N, conjunto Tocantins Rio Novo. CEP: 57070-630.

Após realização de visita a Escola para analisar a possibilidade de retorno às aulas em meio a pandemia do COVID-19, foram detectadas algumas irregularidades que prejudicam a retomada segura das atividades educacionais.

Uma das situações vistas fora a parte da pintura da escola que está totalmente envelhecida precisando urgente ser pintada novamente.

Sendo assim, é de suma importância que todas as irregularidades sejam sanadas a fim de garantir aos profissionais da educação e aos alunos um retorno seguro e adequado as atividades educacionais.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e posterior atendimento ao pleito pelo Poder Executivo.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_  
DE 2021.**

  
JOÃO CATUNDA  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**GABINETE DO VEREADOR JOÃO CATUNDA**

**INDICAÇÃO Nº 252/2021**

À Vossa Excelência, o Senhor

**Galba Novais de Castro Neto**

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, nº 564 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 216, I do Regimento Interno, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para o Excelentíssimo Secretário Municipal de Educação Elder Patrick Maia Alves, a limpeza da cisterna e da caixa d'água da CMEI Mestra Virgínia Moraes, Rua N, conjunto Tocantins Rio Novo. CEP: 57070-630.

Após realização de visita a Escola para analisar a possibilidade de retorno às aulas em meio a pandemia do COVID-19, foram detectadas algumas irregularidades que prejudicam a retomada segura das atividades educacionais.

Uma das situações vistas fora a parte da cisterna e da caixa d'água que se encontram em situação deplorável necessitando urgente de uma limpeza.

Sendo assim, é de suma importância que todas as irregularidades sejam sanadas a fim de garantir aos profissionais da educação e aos alunos um retorno seguro e adequado as atividades educacionais.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e posterior atendimento ao pleito pelo Poder Executivo.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_  
DE 2021.**

  
**JOÃO CATUNDA**  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**GABINETE DO VEREADOR JOÃO CATUNDA**

**INDICAÇÃO Nº253/2021**

À Vossa Excelência, o Senhor

**Galba Novais de Castro Neto**

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, nº 564 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 216, I do Regimento Interno, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para o Excelentíssimo Secretário Municipal de Educação Elder Patrick Maia Alves, solicitando a reconstrução total do muro da CMEI Mestra Virginia Moraes, localizada na Rua N, Conjunto Tocantins, Rio Novo.

Após realização de visita a Escola para analisar a possibilidade de retorno às aulas em meio a pandemia do COVID-19, foram detectadas algumas irregularidades que prejudicam a retomada segura das atividades educacionais.

Uma das situações vistas fora a queda do muro lateral da escola que desabou no período de chuva e ainda não havia sido reconstruído.

Sendo assim, é de suma importância que todas as irregularidades sejam sanadas a fim de garantir aos profissionais da educação e aos alunos um retorno seguro e adequado as atividades educacionais.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e posterior atendimento ao pleito pelo Poder Executivo.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_  
DE 2021.**

  
JOÃO CATUNDA  
Vereador





**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**GABINETE DO VEREADOR JOÃO CATUNDA**

**INDICAÇÃO Nº 254/2021**

À Vossa Excelência, o Senhor

**Galba Novais de Castro Neto**

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, nº 564 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 216, I do Regimento Interno, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para o Excelentíssimo Secretário Municipal de Educação Elder Patrick Maia Alves, solicitando que seja feito o retelhamento em toda a escola Dom Helder Câmara, localizada na Rua, Acre, Feitosa. CEP: 57043-230.

Após realização de visita a Escola para analisar a possibilidade de retorno às aulas em meio a pandemia do COVID-19, foram detectadas algumas irregularidades que prejudicam a retomada segura das atividades educacionais.

Uma das situações vistas fora a necessidade de fazer todo o retelhamento da escola que há mais de 2 (dois) anos não ocorre nenhum tipo de reparo.

Sendo assim, é de suma importância que todas as irregularidades sejam sanadas a fim de garantir aos profissionais da educação e aos alunos um retorno seguro e adequado as atividades educacionais.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e posterior atendimento ao pleito pelo Poder Executivo.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_  
DE 2021.**

  
**JOÃO CATUNDA**  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**GABINETE DO VEREADOR JOÃO CATUNDA**

**INDICAÇÃO Nº 255/2021**

À Vossa Excelência, o Senhor

**Galba Novais de Castro Neto**

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, nº 564 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 216, I do Regimento Interno, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para o Excelentíssimo Secretário Municipal de Educação Elder Patrick Maia Alves, solicitando o reparo em toda a rede elétrica da CMEI Mestra Virginia Moraes, Rua N, conjunto Tocantins Rio Novo. CEP: 57070-630.

Após realização de visita a Escola para analisar a possibilidade de retorno às aulas em meio a pandemia do COVID-19, foram detectadas algumas irregularidades que prejudicam a retomada segura das atividades educacionais.

Uma das situações vistas fora a parte elétrica da escola que está comprometida com uma fiação muito desgastada e cheia de infiltrações podendo causar um acidente grave aos alunos e professores.

Sendo assim, é de suma importância que todas as irregularidades sejam sanadas a fim de garantir aos profissionais da educação e aos alunos um retorno seguro e adequado as atividades educacionais.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e posterior atendimento ao pleito pelo Poder Executivo.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_  
DE 2021.**

  
**JOÃO CATUNDA**  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**GABINETE DO VEREADOR JOÃO CATUNDA**

**INDICAÇÃO Nº 257/2021**

À Vossa Excelência, o Senhor

**Galba Novais de Castro Neto**

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, nº 564 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 216, I do Regimento Interno, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para o Excelentíssimo Secretário Municipal de Educação Elder Patrick Maia Alves, solicitando que seja feita a restauração do encanamento para o fornecimento de água da CMEI Mestra Virginia Moraes, Rua N, conjunto Tocantins Rio Novo. CEP: 57070-630.

Após realização de visita a Escola para analisar a possibilidade de retorno às aulas em meio a pandemia do COVID-19, foram detectadas algumas irregularidades que prejudicam a retomada segura das atividades educacionais.

Uma das situações vistas fora a parte do encanamento que fornece água para o CMEI que está comprometido e não há fornecimento devido a uma queda do muro lateral da escola.

Sendo assim, é de suma importância que todas as irregularidades sejam sanadas a fim de garantir aos profissionais da educação e aos alunos um retorno seguro e adequado as atividades educacionais.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e posterior atendimento ao pleito pelo Poder Executivo.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_  
DE 2021.**

  
**JOÃO CATUNDA**  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**GABINETE DO VEREADOR JOÃO CATUNDA**

**INDICAÇÃO Nº 223/2021**

À Vossa Excelência, o Senhor

**Galba Novais de Castro Neto**

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, nº 564 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 216, I do Regimento Interno, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para o Excelentíssimo Secretário Municipal de Educação Elder Patrick Maia Alves, solicitando a realização de revitalização da pintura, na Escola Municipal Maria De Fátima Lyra, localizado R. A Quarenta e Cinco, 134 - Quadra - A - Benedito Bentes, Maceió - AL, 57084-045.

Após realização de visita a escola para analisar a possibilidade de retorno às aulas em meio a pandemia do COVID-19, foram detectadas algumas irregularidades que prejudicam a retomada segura das atividades educacionais.

Uma das situações vistas fora a necessidade de ser realizada a revitalização da pintura, para proporcionar um ambiente agradável, limpo e com aspecto escolar para a comunidade, professores e alunos.

Sendo assim, é de suma importância que essa irregularidade seja sanada a fim de garantir aos profissionais da educação e aos alunos um retorno seguro e adequado as atividades educacionais.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e posterior atendimento ao pleito pelo Poder Executivo.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_  
DE 2021.**

  
**JOÃO CATUNDA**  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**GABINETE DO VEREADOR JOÃO CATUNDA**

**INDICAÇÃO Nº 224/2021**

À Vossa Excelência, o Senhor

**Galba Novais de Castro Neto**

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, nº 564 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 216, I do Regimento Interno, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para o Excelentíssimo Secretário Municipal de Educação Elder Patrick Maia Alves, solicitando a realização de remoção de mofo, na Escola Municipal Maria De Fátima Lyra, localizado R. A Quarenta e Cinco, 134 - Quadra - A - Benedito Bentes, Maceió - AL, 57084-045.

Após realização de visita a escola para analisar a possibilidade de retorno às aulas em meio a pandemia do COVID-19, foram detectadas algumas irregularidades que prejudicam a retomada segura das atividades educacionais.

Uma das situações vistas fora a necessidade de ser realizada reparos nas paredes da escola, considerando a existência de mofo, que prejudica diretamente a saúde dos alunos e professores, principalmente no período pandêmico, onde o uso da máscara deve ser constante.

Sendo assim, é de suma importância que essa irregularidade seja sanada a fim de garantir aos profissionais da educação e aos alunos um retorno seguro e adequado as atividades educacionais.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e posterior atendimento ao pleito pelo Poder Executivo.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_  
DE 2021.**

  
**JOÃO CATUNDA**  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**GABINETE DO VEREADOR JOÃO CATUNDA**

**INDICAÇÃO Nº 225/2021**

À Vossa Excelência, o Senhor

**Galba Novais de Castro Neto**

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, nº 564 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 216, I do Regimento Interno, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para o Excelentíssimo Secretário Municipal de Educação Elder Patrick Maia Alves, solicitando a realização de correção de rachaduras, na Escola Municipal Maria De Fátima Lyra, localizado R. A Quarenta e Cinco, 134 - Quadra - A - Benedito Bentes, Maceió - AL, 57084-045.

Após realização de visita a escola para analisar a possibilidade de retorno às aulas em meio a pandemia do COVID-19, foram detectadas algumas irregularidades que prejudicam a retomada segura das atividades educacionais.

Uma das situações vistas fora a necessidade de ser realizada reparos nas paredes da escola, considerando a existência rachaduras, que prejudicam diretamente a saúde dos alunos e professores, principalmente no período pandêmico, onde o uso da máscara deve ser constante.

Sendo assim, é de suma importância que essa irregularidade seja sanada a fim de garantir aos profissionais da educação e aos alunos um retorno seguro e adequado as atividades educacionais.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e posterior atendimento ao pleito pelo Poder Executivo.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_  
DE 2021.**

  
**JOÃO CATUNDA**  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**GABINETE DO VEREADOR JOÃO CATUNDA**

**INDICAÇÃO Nº 226/2021**

À Vossa Excelência, o Senhor

**Galba Novais de Castro Neto**

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, nº 564 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 216, I do Regimento Interno, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para o Excelentíssimo Secretário Municipal de Educação Elder Patrick Maia Alves, solicitando a realização da manutenção da parte hidráulica, na Escola Municipal Maria De Fátima Lyra, localizado R. A Quarenta e Cinco, 134 - Quadra - A - Benedito Bentes, Maceió - AL, 57084-045.

Após realização de visita a escola para analisar a possibilidade de retorno às aulas em meio a pandemia do COVID-19, foram detectadas algumas irregularidades que prejudicam a retomada segura das atividades educacionais.

Uma das situações vistas fora a necessidade de ser realizada reparos na parte hidráulica, considerando a existência de vazamento, principalmente quando chove, que prejudica diretamente a saúde dos alunos e professores, além da qualidade da aula que por vezes tem que ser interrompida em razão das chuvas.

Sendo assim, é de suma importância que essa irregularidade seja sanada a fim de garantir aos profissionais da educação e aos alunos um retorno seguro e adequado as atividades educacionais.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e posterior atendimento ao pleito pelo Poder Executivo.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_  
DE 2021.**

  
**JOÃO CATUNDA**  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**GABINETE DO VEREADOR JOÃO CATUNDA**

**INDICAÇÃO Nº 227/2021**

À Vossa Excelência, o Senhor

**Galba Novais de Castro Neto**

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, nº 564 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 216, I do Regimento Interno, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para o Excelentíssimo Secretário Municipal de Educação Elder Patrick Maia Alves, solicitando a realização da manutenção na parte elétrica, na Escola Municipal Maria De Fátima Lyra, localizado R. A Quarenta e Cinco, 134 - Quadra - A - Benedito Bentes, Maceió - AL, 57084-045.

Após realização de visita a escola para analisar a possibilidade de retorno às aulas em meio a pandemia do COVID-19, foram detectadas algumas irregularidades que prejudicam a retomada segura das atividades educacionais.

Uma das situações vistas fora a necessidade de ser realizada reparos na parte elétrica, considerando a existência fios expostos na escola, colocando em risco a segurança dos alunos e professores.

Sendo assim, é de suma importância que essa irregularidade seja sanada a fim de garantir aos profissionais da educação e aos alunos um retorno seguro e adequado as atividades educacionais.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e posterior atendimento ao pleito pelo Poder Executivo.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_  
DE 2021.**

  
**JOÃO CATUNDA**  
Vereador





**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**GABINETE DO VEREADOR JOÃO CATUNDA**

**INDICAÇÃO Nº 228/2021**

À Vossa Excelência, o Senhor

**Galba Novais de Castro Neto**

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, nº 564 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 216, I do Regimento Interno, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para o Excelentíssimo Secretário Municipal de Educação Elder Patrick Maia Alves, solicitando a realização de substituição de mobília, na Escola Municipal Maria De Fátima Lyra, localizado R. A Quarenta e Cinco, 134 - Quadra - A - Benedito Bentes, Maceió - AL, 57084-045.

Após realização de visita a escola para analisar a possibilidade de retorno às aulas em meio a pandemia do COVID-19, foram detectadas algumas irregularidades que prejudicam a retomada segura das atividades educacionais.

Uma das situações vistas fora a necessidade de ser realizada substituição de mobília da escola, considerando que a existente se encontra totalmente danificada e não oferece o mínimo de conforto para o público alvo da escola.

Sendo assim, é de suma importância que essa irregularidade seja sanada a fim de garantir aos profissionais da educação e aos alunos um retorno seguro e adequado as atividades educacionais.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e posterior atendimento ao pleito pelo Poder Executivo.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_  
DE 2021.**

  
**JOÃO CATUNDA**  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**GABINETE DO VEREADOR JOÃO CATUNDA**

**INDICAÇÃO Nº 229/2021**

À Vossa Excelência, o Senhor

**Galba Novais de Castro Neto**

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, nº 564 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 216, I do Regimento Interno, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para o Excelentíssimo Secretário Municipal de Educação Elder Patrick Maia Alves, solicitando a realização abertura de janelas, na Escola Municipal Maria De Fátima Lyra, localizado R. A Quarenta e Cinco, 134 - Quadra - A - Benedito Bentes, Maceió - AL, 57084-045.

Após realização de visita a escola para analisar a possibilidade de retorno às aulas em meio a pandemia do COVID-19, foram detectadas algumas irregularidades que prejudicam a retomada segura das atividades educacionais.

Uma das situações vistas fora a necessidade de abertura de janelas das salas de aula, tendo em vista que as salas são extremamente abafadas e sem a correta circulação de ar, colocando em risco os alunos e professores.

Sendo assim, é de suma importância que essa irregularidade seja sanada a fim de garantir aos profissionais da educação e aos alunos um retorno seguro e adequado as atividades educacionais.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e posterior atendimento ao pleito pelo Poder Executivo.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_  
DE 2021.**

  
**JOÃO CATUNDA**  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**GABINETE DO VEREADOR JOÃO CATUNDA**

**INDICAÇÃO Nº 230/2021**

À Vossa Excelência, o Senhor

**Galba Novais de Castro Neto**

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, nº 564 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 216, I do Regimento Interno, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para o Excelentíssimo Secretário Municipal de Educação Elder Patrick Maia Alves, solicitando a realização da manutenção dos ventiladores, na Escola Municipal Maria De Fátima Lyra, localizado R. A Quarenta e Cinco, 134 - Quadra - A - Benedito Bentes, Maceió - AL, 57084-045.

Após realização de visita a escola para analisar a possibilidade de retorno às aulas em meio a pandemia do COVID-19, foram detectadas algumas irregularidades que prejudicam a retomada segura das atividades educacionais.

Uma das situações vistas fora a necessidade manutenção dos ventiladores das salas de aula e espaços comuns, tendo em vista que as salas são extremamente abafadas e sem a correta circulação de ar, colocando em risco os alunos e professores.

Sendo assim, é de suma importância que essa irregularidade seja sanada a fim de garantir aos profissionais da educação e aos alunos um retorno seguro e adequado as atividades educacionais.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e posterior atendimento ao pleito pelo Poder Executivo.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_  
DE 2021.**

  
**JOÃO CATUNDA**  
Vereador



Estado de Alagoas  
Câmara Municipal de Maceió  
GABINETE DO VEREADOR LUCIANO MARINHO

### INDICAÇÃO Nº 133/2021

Senhor Presidente, Apresento a V. Exa.nos termos do art. 176 inc.I, do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito João Henrique Caldas (JHC), com cópia ao Secretario Municipal de Infraestrutura, Sr. Vandebildo Sarmiento Magalhães (interino), ouvido o plenário, **sugerindo a desobstrução de boca de lobo, na Rua Pinheiro, Rua Jaborandi, Rua Pau Brasil, Rua Jequitiba e Rua Jaqueira, no Loteamento Parque das Arvores, no bairro Cidade Universitária.**

#### **Justificativa:**

Varias galerias obstruídas e precisando de reparos e desobstrução, há alguns meses iniciaram-se a formação de buracos e afundamentos no asfalto, que se agravam em períodos de chuvas, que têm causado muitos transtornos aos moradores e aos motoristas que trafegam diariamente naquele local.

Portanto, Senhor Presidente, solicitamos intervenção para essa importante demanda daquela comunidade.

Maceió, 07 de outubro de 2021

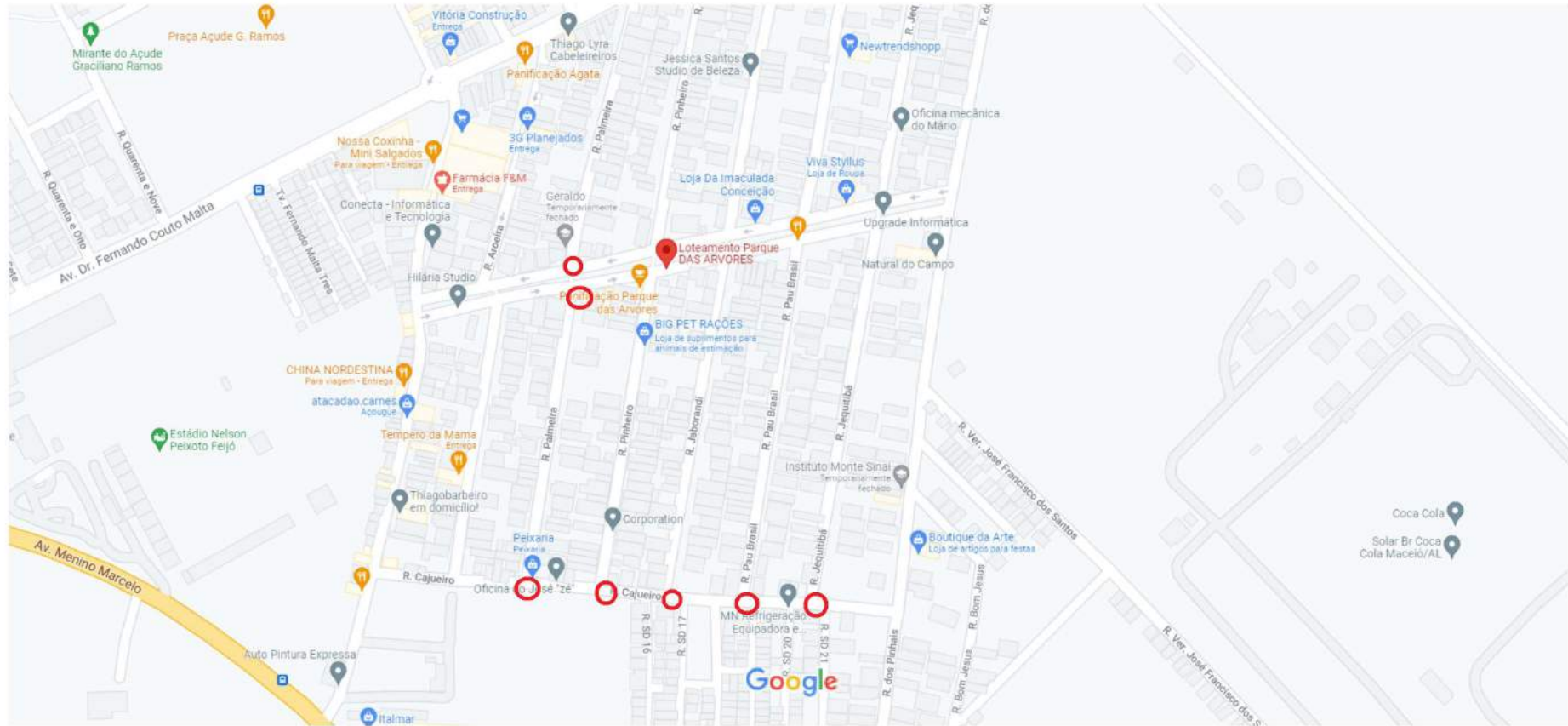
**Luciano Marinho**  
Vereador – MDB/AL



Estado de Alagoas  
Câmara Municipal de Maceió  
GABINETE DO VEREADOR LUCIANO MARINHO



Av. Empresário Nelson Oliveira Menezes, 845 – Conjunto Graciliano Ramos  
Qd. M-5 - Cidade Universitária – CEP: 57073-194 – - Maceió/AL  
Email: [Luciano.marinho@camarademaceio.al.gov.br](mailto:Luciano.marinho@camarademaceio.al.gov.br)  
Telefone: 988715960





Estado de Alagoas  
Câmara Municipal de Maceió  
GABINETE DO VEREADOR LUCIANO MARINHO

**INDICAÇÃO Nº 132/2021**


Senhor Presidente, Apresento a V. Exa.nos termos do art. 176 inc.I, do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito João Henrique Caldas (JHC), com cópia ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. Vandebildo Sarmiento Magalhães (interino), ouvido o plenário, ouvido o plenário, **sugerindo a Pavimentação e Drenagem das Ruas Jaqueline Severo, Rua Everton Estevan e Rua do Loteamento Betel, no bairro Santos Dumont.**

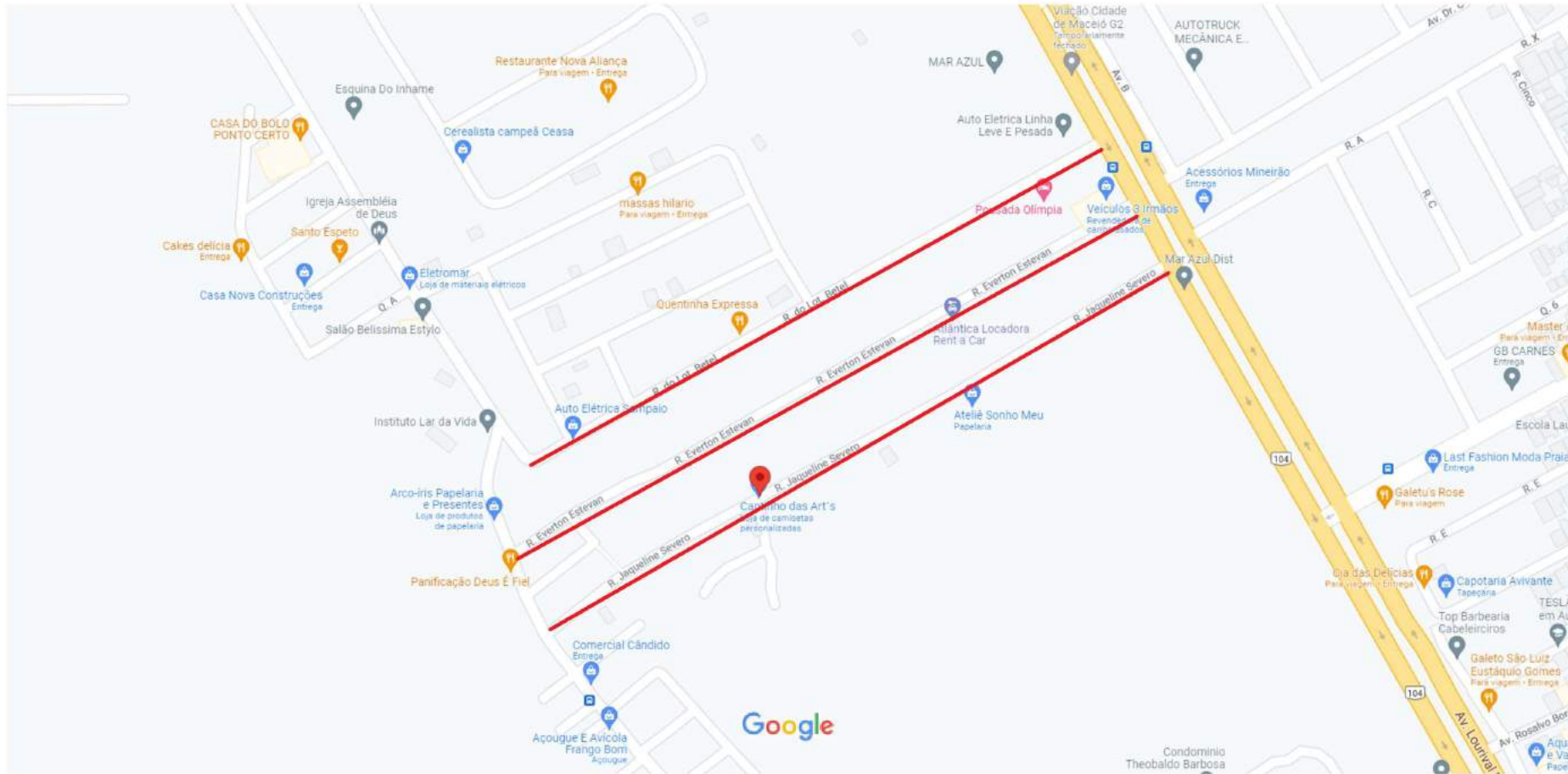
**Justificativa:**

Trata-se de uma comunidade já densamente ocupado por residências, que convivem há alguns anos com a frustração de terem visto chegar pavimentação nas vias principais do bairro Santos Dumont, ao lado de suas casas, sem que o benefício fosse estendido também para eles, sobretudo por se tratar de três ruas de pequena extensão, que dão acesso a BR-104.

A pavimentação ora sugerida, Senhor presidente, constitui importante reivindicação da população daquela comunidade e é de relevante interesse público.

Maceió, 05 de outubro de 2021

  
**Luciano Marinho**  
Vereador – MDB/AL







**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PSB

Indicação Nº 306/2021 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

**GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**Assunto:** Limpeza e capinação.

Venho através deste, solicitar à V. Ex. <sup>a</sup> e, ouvir do Plenário, nos termos do art. 216, inciso I, do Regimento Interno desta casa legislativa, sugerir ao Sr. **Prefeito de Maceió**, o Exmo. Sr. **João Henrique Holanda Caldas**, bem como, a Superintendência Municipal de Desenvolvimento Sustentável (SUDES), na pessoa do Sr. **Ivens Tenório Peixoto**, proceder **limpeza e capinação** na Rua A 22, vizinho a Escola Pastor José Tavares, no bairro do Benedito Bentes, Maceió/AL.

**Justificativa:** A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal que é de extrema importância a necessidade de realizar o pedido, uma vez que a vegetação alta contribui para descarte de lixos e entulhos, servindo de abrigo para a proliferação de animais peçonhentos e doenças.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 06 de outubro de 2021



**SIDERLANE MENDONÇA**  
Vereador - PSB

**SOLICITANTE:** JOHNATAN: (82) 9 9839-8657

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621<sup>a</sup>, Benedito Bentes, Maceió/AL  
CEP: 57084-800, **Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PSB

**Imagens:**



Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621<sup>a</sup>, Benedito Bentes, Maceió/AL  
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / [ouvidoriacomunitariasm@gmail.com](mailto:ouvidoriacomunitariasm@gmail.com)



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PSB

**Descrição da localidade:**



Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621<sup>a</sup>, Benedito Bentes, Maceió/AL  
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / [ouvidoriacomunitariasm@gmail.com](mailto:ouvidoriacomunitariasm@gmail.com)



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PSB

Indicação Nº 0330/2021 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

**GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**Assunto:** Desobstrução de galerias.

Venho através deste, solicitar à V. Ex.ª e, ouvir do Plenário, nos termos do Art. 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, sugerir ao **Prefeito de Maceió**, o Exmo. Sr. **João Henrique Holanda Caldas**, bem como, à Secretaria Municipal de Infraestrutura (**SEMINFRA**), na pessoa do Sr. **Vandebildo Sarmiento Magalhães**, que seja executada **desobstrução de galerias**, no Terminal Integrado do Benedito Bentes, no bairro do Benedito Bentes, Maceió - AL.

**Justificativa:** A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a necessidade de realizar o pedido, visando atender à solicitação dos funcionários, uma vez que as galerias, está causando transtornos aos usuários do transporte público e aos condutores de veículos. Pedimos com celeridade a resolução desse problema.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 04 de outubro de 2021



**SIDERLANE MENDONÇA**  
Vereador - PSB

**SOLICITANTE:** John (82) 9 9839-8657

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621ª, Benedito Bentes, Maceió/AL  
CEP: 57084-800, **Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com**

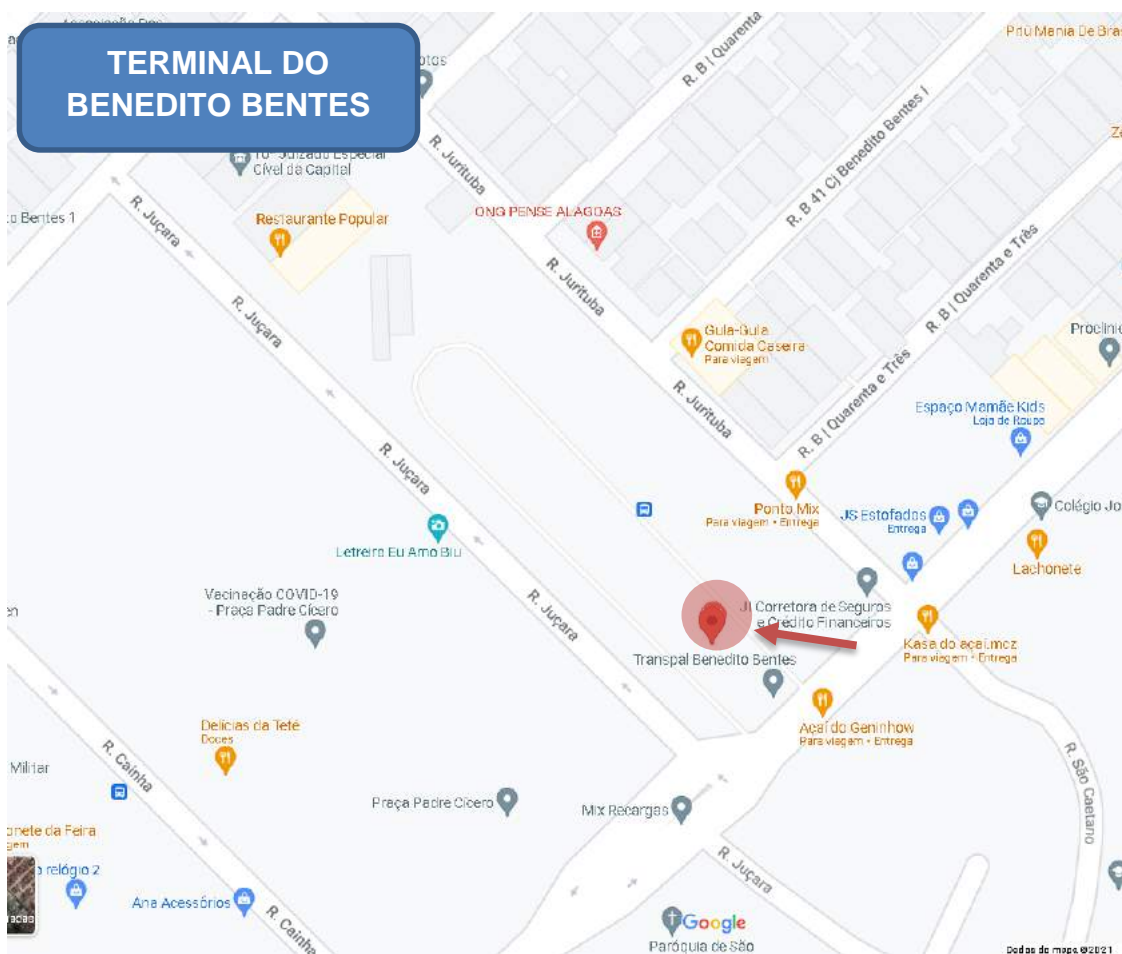


**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PSB

**Imagens:**



**Descrição da localidade:**



Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621<sup>a</sup>, Benedito Bentes, Maceió/AL  
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / [ouvidoriacomunitariasm@gmail.com](mailto:ouvidoriacomunitariasm@gmail.com)



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PSB

Indicação nº 0328/2021 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Exmo. Sr.

**GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**Assunto:** Poda de árvores.

Venho através deste, solicitar à V. Ex. <sup>a</sup> e, ouvir do Plenário, nos termos do Art. 216, do Capítulo I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja sugerido ao **Prefeito de Maceió**, o Exmo. Sr. **João Henrique Holanda Caldas**, bem como, à Superintendência Municipal de Desenvolvimento Sustentável (SUDES), na pessoa do Sr. **Ivens Tenório Peixoto**, proceder **poda de árvores no Terminal Integrado do Benedito Bentes**, bairro Benedito Bentes, Maceió – AL.

**Justificativa:** A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a necessidade de realizar o pedido, visando atender a solicitações dos funcionários, visto que o aumento da vegetação torna o ambiente propício para animais peçonhentos e transmissores de doenças, causando perigo aos usuários do transporte público e funcionários do terminal.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 04 de outubro de 2021.



**SIDERLANE MENDONÇA**  
Vereador - PSB

Solicitante: Johnatan Mendonça (82) 9 9839-8657

Avenida Benedito Bentes 1, RUA B 39, Qd B 38, nº 1621A, Benedito Bentes, Maceió/AL  
CEP: 57084-800, **Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PSB

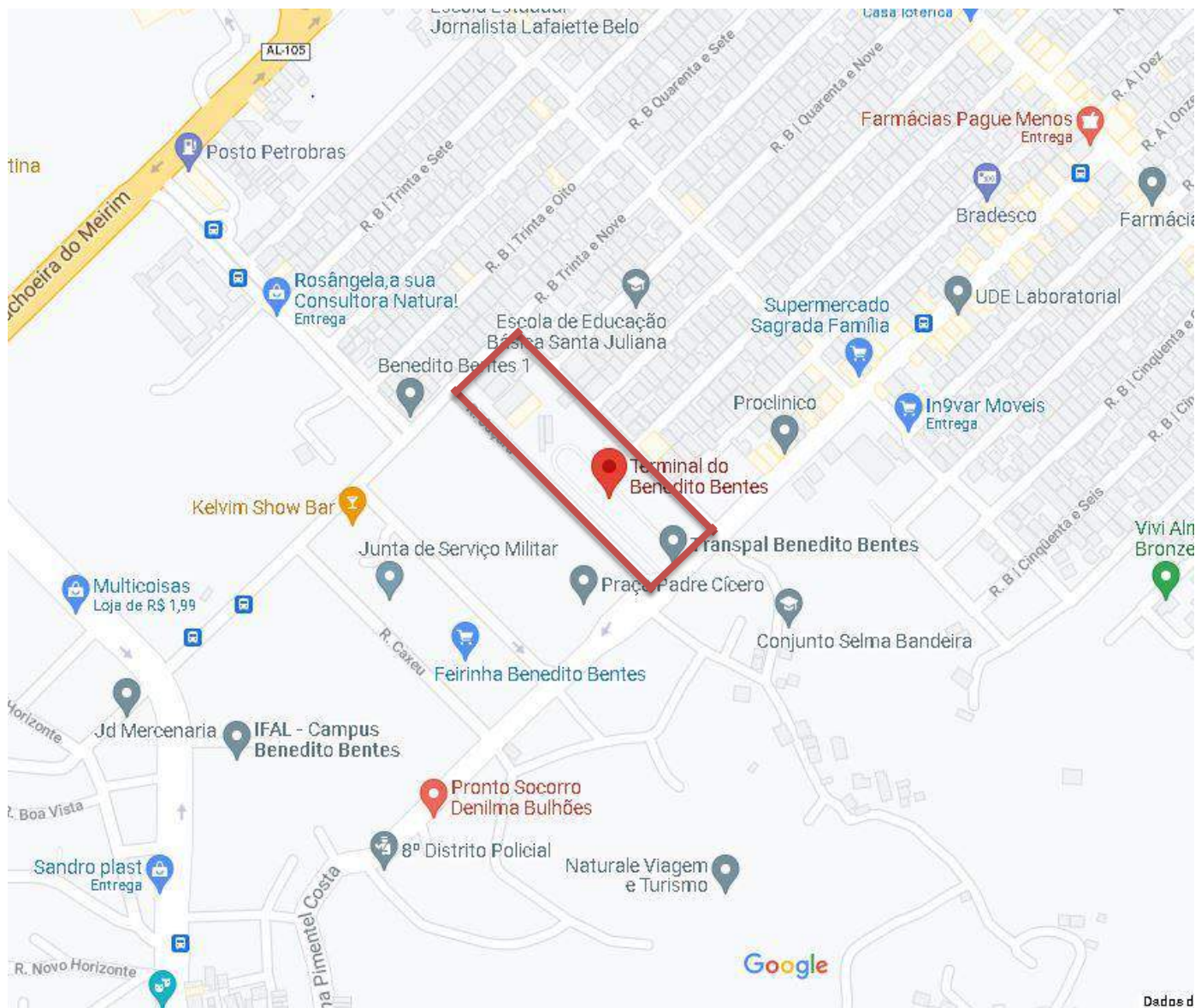
**Imagens do local:**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PSB

**Descrição da localidade:**



Avenida Benedito Bentes 1, RUA B 39, Qd B 38, nº 1621A, Benedito Bentes, Maceió/AL  
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / [ouvidoriacomunitariasm@gmail.com](mailto:ouvidoriacomunitariasm@gmail.com)





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PSB

Indicação Nº 307/2021 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

**GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**Assunto:** Limpeza e capinação.

Venho através deste, solicitar à V. Ex. <sup>a</sup> e, ouvir do Plenário, nos termos do art. 216, inciso I, do Regimento Interno desta casa legislativa, sugerir ao Sr. **Prefeito de Maceió**, o Exmo. Sr. **João Henrique Holanda Caldas**, bem como, a Superintendência Municipal de Desenvolvimento Sustentável (SUDES), na pessoa do Sr. **Ivens Tenório Peixoto**, proceder a **limpeza e capinação**, na Avenida Cachoeira do Meirim, vizinho ao 5ª Batalhão da Polícia Militar, Conjunto B. Bentes 1, no bairro do Benedito Bentes, Maceió/AL.

**Justificativa:** A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal, que é de extrema importância realizar o pedido, uma vez que a vegetação alta contribui para descarte de lixos e entulhos, servindo de abrigo para a proliferação de animais peçonhentos e doenças.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 06 de outubro de 2021



**SIDERLANE MENDONÇA**  
Vereador - PSB

**SOLICITANTE:** JOHNATAN: (82) 9 9839-8657

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621<sup>a</sup>, Benedito Bentes, Maceió/AL  
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / [ouvidoriacomunitariasm@gmail.com](mailto:ouvidoriacomunitariasm@gmail.com)

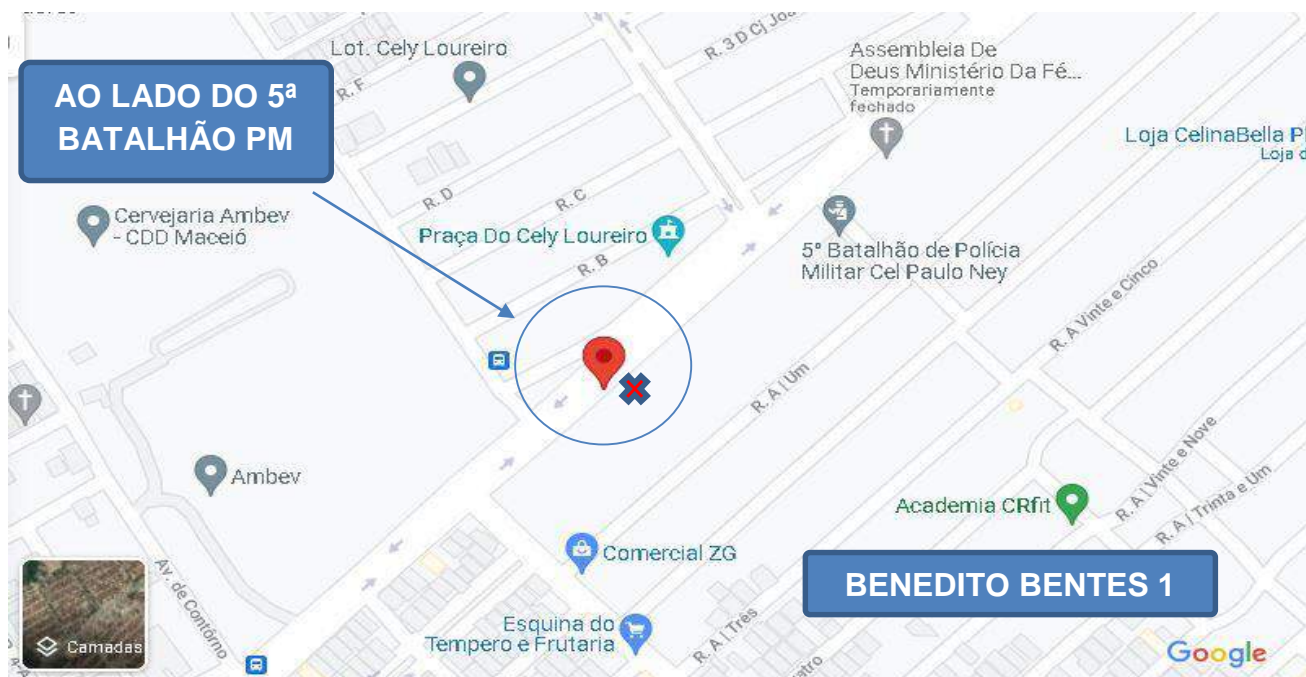


**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PSB

**Imagens:**



**Descrição da localidade:**



Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621<sup>a</sup>, Benedito Bentes, Maceió/AL  
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / [ouvidoriacomunitariasm@gmail.com](mailto:ouvidoriacomunitariasm@gmail.com)



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PSB

Indicação nº 0325/2021 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Exmo. Sr.

**GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**Assunto:** Solicitação de visita técnica para colocação de redutores de velocidade (quebra-molas).

Venho através deste, solicitar à V. Ex.ª e, ouvir do Plenário, nos termos do Art.216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja sugerido ao **Prefeito de Maceió**, o Exmo. Sr. **João Henrique Holanda Caldas**, bem como, à Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito (SMTT), na pessoa do Sr. **André Santos Costa**, que seja executada a visita técnica para **posição de redutores de velocidade (quebra-molas)**, na rua Ver. José Francisco dos Santos, ao lado da Coca-Cola, no bairro do Benedito Bentes, Maceió – AL.

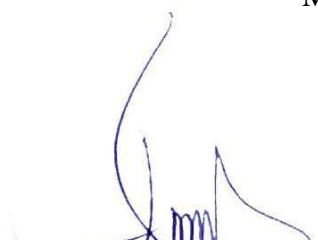
**Justificativa:** A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a necessidade da realização do serviço de redutores de velocidade (quebra-molas), tendo em vista que evita eventualmente acidentes na região, em virtude da condução de velocidades acima do permitido.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 04 de outubro de 2021



**SIDERLANE MENDONÇA**  
Vereador - PSB

Solicitante: John (82) 9 9839-8657

Avenida Benedito Bentes 1, RUA B 39, Qd B 38, nº 1621A, Benedito Bentes, Maceió/AL  
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PSB

**Imagens do local:**



**Discrição da localidade:**



Avenida Benedito Bentes 1, RUA B 39, Qd B 38, nº 1621A, Benedito Bentes, Maceió/AL  
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PSB

Indicação Nº 0326/2021 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

**GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**Assunto:** Operação tapa buraco.

Venho, por meio deste, solicitar à V. Ex. <sup>a</sup> e, ouvir do Plenário, nos termos do Art. 216, do Capítulo I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja sugerido ao **Prefeito de Maceió**, o Exmo. **Sr. João Henrique Caldas (JHC)**, bem como, à Secretaria Municipal de Infraestrutura (**SEMINFRA**), na pessoa do **Sr. Vandebilton Sarmiento Magalhães**, proceder **operação tapa buraco** na Av. Benedito Bentes, próximo ao Posto Petrobras, no bairro do Benedito Bentes, Maceió - AL.

**Justificativa:** A presente indicação aponta ao Executivo Municipal a necessidade de realizar a ação, visando atender à solicitação dos moradores, uma vez que os buracos estão causando vários transtornos a comunidade, principalmente aos condutores de veículos.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 04 de outubro de 2021



**SIDERLANE MENDONÇA**  
Vereador - PSB

**SOLICITANTE:** Johnatan (82) 9 9839-8657

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621<sup>a</sup>, Benedito Bentes, Maceió/AL  
CEP: 57084-800, **Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PSB

**Imagens:**



**Descrição da localidade:**



Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621<sup>a</sup>, Benedito Bentes, Maceió/AL  
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / [ouvidoriacomunitariasm@gmail.com](mailto:ouvidoriacomunitariasm@gmail.com)



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PSB

Indicação nº 0329/2021 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Exmo. Sr.

**GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**Assunto:** limpeza e capinação.

Venho através deste, solicitar à V. Ex. <sup>a</sup> e, ouvir do Plenário, nos termos do Art. 216, do Capítulo I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja sugerido ao **Prefeito de Maceió**, o Exmo. Sr. **João Henrique Holanda Caldas**, bem como, à Superintendência Municipal de Desenvolvimento Sustentável (SUDES), na pessoa do Sr. **Ivens Tenório Peixoto**, proceder **limpeza e capinação** no Terminal Integrado do Benedito Bentes, bairro Benedito Bentes, Maceió – AL.

**Justificativa:** A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a necessidade de realizar o pedido, visando atender a solicitações dos funcionários, visto que o aumento da vegetação torna o ambiente propício para animais peçonhentos e transmissores de doenças, causando perigo aos usuários do transporte público e funcionários do terminal.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 04 de outubro de 2021.



**SIDERLANE MENDONÇA**  
Vereador - PSB

Solicitante: Johnatan Mendonça (82) 9 9839-8657

Avenida Benedito Bentes 1, RUA B 39, Qd B 38, nº 1621A, Benedito Bentes, Maceió/AL  
CEP: 57084-800, **Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PSB

**Imagens do local:**

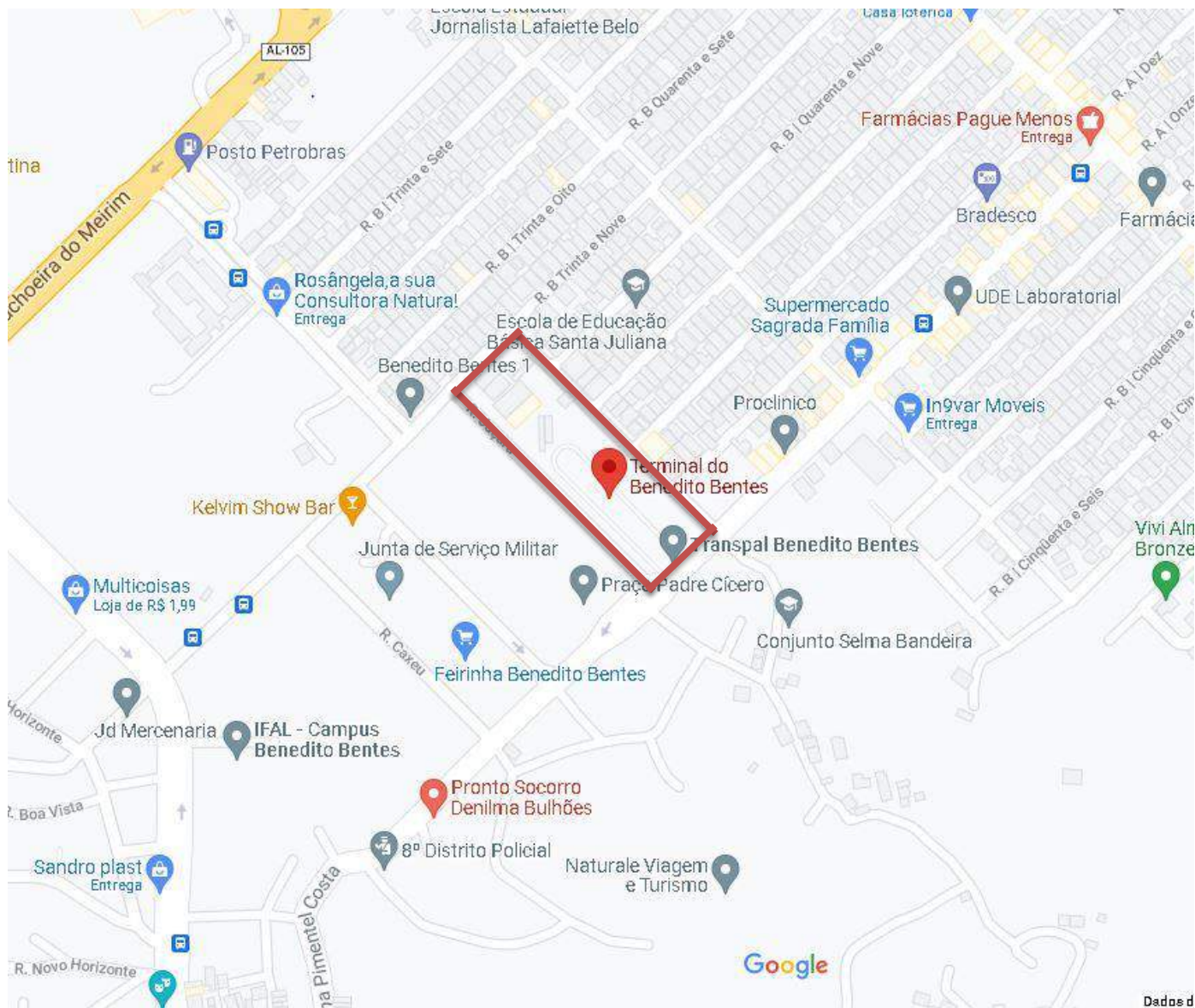






**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PSB

**Descrição da localidade:**



Avenida Benedito Bentes 1, RUA B 39, Qd B 38, nº 1621A, Benedito Bentes, Maceió/AL  
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / [ouvidoriacomunitariasm@gmail.com](mailto:ouvidoriacomunitariasm@gmail.com)



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PSB

Indicação Nº 308/2021 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

**GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**Assunto:** Limpeza e capinação.

Venho através deste, solicitar à V. Ex. <sup>a</sup> e, ouvir do Plenário, nos termos do art. 216, inciso I, do Regimento Interno desta casa legislativa, sugerir ao Sr. **Prefeito de Maceió**, o Exmo. Sr. **João Henrique Holanda Caldas**, bem como, a Superintendência Municipal de Desenvolvimento Sustentável (**SUDES**), na pessoa do Sr. **Ivens Tenório Peixoto**, proceder a **limpeza e capinação**, na Rua A Um, ao lado CMEI Rodrigues Alves, Conjunto B. Bentes 1, no bairro do Benedito Bentes, Maceió/AL.

**Justificativa:** A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal, que é de extrema importância realizar o pedido, uma vez que a vegetação alta contribui para descarte de lixos e entulhos, servindo de abrigo para a proliferação de animais peçonhentos e doenças.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 06 de outubro de 2021



**SIDERLANE MENDONÇA**  
Vereador - PSB

**SOLICITANTE:** JOHNATAN: (82) 9 9839-8657

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621<sup>a</sup>, Benedito Bentes, Maceió/AL  
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / [ouvidoriacomunitariasm@gmail.com](mailto:ouvidoriacomunitariasm@gmail.com)





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PSB

Indicação Nº 0327/2021 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

**GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**Assunto:** Operação tapa buraco.

Venho através deste, solicitar à V. Ex.ª e, ouvir do Plenário, nos termos do Art. 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, sugerir ao **Prefeito de Maceió**, o Exmo. Sr. **João Henrique Holanda Caldas**, bem como, à Secretaria Municipal de Infraestrutura (**SEMINFRA**), na pessoa do Sr. **Vandebildo Sarmiento Magalhães**, que seja executada **operação tapa buraco**, no Terminal Integrado do Benedito Bentes, no bairro do Benedito Bentes, Maceió - AL.

**Justificativa:** A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a necessidade de realizar o pedido, visando atender à solicitação dos funcionários, uma vez que os buracos, está causando transtornos aos usuários do transporte público e aos condutores de veículos. Pedimos com celeridade a resolução desse problema.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 04 de outubro de 2021



**SIDERLANE MENDONÇA**  
Vereador - PSB

**SOLICITANTE:** John (82) 9 9839-8657

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621ª, Benedito Bentes, Maceió/AL  
CEP: 57084-800, **Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com**

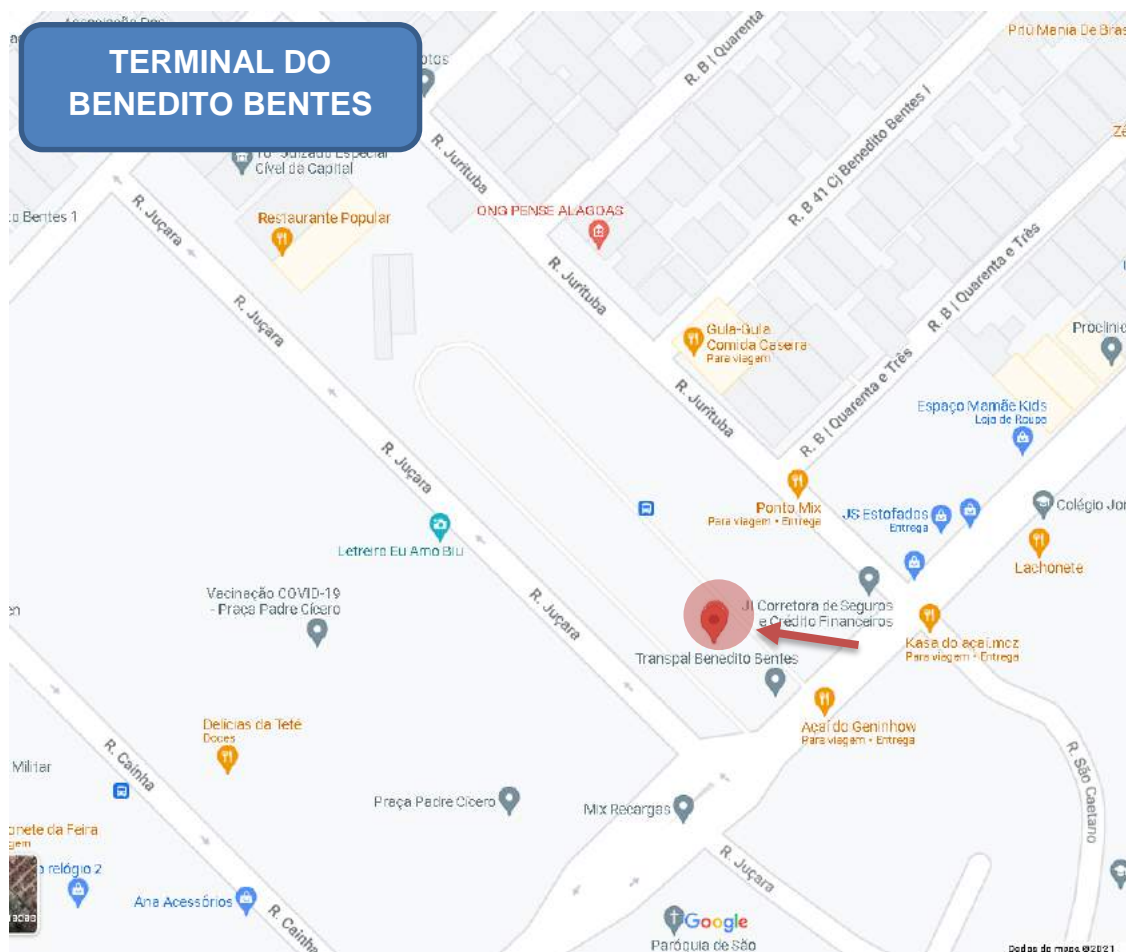


**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PSB

**Imagens:**



**Descrição da localidade:**



Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621ª, Benedito Bentes, Maceió/AL  
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / [ouvidoriacomunitariasm@gmail.com](mailto:ouvidoriacomunitariasm@gmail.com)



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PSB

Indicação Nº 0330/2021 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

**GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**Assunto:** Limpeza e capinação.

Venho através deste, solicitar à V. Ex. <sup>a</sup> e, ouvir do Plenário, nos termos do Art. 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, sugerir ao **Prefeito de Maceió**, o Exmo. Sr. **João Henrique Holanda Caldas**, bem como, a Superintendência Municipal de Desenvolvimento Sustentável (SUDES), na pessoa do Sr. **Ivens Tenório Peixoto**, proceder **limpeza e capinação**, na Praça do Residencial Parque dos Caetés, próximo ao Bolos da Sandra, no bairro do Benedito Bentes, Maceió/AL.

**Justificativa:** A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal que é de extrema importância a necessidade de realizar o pedido, uma vez que a vegetação alta contribui para descarte de lixos e entulhos, servindo de abrigo para a proliferação de animais peçonhentos e doenças.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 06 de outubro de 2021



**SIDERLANE MENDONÇA**  
Vereador - PSB

**SOLICITANTE:** JOHNATAN: (82) 9 9839-8657

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621<sup>a</sup>, Benedito Bentes, Maceió/AL  
CEP: 57084-800, **Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PSB

**Imagens:**



**Descrição da localidade:**



Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621<sup>a</sup>, Benedito Bentes, Maceió/AL  
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / [ouvidoriacomunitariasm@gmail.com](mailto:ouvidoriacomunitariasm@gmail.com)



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PSB

Indicação nº 221/2021 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Exmo. Sr.

**GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**Assunto:** Revitalização da Praça Pedro Tenório Raposo.

Venho através deste, solicitar à V. Ex.ª e, ouvir do Plenário, nos termos do art. 216, do inciso I, do Regimento Interno desta casa legislativa, que seja sugerido ao **Sr. Prefeito de Maceió**, o Exmo. Sr. **João Henrique Holanda Caldas**, bem como, à Superintendência Municipal de Desenvolvimento Sustentável (SUDES), na pessoa do **Sr. Ivens Tenório Peixoto**, que seja **executada a revitalização da Praça Pedro Tenório Raposo**, localizada entre as avenidas José Maria Barreto Galvão e Dr. Celestino Chagas da Silva, Jardim Saúde, Cidade Universitária., Maceió – AL.

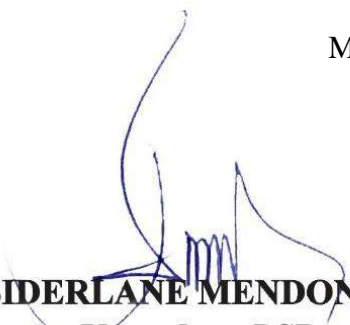
**Justificativa:** A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a necessidade de realizar a revitalização da Praça Pedro Tenório Raposo, visando atender a solicitações dos moradores, onde se encontra com bancos quebrados, o calçamento rachado, visto que causa prejuízos aos moradores, por não usufruir desse espaço. Pedimos com urgência que seja feito essa revitalização de todo o espaço público de lazer.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 06 de outubro de 2021



**SIDERLANE MENDONÇA**  
Vereador - PSB

Solicitante: JOANA LAURA (82) 9 9924-8430





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PSB

**Imagens do local:**



**Descrição da localidade:**



Avenida Benedito Bentes 1, RUA B 39, Qd B 38, nº 1621A, Benedito Bentes, Maceió/AL  
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / [ouvidoriacomunitariasm@gmail.com](mailto:ouvidoriacomunitariasm@gmail.com)



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PSB

Indicação Nº 227/2021 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

**GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**Assunto:** Limpeza e capinação.

Venho através deste, solicitar à V. Ex.ª e, ouvir do Plenário, nos termos do art. 216, inciso I, do Regimento Interno desta casa legislativa, sugerir ao Sr. **Prefeito de Maceió**, o Exmo. Sr. **João Henrique Holanda Caldas**, bem como, a Superintendência Municipal de Desenvolvimento Sustentável (SUDES), na pessoa do Sr. **Ivens Tenório Peixoto**, proceder **limpeza e capinação**, na Praça das ASDABEN, entre as ruas A Vinte e Cinco e A Quatro, próximo ao Supermercado Central de Alimentos, Benedito Bentes, Maceió/AL.

**Justificativa:** A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a necessidade de realizar o pedido, uma vez que a vegetação alta contribui para descarte de lixos e entulhos, servindo de abrigo para a proliferação de animais peçonhentos e doenças.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 06 de outubro de 2021



**SIDERLANE MENDONÇA**  
**Vereador - PSB**

**SOLICITANTE:** JOHNATAN: (82) 9 9839-8657

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621ª, Benedito Bentes, Maceió/AL  
CEP: 57084-800, **Contatos:** (82) 98202-3366 / [ouvidoriacomunitariasm@gmail.com](mailto:ouvidoriacomunitariasm@gmail.com)





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PSB

Indicação nº 223/2021 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Exmo. Sr.

**GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**Assunto:** Conclusão de obra.

Venho através deste, solicitar à V. Ex.ª e, ouvir do Plenário, nos termos do art. 216, do inciso I, do Regimento Interno desta casa legislativa, que seja sugerido ao **Sr. Prefeito de Maceió**, o Exmo. Sr. **João Henrique Holanda Caldas**, bem como, à BRK Ambiental Alagoas, na pessoa do **Sr. Fernando Mangabeira**, que seja **executada a conclusão de obra**, na Av. José Maria Barreto Galvão, na Cidade Universitária, Maceió- AL.

**Justificativa:** A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a necessidade de realizar à solicitação dos moradores, uma vez que os buracos estão causando vários transtornos a comunidade, podendo causar acidentes aos transeuntes, impossibilitando a passagem de veículos, com acúmulo de água pluvial, servindo de abrigo para o descarte irregular de lixo e principalmente com a falta d'água há mais de um mês.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 06 de outubro de 2021



**SIDERLANE MENDONÇA**  
**Vereador - PSB**

Solicitante: JOANA LAURA (82) 9 9924-8430

Avenida Benedito Bentes 1, RUA B 39, Qd B 38, nº 1621A, Benedito Bentes, Maceió/AL  
CEP: 57084-800, **Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PSB

Indicação nº 298/2021 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Exmo. Sr.

**GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**Assunto:** Poda de árvore.

Venho através deste, solicitar à V. Ex.ª e, ouvir do Plenário, nos termos do art. 216, do inciso I, do Regimento Interno desta casa legislativa, que seja sugerido ao **Sr. Prefeito de Maceió**, o Exmo. Sr. **João Henrique Holanda Caldas**, bem como, à Superintendência Municipal de Desenvolvimento Sustentável (SUDES), na pessoa do **Sr. Ivens Tenório Peixoto**, que seja **executada a poda de árvore**, na Praça do Colégio Carimbão, na Av. Eng. Corintho Campelo da Paz, no Santos Dumont, Maceió – AL.

**Justificativa:** A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a necessidade de realizar a poda de árvores, visando atender a solicitações dos moradores, visto que causa risco iminente, pois o crescimento dos galhos está tocando na fiação, gerando perigos aos transeuntes dessa região.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 06 de outubro de 2021



**SIDERLANE MENDONÇA**  
**Vereador - PSB**

**Solicitante:** JENIVALDO: (82) 98839-9349



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PSB

**Imagens:**



**Descrição da localidade:**



Avenida Benedito Bentes 1, RUA B 39, Qd B 38, nº 1621A, Benedito Bentes, Maceió/AL  
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / [ouvidoriacomunitariasm@gmail.com](mailto:ouvidoriacomunitariasm@gmail.com)



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PSB

Indicação nº 225/2021 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Exmo. Sr.

**GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**Assunto:** Troca de refletores.

Venho, por meio deste, solicitar à V. Ex. <sup>a</sup> e, ouvir do Plenário, nos termos do Art. 216, do Capítulo I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja sugerido ao **Prefeito de Maceió**, o Exmo. **Sr. João Henrique Caldas (JHC)**, bem como, à **Superintendência Municipal de Iluminação de Maceió (SIMA)**, na pessoa do **Sr. João Gilberto Cordeiro Folha Filho**, proceder a **troca de refletores**, em todos os quatro campos da Praça de Esporte da ASDABEN, localizada entre as ruas A Vinte e Cinco e A Quatro, próximo ao Supermercado Central de Alimentos, Benedito Bentes, Maceió – AL.

**Justificativa:** A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a necessidade de realizar a troca de refletores em torno dos campos da ASDABEN, visando atender à solicitação dos moradores, onde a iluminação está precária, impossibilitando a prática de esportes e a região fica bastante vulnerável, causando perigos aos transeuntes em virtude de assaltos, trazendo prejuízos aos moradores, por não usufruir desse espaço.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 06 de outubro de 2021



**SIDERLANE MENDONÇA**  
**Vereador - PSB**

Solicitante: JOHNATAN: (82) 9 9839-8657

Avenida Benedito Bentes 1, RUA B 39, Qd B 38, nº 1621A, Benedito Bentes, Maceió/AL  
CEP: 57084-800, **Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com**



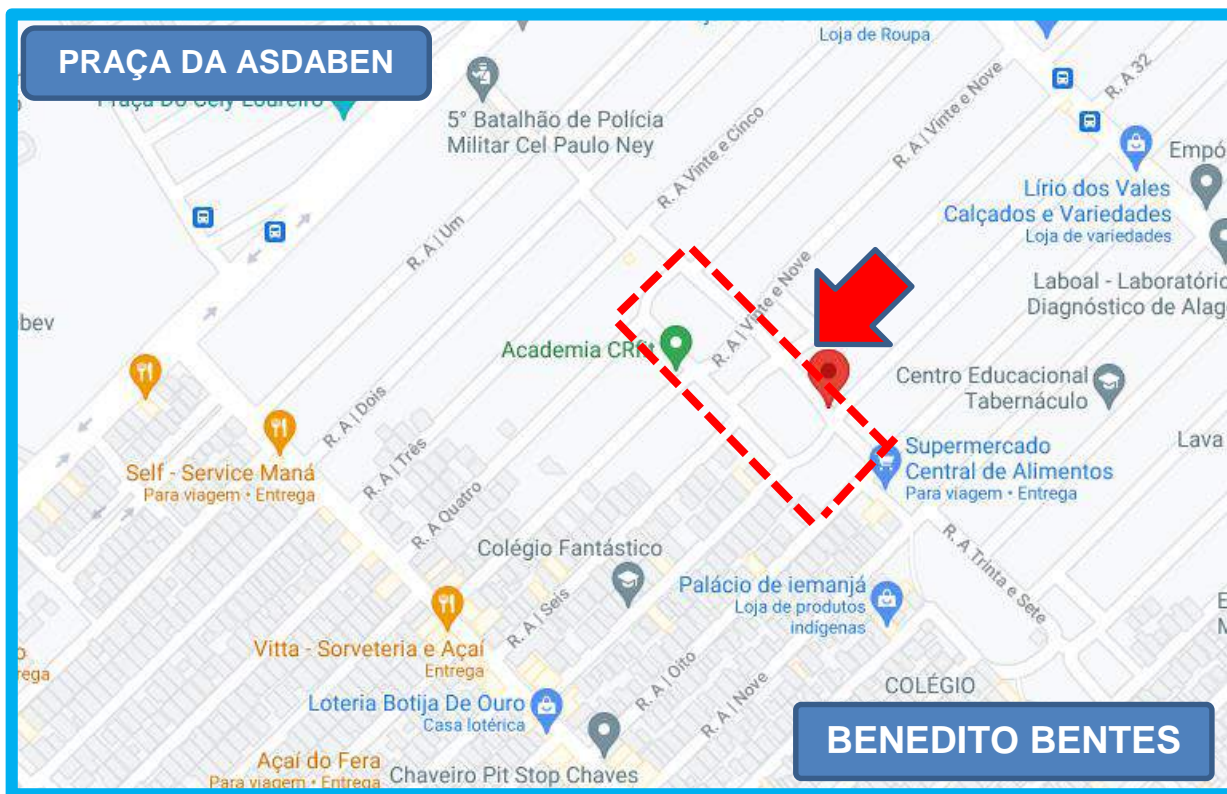


**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PSB

**Imagens do local:**



**Descrição da localidade:**



Avenida Benedito Bentes 1, RUA B 39, Qd B 38, nº 1621A, Benedito Bentes, Maceió/AL  
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / [ouvidoriacomunitariasm@gmail.com](mailto:ouvidoriacomunitariasm@gmail.com)



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PSB

Indicação nº 229/2021 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Exmo. Sr.

**GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**Assunto:** Recolhimento de entulhos.

Venho através deste, solicitar à V. Ex. <sup>a</sup> e, ouvir do Plenário, nos termos do art. 216, do inciso I, do Regimento Interno desta casa legislativa, que seja sugerido ao **Sr. Prefeito de Maceió**, o Exmo. Sr. **João Henrique Holanda Caldas**, bem como, à Superintendência Municipal de Desenvolvimento Sustentável (SUDES), na pessoa do **Sr. Ivens Tenório Peixoto**, que seja **executado o recolhimento de entulhos**, na Praça de Esporte da ASDABEN, entre as ruas A Vinte e Cinco e A Quatro, Benedito Bentes.

**Justificativa:** A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a necessidade de realizar o recolhimento de entulhos do local especificado, visando atender a solicitações dos moradores, visto que tem causado vários transtornos a comunidade, principalmente pelo mau cheiro, devido ao lixo exposto e a proliferação de doenças.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 06 de outubro de 2021



**SIDERLANE MENDONÇA**  
Vereador - PSB

Solicitante: JOHNATAN: (82) 9 9839-8657

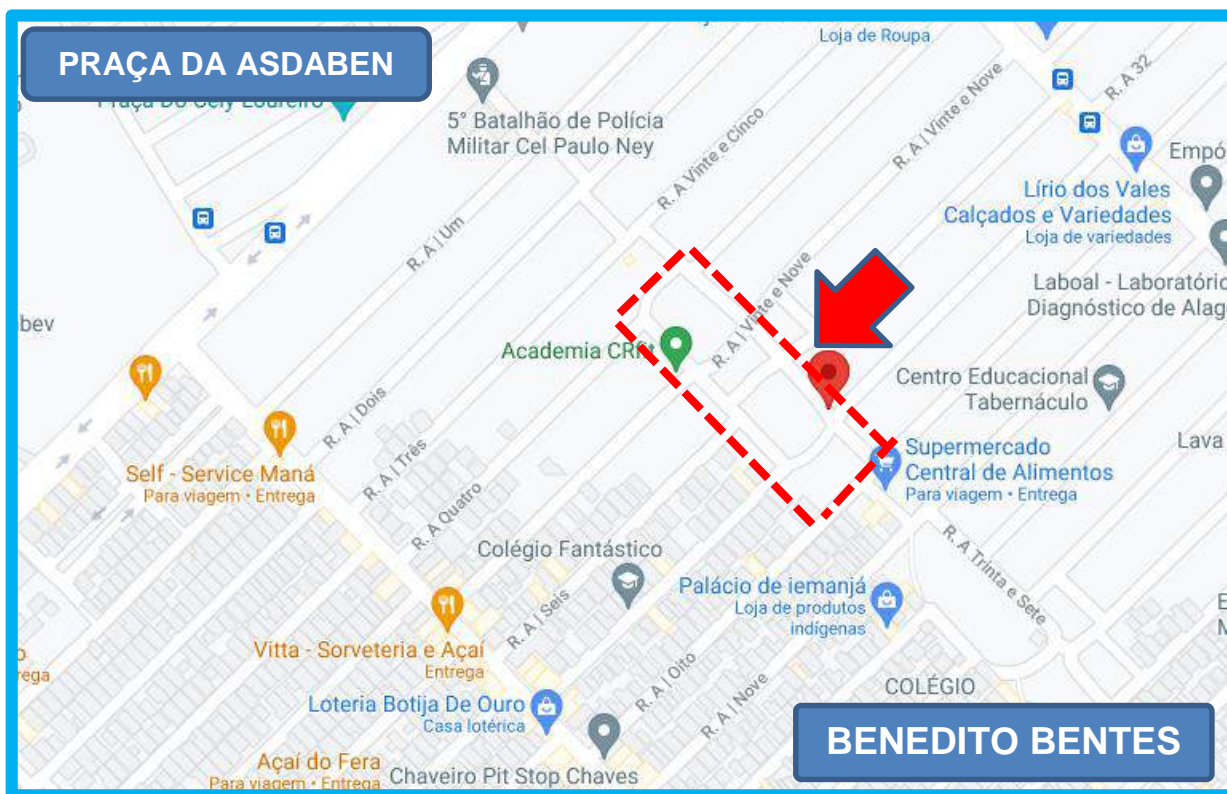


**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PSB

**Imagens do local:**



**Descrição da localidade:**



Avenida Benedito Bentes 1, RUA B 39, Qd B 38, nº 1621A, Benedito Bentes, Maceió/AL  
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / [ouvidoriacomunitariasm@gmail.com](mailto:ouvidoriacomunitariasm@gmail.com)



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PSB

Indicação nº 231/2021 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Exmo. Sr.

**GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**Assunto:** Manutenção de poste jardim e substituição para lâmpadas em LED.

Venho através deste, solicitar à V. Ex.ª e, ouvir do Plenário, nos termos do art. 216, do inciso I, do Regimento Interno desta casa legislativa, que seja sugerido ao Sr. Prefeito de Maceió, o Exmo. Sr. João Henrique Holanda Caldas, bem como, à **Superintendência Municipal de Iluminação de Maceió (SIMA)**, na pessoa do Sr. **João Gilberto Cordeiro Folha Filho**, que seja **executada a manutenção de poste jardim e a substituição para lâmpadas em LED**, na Praça de Esporte da ASDABEN, entre as ruas A Vinte e Cinco e A Quatro, próximo ao Supermercado Central de Alimentos, no Benedito Bentes, Maceió-AL.

**Justificativa:** A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a necessidade de realizar a manutenção do poste, tendo em vista que sem iluminação a região fica bastante vulnerável, causando perigos aos moradores em virtude de assaltos, bem como eventualmente outros problemas de visibilidade.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 06 de outubro de 2021



**SIDERLANE MENDONÇA**  
**Vereador - PSB**

Solicitante: JOHNATAN: (82) 9 9839-8657





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PSB

Indicação nº 233/2021 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Exmo. Sr.

**GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**Assunto:** Revitalização da iluminação pública em lâmpadas de LED.

Venho através deste, solicitar à V. Ex.ª e, ouvir do Plenário, nos termos do art. 216, do inciso I, do Regimento Interno desta casa legislativa, que seja sugerido ao Sr. Prefeito de Maceió, o Exmo. Sr. João Henrique Holanda Caldas, bem como, à **Superintendência Municipal de Iluminação de Maceió (SIMA)**, na pessoa do Sr. **João Gilberto Cordeiro Folha Filho**, que seja **executada a revitalização da iluminação pública em lâmpadas de LED**, na Av. José Maria Barreto Galvão, Cidade Universitária, Maceió-AL.

**Justificativa:** A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a necessidade de realizar o pedido, pois promove mais segurança e bem-estar para a população, além de trazer mais economia e eficiência, emitindo menos poluentes e uma maior durabilidade.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 06 de outubro de 2021



**SIDERLANE MENDONÇA**  
**Vereador - PSB**

Solicitante: JOANA LAURA: (82) 9 9924-8430



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PSB

**Imagens do local:**



**Descrição da localidade:**



Avenida Benedito Bentes 1, RUA B 39, Qd B 38, nº 1621A, Benedito Bentes, Maceió/AL  
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / [ouvidoriacomunitariasm@gmail.com](mailto:ouvidoriacomunitariasm@gmail.com)



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
CAMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DA VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

**Indicação nº 099/2021/GVOT**

A Sua Excelência o Senhor  
**Galba Novaes de Castro**  
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Senhor Presidente, apresento a V. Exa., nos termos do regimento interno, a presente indicação, e após aprovada pelo plenário, solicito o envio ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, João Henrique Caldas, com cópia para o Ilustríssimo Senhor André Costa, Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito de Maceió, para que sejam tomadas as seguintes providências: **“MELHORIAS NA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO COM PINTURA E REMARCAÇÃO DA FAIXA DE PEDESTRES QUE FICA EM FRENTE A ESCOLA MUNICIPAL OLAVO BILAC, LOCALIZADA NA AVENIDA GOVERNADOR LAMENHA FILHO NO BAIRRO DO FEITOSA ”.**

**JUSTIFICATIVA**

A presente indicação demonstra ao Poder Executivo Municipal, a necessidade de pintura e remarcação da faixa de pedestres na Avenida Governador Lamenha Filho, em frente à Escola Municipal Olavo Bilac, localizada no bairro do Feitosa.

Referido objeto é fruto de uma reivindicação de alunos, pais de alunos e da população daquela localidade. A faixa de pedestre é um importante instrumento de redução de velocidade e garantia de segurança para os pedestres, ressaltamos que o atendimento desta indicação trará mais segurança para todos que por ali transitam, garantindo uma diminuição da velocidade dos veículos e conseqüentemente uma diminuição na probabilidade de acidentes, outro fator preponderante para o atendimento desta indicação, é o fato de que nesta avenida funciona uma escola.

Por se tratar de uma necessidade e de uma reivindicação da comunidade daquela localidade para melhorar a segurança dos pedestres, solicito ao Excelentíssimo senhor Prefeito e ao senhor Superintendente da SMTT, que tomem as providências necessárias para a execução desta indicação.





MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
CAMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DA VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

Sendo assim, SOLICITO a apreciação e atenção para esta importante demanda.

**Olívia Coimbra Tenório Vilaça**  
Vereadora



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
CAMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DA VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

ANEXO





MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
CAMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DA VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO





## **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**GABINETE DO VEREADOR ALDO LOUREIRO**

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá – Maceió – Alagoas – CEP: 57022-180.

---

**INDICAÇÃO nº \_\_\_\_\_ / 2021**

**Apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Maceió, João Henrique Caldas, ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Vandebrito Sarmiento Magalhães, no sentido de realizar a Pavimentação Asfáltica na Rua do Livramento, localizada no Bairro Jacarecica.**

O Vereador que esta subscreve, solicita a Egrégia Mesa Diretora que, após tramitação regimental seja encaminhado apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Maceió, João Henrique Caldas, ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Vandebrito Sarmiento Magalhães, para que empreendam esforços no sentido de promover a Pavimentação Asfáltica da Rua do Livramento , com o CEP 57038641, situada no Bairro Jacarecica.

A presente indicação tem por objetivo melhorar a qualidade de vida dos moradores da rua supracitada.

Ressalto os apelos feitos pelos moradores daquela região que passam por grandes transtornos, principalmente em períodos chuvosos.

Diante da relevância e premência do assunto em questão, solicito aos meus Nobres Pares a aprovação da presente proposição.

**Sala da Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 11 de Outubro de 2021.**

*Aldo Loureiro*  
**ALDO LOUREIRO**  
Vereador



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Ao Excelentíssimo Senhor,  
**GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO**  
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Maceió, 07 de outubro de 2021.

**REQUERIMENTO Nº 039/2021 – GVTN/CMM**

**REQUER A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUTIR POLÍTICAS PÚBLICAS PARA DIGNIDADE MENSTRUAL DE MENINAS E MULHERES DE MACEIÓ.**

Prezado Presidente,

Conforme art. 196 do Regimento Interno desta casa, as audiências públicas têm o objetivo de discutir assuntos de relevância para a população do município de Maceió, ao passo em que as sessões devem permitir o acesso livre de qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites das instalações físicas do local.

Nesse contexto, entendo ser prioritário o debate ao redor das necessárias políticas públicas para garantia da dignidade menstrual de meninas e mulheres de Maceió.

**JUTIFICATIVA**

A menstruação é um processo natural das pessoas do sexo biológico feminino, mas ainda é cercada de muita desinformação e tabu. Aliado a isso, o contexto da grave desigualdade social que permeia o nosso país, a menstruação se torna um fator agravante nessa desigualdade à medida que parte das pessoas que menstruam não tem acesso às informações e aos meios devidos de cuidados da saúde e higiene menstrual. Por exemplo, de acordo com dados da PNAD Contínua de 2019, 5,4 milhões de pessoas viviam sem banheiro no domicílio<sup>1</sup>. Com o aumento da pobreza e da extrema pobreza decorrente da pandemia<sup>2</sup>, é possível que o número de pessoas vivendo em condições de saneamento inadequadas seja maior em 2021.

A população que vivencia ciclos menstruais mensais que demandam tempo e dinheiro para seu manejo. Fazendo uma estimativa média do custo, durante um intervalo de 40 anos, as mulheres têm aproximadamente 450 ciclos menstruais. Se considerarmos que são usados 20 absorventes por ciclo e que o custo médio de um absorvente seja igual a R\$ 0,35, a compra de absorventes ao longo da vida tem um custo mínimo de R\$ 3.000.

Em matéria veiculada pelo programa Fantástico, da Rede Globo, no dia 02 de

<sup>1</sup> IBGE. Síntese de Indicadores Sociais. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101760.pdf>

<sup>2</sup> Nota de Política Econômica do MADE-USP. Disponível em: <https://madeusp.com.br/wp-content/uploads/2021/04/NPE-010-VF.pdf>



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

maio de 2021, é revelado que 1 a cada 4 jovens já faltou à escola por não possuir absorvente. A matéria também mostra que mulheres sem condições de compra de absorventes acabam utilizando materiais indevidos para esse fim, como miolo de pão, algodão, entre outros, que podem ocasionar infecções e outros problemas graves de saúde.

Tal contexto demanda um debate profundo sobre as políticas públicas adotadas especificamente para esta problemática que tanto afeta a vida de meninas e mulheres em nossa capital.

Considerando o relato acima, bem como o teor do art. 366 do Regimento, **SOLICITO A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUTIR POLÍTICAS PÚBLICAS PARA DIGNIDADE MENSTRUAL DE MENINAS E MULHERES DE MACEIÓ.**

Atenciosamente,

Teca Nelma  
Vereadora por Maceió



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR

**REQUERIMENTO Nº 10/2021**

**AO EXMO. SR.  
GALBA NOVAES DE CASTRO NETO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA.**

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 196, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, que seja realizada Audiência Pública, destinada a discussão da preocupante situação da Saúde de Mulheres Pescadoras e Marisqueiras pertinentes as suas atividades laborais, com repercussões no estado de saúde.

Na oportunidade, após aprovação do requerimento, solicito que sejam convidadas as seguintes instituições públicas abaixo relacionadas, por meio de seus representantes legais, bem como a sociedade civil maceioense.

1. Secretaria de Estado da Saúde – SESA/AL
2. Secretaria Municipal de Saúde – SMS/Maceió
3. Secretaria de Estado da Mulher e Direitos Humanos – SEMUDH/AL
4. Professora Mestre Maria Edna Bezerra da Silva – UFAL
5. Comitê dos Povos da Lagoa
6. Sindicato dos Médicos de Alagoas – SINMED/AL
7. Sociedade Alagoana de Ginecologia e Obstetrícia – SOALGO
8. Conselho Regional de Enfermagem – COREN - AL
9. Federação dos Pescadores do Estado de Alagoas – FEPEAL
10. Associação de Marisqueiras de Ipioca

Considerando a relevância do tema, contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação, ao tempo em que solicitamos celeridade em sua tramitação por esta casa legislativa.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió - AL, em 04 de outubro de 2021.

  
**VALMIR DE MELO GOMES**  
Vereador – PT

Rua Sá e Albuquerque, 564 – Jaraguá / Maceió – Alagoas, 57022-180  
e-mail: gab.valmirkomes@maceio.al.leg.br, telefone- ramal: 240



### JUSTIFICATIVA

O processo saúde-doença faz referência a todas as variáveis que envolvem a saúde e a doença de um indivíduo ou população e considera que ambas estão interligadas e são consequência dos mesmos fatores. A partir desse conceito, percebe-se que o estado de saúde de uma pessoa é um processo complexo que envolve diversos fatores, como os fatores etiológicos, biológicos, econômicos, sociais e culturais e, com eles, pretende obter possíveis motivações para o surgimento de alguma enfermidade, sendo, portanto, multicausal.

Considerando a multicausalidade do processo saúde-doença podemos concluir que existem doenças e agravos à saúde pertinentes às atividades laborais, com repercussões no estado de saúde dos indivíduos. No contexto das mulheres pescadoras, elas podem desenvolver doença do trabalho referentes às condições do ambiente, como as de origem ginecológicas e urinárias devido ao contato direto com a umidade dos manguezais, água de lagoas, rios e mares em exposição prolongada a agentes etiológicos no meio contaminado.

Estudos mostram que o processo de trabalho das Marisqueiras está diretamente relacionado a riscos de distúrbios musculoesqueléticos (DME), dermatoses e afecções ginecológicas, dentre outros. Contudo, além dos riscos que caracterizam os distúrbios musculoesqueléticos (DME) decorrentes da carga de trabalho exaustiva, existem aqueles decorrentes do ambiente natural, pela exposição às intempéries climáticas, como os raios solares e à friagem; lesões em pés, devido às cascas dos mariscos; contaminação por poluentes da água e contato com parasitas e microrganismos. Apesar de relato de marisqueiras sobre a elevada ocorrência de infecções ginecológicas e urinárias, relacionadas à exposição prolongada à água e ao manguezal contaminado por dejetos humanos e resíduos industriais, em função da atividade de mariscagem, este tipo de patologia ainda não se configura como doença ocupacional, pois não há ainda na literatura estudos epidemiológicos sobre esta temática nesta população específica que ampare legalmente tal quadro.

Nesse sentido, considerando a Constituição Federal de 1988 que assegura a participação da comunidade nas Políticas Sociais no Brasil, e que, em seu artigo 196, dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Considerando a Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/1990, que estabelece, em seu artigo 6º, inciso VII, dentre as ações de saúde do trabalhador no SUS, a revisão periódica da listagem oficial de doenças originadas no processo de trabalho, tendo na sua elaboração a colaboração das entidades sindicais. E ainda, considerando as atribuições e responsabilidades do SUS, em seus âmbitos de gestão, quanto ao desenvolvimento e produção de normas técnicas, orientações, instrumentos e tecnologias para o aprimoramento das ações de promoção, proteção e atenção à saúde da população, nelas incluídas as ações de vigilância epidemiológica dos agravos,





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR

acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, de vigilância de ambientes e processos de trabalho e de atenção integral à população trabalhadora, requeremos a presente Audiência Pública, para debater a situação da saúde da mulher Pescadora e Marisqueira de nosso município, com objetivo de buscar soluções que lhe garantam melhorias de acesso e atenção à saúde na rede de assistência do SUS Maceió e demais políticas de garantia de direitos, de forma a consolidar sua melhor qualidade de vida, na perspectiva da dignidade humana e social.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió - AL, em 04 de outubro de 2021.

**VALMIR DE MELO GOMES**  
Vereador – PT



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

---

REQUERIMENTO Nº 021/2021 – GVGR

**MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho pelo presente, ouvido o Plenário, na forma regimental, requerer à Mesa, **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** à Sra. **AGARINA MENDONÇA VASCONCELOS**, por sua relevante atuação em defesa dos direitos humanos, estando à frente da presidência da Filial em Alagoas da Cruz Vermelha Brasileira.

**JUSTIFICATIVA**

A Sra. Agarina Mendonça Vasconcelos, é graduada em Direito pela Universidade Federal de Alagoas e é ativista humanitária, sendo, atualmente, presidente da Filial em Alagoas da Cruz Vermelha Brasileira.

Iniciou sua trajetória na Cruz Vermelha Brasileira em 1963, permanecendo até 1966, com o objetivo de reorganizar, supervisionar e tornar a instituição legalmente reconhecida perante à Secretaria de Educação.

Após algum tempo afastada, retornou à Cruz Vermelha como voluntária, já conta com 54 (cinquenta e quatro anos) de voluntariado, ocupando os seguintes cargos: Conselheira Estadual, suplente da Diretoria, Vice-Presidente Estadual e Nacional, Tesoureira Nacional e Presidente Estadual e Nacional.

A Sra. Agarina Mendonça Vasconcelos sempre visou o viés social e humanitário, encarando, novamente a missão de presidir a Filial da Cruz Vermelha do Brasil em Alagoas.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

---

A título de curiosidade, A Cruz Vermelha é a maior associação de ajuda humanitária do mundo, que trabalha com a participação de voluntários e está presente em mais de 190 países, prestando socorro para milhões de pessoas.

Cabe recordar, que há pouco, a Sra. Agarina recebeu uma honraria desta Casa Legislativa, a Comenda do Mérito Cívico, em virtude de suas atividades, terem contribuído para o aprimoramento da vida cívica da cidade de Maceió, fazem jus ao reconhecimento do Poder Legislativo Municipal. Corrobora, assim, por tal proposição.

**Dessa forma, é com extrema alegria que agradeço e parabenizo a ativista humanitária, Sra. Agarina Mendonça Vasconcelos, que é orgulho e grande exemplo para todos nós!**

Ante todo o exposto, conclamo o apoio dos meus nobres pares, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 01 de outubro de 2021.

**GABY RONALSA**  
Vereadora – DEM



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

---

REQUERIMENTO Nº 020/2021 – GVGR

**MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho pelo presente, ouvido o Plenário, na forma regimental, requerer à Mesa, **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** à Sra. **TELMA MARIA RIBEIRO CABRAL DE REZENDE**, ao tempo que a parabenizo por seu desempenho diante do esporte Tênis, sendo campeã na categoria Master.

**JUSTIFICATIVA**

A Sra. Telma Maria Ribeiro Cabral de Rezende, nasceu em 14 de janeiro de 1954, estando hoje com 67 anos de idade, tendo constituído uma bela família, sendo mãe de 3 filhas e avó de 02 netos.

Quando criança Telma Maria sonhava em jogar tênis, porém, nunca concretizou o sonho vez que seu pai não concordava em ter uma filha no esporte.

Após 60 (sessenta) anos bem vividos, viúva e já aposentada, teve uma oportunidade de praticar o tão almejado esporte com seu neto, momento este, decisivo para que ela iniciasse sua carreira como atleta do tênis.

Há 07 (sete anos), Dona Telma Maria vem vivendo e realizando seu sonho de criança, treinando incansavelmente, participando de torneios em diversos Estados, chegando, inclusive, a cruzar as fronteiras do país em torneios internacionais.

Campeã e vice-campeã por diversas vezes na categoria Master, participando, também, de competições por classe com tenistas mais novas. Dona Telma Maria chega a treinar 04 (quatro) horas por dia em busca de ser Campeã do Mundial Sênior de Tênis.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

---

Em seu histórico como tenista possui 32 troféus nacionais e 01 internacional, estando, atualmente, se preparando intensamente para representar o Brasil no Campeonato que ocorrerá na Croácia, na categoria 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, levando o nome de Alagoas para o mundo.

**Dessa forma, é com extrema alegria que parabenizo nossa Tenista, orgulho e grande exemplo para todos nós, dona Telma Maria Ribeiro Cabral de Rezende!**

Ante todo o exposto, conclamo o apoio dos meus nobres pares, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 01 de outubro de 2021.

**GABY RONALSA**  
Vereadora – DEM



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

---

REQUERIMENTO Nº 019/2021 – GVGR

**MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho pelo presente, ouvido o Plenário, na forma regimental, requerer à Mesa, **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** ao Sr. FRANCISCO SILVESTRE DOS ANJOS, por sua relevante atuação em defesa dos direitos dos Idosos e à frente da comunicação voltada para a Melhor Idade.

O Sr. Francisco Silvestre dos Anjos é graduado em jornalismo pela Universidade Tiradentes e Pós-graduado em Gerontologia Social, Marketing e Propaganda e Radialismo.

Por meio da comunicação, o ilustre Francisco Silvestre tem atuado há mais de 25 anos em melhorias para a Pessoa Idosa. Seu amor pela comunicação vai além, já que não apenas coordena a Rádio Virtual Web Clube 6.0., como ainda comanda o Programa Poder Grisalho, exibido pela TV Assembleia.

Com uma rotina bastante agitada, o Sr. Francisco Silvestre ainda arruma tempo para coordenar o curso de Criação Literária para a Terceira Idade, é consultor do Bloco Viver Melhor da TV MAR e é Coordenador do Observatório do Idoso Alagoano.

**Dessa forma, é com extrema alegria que, por todo empenho e dedicação para com a Melhor Idade, parabênizo nosso Comunicador, orgulho e grande exemplo para todos nós!**

Ante todo o exposto, conclamo o apoio dos meus nobres pares, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 01 de outubro de 2021.

**GABY RONALSA**  
Vereadora – DEM



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

**PROJETO DE LEI Nº /2021.**

*“Institui o Programa Espaço Infantil Noturno – Atendimento à Primeira Infância – No Âmbito do Município de Maceió e dá Outras Providências.”*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta:**

**Art. 1º** - Fica criado o programa de espaço infantil noturno, em atenção à primeira infância no Município de Maceió, de acordo com as diretrizes do Plano Nacional Primeira Infância - PNPI, do Marco Legal da Primeira Infância - Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016.

**Art. 2º** - Este programa tem por objetivo atender à demanda de famílias que tenham suas atividades profissionais ou acadêmicas concentradas no horário noturno.

**Art. 3º** - O espaço infantil noturno utilizará a estrutura já existente ou a ser desenvolvida nas creches e espaços infantis da rede municipal de ensino, que estejam adequadas ao desenvolvimento das atividades previstas no projeto.

**Art. 4º** - O espaço infantil noturno contemplará as crianças de seis meses a cinco anos e onze meses incompletos, com o desenvolvimento de atividades lúdicas e cuidados adequados a cada período do desenvolvimento infantil e às necessidades das crianças com deficiência.

**§ 1º** - O espaço infantil noturno não substitui o período de escolarização, sendo indispensável para a matrícula no espaço infantil noturno que as crianças do período de escolarização estejam devidamente matriculadas no turno da manhã ou da tarde, a partir dos quatro anos, de acordo com o art. 6º da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de diretrizes e bases da educação);

**§ 2º** - O tempo de permanência das crianças no espaço infantil noturno e creche ou pré-escola, somados, não poderá exceder dez horas diárias.

**Art. 5º** - Compreende-se como espaço infantil noturno:

**I** - Todo espaço da rede municipal de ensino utilizado para aplicação do programa espaço infantil noturno, de acordo com a demanda de cada Coordenadoria Regional de Educação, com turno noturno e que observe os princípios, objetivos e ações previstas nesta Lei;

**II** - Que seja de caráter gratuito, universal e laico;





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA**

**III** - Que atenda às famílias que exerçam atividades profissionais ou acadêmicas comprovadas no horário noturno;

**IV** - Que acompanhe as diretrizes do Plano Nacional da Primeira Infância;

**V** - Que disponham de equipe multiprofissional concursada para o cuidado, o desenvolvimento de atividades lúdicas e a segurança das crianças e dos profissionais;

**VI** - Que disponha de horário de funcionamento, preferencialmente, das dezoito às vinte e duas horas.

**Parágrafo único.** - O responsável poderá buscar a criança em qualquer horário durante o funcionamento do espaço infantil noturno.

**Art. 6º** - Caberá à Secretaria Municipal de Educação, em diálogo com os profissionais, definir a composição da equipe pedagógica necessária ao funcionamento do espaço infantil noturno, assim como estabelecer o número de profissionais necessários para garantir a segurança da entrada e saída das crianças e as boas condições de alimentação e higienização das mesmas.

**Art. 7º** - O programa de espaço infantil noturno tem por princípios:

**I** - O respeito às diversas organizações familiares;

**II** - Proteção aos direitos da criança e do adolescente estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente - (ECA);

**III** - A não discriminação por raça, gênero, orientação sexual ou declaração religiosa;

**IV** - Atenção ao processo de desenvolvimento infantil de acordo com a faixa etária e especificidades de cada criança;

**V** - A redução das desigualdades sociais, através do atendimento às famílias que desempenham atividades profissionais ou acadêmicas no horário noturno;

**VI** - A valorização dos profissionais de educação infantil, compreendendo a especificidade da formação profissional para o adequado planejamento das atividades lúdicas e pedagógicas, necessárias ao desenvolvimento infantil.

**Art. 8º** - São objetivos do programa:

**I** - Atender à demanda do turno noturno das famílias que desempenhem atividades profissionais ou acadêmicas comprovadas no horário noturno;

**II** - Atender ao direito da criança de permanecer em um espaço seguro de desenvolvimento; sem prejuízo do direito à escolarização e da realização de atividades lúdicas adequadas a cada necessidade etária;

**III** - Ampliação de vagas para crianças na primeira infância, em turno noturno.

**Art. 9º** - O programa contemplará as seguintes ações:

**I** - Atuação dos profissionais com formação em educação infantil da rede municipal de ensino, selecionados por meio de concurso público;

**II** - Interação com o programa saúde da família, para o acompanhamento das crianças e responsáveis;





ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

**III** - Elaboração de relatórios semestrais sobre as atividades desenvolvidas nas unidades;

**IV** - Monitoramento anual do programa, com o intuito de aprimorar ou ampliar as ações desenvolvidas em cada unidade, em atenção às metas e diretrizes do Plano Nacional da Primeira Infância e do Plano Municipal da Primeira Infância.

**Art. 10.** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no que couber.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 21 de julho de 2021.

  
Sylvania Barbosa  
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

**JUSTIFICATIVA**

O projeto de lei pretende atender a população maceioense, através do programa "espaço infantil noturno- atendimento à primeira infância", que visa dar suporte aos responsáveis por crianças na primeira infância e que necessitem de apoio no horário noturno por compromissos profissionais ou acadêmicos e de acordo com a demanda de cada coordenadoria regional de educação.

É latente em nossa sociedade a carência de suporte à permanência e aproveitamento dos cidadãos que se tornem mães e pais na juventude, assim como também o apoio aos responsáveis por crianças que estejam na primeira infância que trabalhem no turno noturno.

Sabe-se que um dos principais motivos de evasão escolar está relacionado ao grande contingente de mães e pais jovens que se tornam responsáveis na juventude e não tem a possibilidade de conciliar o ensino noturno com o cuidado e atenção de seus filhos. E o significativo aumento das matrículas desses jovens em EJA's (Educação de Jovens e Adultos) à noite, inclusive para conciliar com o ingresso no mercado de trabalho, torna ainda mais necessário que se encontrem soluções para a permanência dos jovens pais e mães na escola à noite.

A medida que este programa pretende incentivar tem histórico assento na pauta das mulheres, registrado inclusive no Plano Nacional de Políticas para Mulheres (2013-2015), que em sua ação 2.5.9 dispõe: *"Ampliar a construção e o financiamento de creches e pré-escolas públicas, nos meios urbano e rural, priorizando a educação de qualidade em tempo integral, incluindo os períodos diurno e no noturno e o transporte escolar gratuito."*

Sendo assim, por todo o exposto, requer esta nobre Vereadora que o referido Projeto de Lei seja devidamente analisado pelos meus pares para, posteriormente, ser votado e aprovado por esta Casa Legislativa.

  
Sylvania Barbosa  
Vereadora



**Estado de Alagoas  
Câmara Municipal de Maceió  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Processo N°** : 07290013 / 2021

**N° PROJETO DE LEI** : 263/2021

**Interessado** : SILVANIA BARBOSA

**Assunto** : INSTITUI O PROGRAMA ESPAÇO INFANTIL NOTURNO - ATENDIMENTO À PRIMEIRA INFÂNCIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DESPACHO**

Ao Vereador Leonardo Dias, para emitir parecer.

**Maceió/AL, 17 de agosto de 2021.**



*Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 17 de agosto de 2021 às 16h56.*



---

**Francisco Holanda Costa Filho  
Vereador**



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

**PARECER Nº 064, DE 2021 – CCJ**  
(ao Projeto de Lei n. 263/2021)

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, sobre o Projeto de Lei n. 263/2021, da Vereadora Silvânia Barbosa, que dispõe sobre a Instituição do Programa Espaço Infantil Noturno – Atendimento à Primeira Infância no âmbito do Município de Maceió, e dá outras providências.

Relator: Vereador **LEONARDO DIAS**

**I – RELATÓRIO**

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na forma do art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei de n. 263/2021 de autoria do Exma. Sr<sup>a</sup>. Vereadora SILVÂNIA BARBOSA, que dispõe sobre a instituição do programa **ESPAÇO INFANTIL NOTURNO** - Atendimento à primeira infância no município de Maceió, e dá outras providências.

O referido projeto, como se depreende da leitura de seus dispositivos, em atenção à primeira infância no Município de Maceió, de acordo com as diretrizes do Plano Nacional Primeira Infância - PNPI, do Marco Legal da Primeira Infância - Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, pretende atender a população do município de Maceió, através do programa "espaço infantil noturno- atendimento à primeira infância", que tem como finalidade dar suporte aos cidadãos responsáveis por crianças na primeira infância e que necessitem de apoio no horário noturno por compromissos profissionais ou acadêmicos e de acordo com a demanda estabelecida pelo Poder Executivo Municipal.

É inegável a necessidade de suporte aos cidadãos que se tornem mães e pais na juventude, assim como também o apoio à responsáveis por crianças que estejam na primeira infância e que trabalhem no período noturno. Como se sabe, um dos principais motivos de evasão escolar está relacionado ao grande número de mães e pais jovens que não conseguem conciliar o cuidado com os filhos ao ensino noturno.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS**

Deve-se salientar, o empenho do Governo Federal em significativo investimentos em capacitação para emprego, a exemplo do Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego – PNPE; como também, aumento significativo de matrículas desses jovens em EJA's (Educação de Jovens e Adultos) no período noturno.

É louvável que o Município ofereça suporte para esses cidadãos conciliarem o ingresso ao mercado de trabalho noturno com a segurança de seus filhos, que muitas vezes ficam em condições de total vulnerabilidade social, torna ainda mais necessário que se encontrem soluções para a permanência dos jovens pais e mães na escola no período noturno.

Nota-se que, em recentes decisões, o STF vem direcionando por uma interpretação mais restritiva no que se refere à reserva de iniciativa parlamentar, o que tem permitido que o Poder Legislativo também possa elaborar e propor projetos que tratem de programas e políticas públicas que se voltem ao serviço público ofertado ao povo. De forma contrária, uma interpretação restritiva acabaria esvaziando a atividade legislativa no âmbito das unidades federativas, conforme afirmando por Gilmar Mendes na ADI nº 2.417/SP1 .

Portanto, que o Supremo Tribunal Federal tem apresentado entendimento de que a reserva de iniciativa parlamentar deve ser aplicada de forma restritiva. Como visto, não há nenhum impedimento para que a criação de programas de políticas públicas se dê por iniciativa parlamentar. Há, na verdade, barreiras para que o programa crie fundos financeiros, estruture ou reestruture qualquer órgão do Poder Executivo Municipal.

Compete, agora, a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final a apreciação da matéria sob os enfoques da constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e técnica legislativa, a teor do disposto no art. 63, inciso I, do Regimento Interno.

## **II - ANÁLISE**

Trata-se do Projeto de Lei n. 263/2021, da Vereadora Sylvania Barbosa, que dispõe sobre a Instituição do Programa Espaço Infantil Noturno – Atendimento à Primeira Infância no âmbito do Município de Maceió.

Neste primeiro momento se faz oportuno a análise do projeto sob o parâmetro da Carta Política de 1988, bem como da Lei Orgânica do Município de Maceió, com o intuito de se aferir se a proposição legislativa estar em plena harmonia com os ditames constitucionais.



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

O referido projeto de lei não pretende criar nenhum órgão do Executivo, apenas sistematiza ações e objetivos dentro das atribuições e órgãos preexistentes no Poder Executivo Municipal. Como visto, a origem do programa que ora se pretende criar remonta a diversas matérias legais, dentre elas, o Plano Nacional Primeira Infância – PNPI, o Plano Nacional de Política para Mulheres, o Plano Plurianual 2018-2021.

Pode-se observar, não há na presente matéria legal nada que implique em aumento automático de despesas. Como já visto, apenas são sistematizadas atribuições e objetivos já existentes no escopo do Poder Executivo Municipal. Todo o planejamento e implementação programa caberá ao Executivo que agirá de acordo com sua **conveniência e oportunidade** para decidir a melhor forma de executar o programa. Afinal, o programa prevê a utilização de espaços já existentes, assim como de profissionais pertencentes à rede municipal futuramente definidos pelo Poder Executivo Municipal.

Pois bem. o projeto de lei está em perfeita conformidade com o que preleciona o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, na medida em que a vontade legislativa da proposta é de interesse local da população de Maceió, pois como se depreende da justificativa dada ao projeto de lei 263/2021.

No que diz respeito à reserva de iniciativa, a proposição da nobre Vereadora não esbarra no rol de projetos de iniciativa privativa do Prefeito Municipal, na forma do art. 32, § 1º da Lei Orgânica do Município de Maceió, como também não encontra óbices nos incisos do art. 234 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió.

Quanto à constitucionalidade material e legalidade, constatamos que a proposição está em consonância com os princípios e regras da Constituição e não conflita com nenhum ato normativo infraconstitucional.

Por fim, destacamos que o presente projeto não se trata de mera norma autorizativa, mas de criação de um programa de política pública, com aperfeiçoamento de serviço já prestado pelo Município, cabendo ao Poder Executivo Municipal disciplinar a sua implementação. Sendo assim, resguardada está a constitucionalidade deste projeto, nos termos do já citado.

### III – VOTO

Pelo exposto, nosso voto é pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei n. 263/2021, da Vereadora Silvânia Barbosa, que dispõe sobre a instituição do Programa



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

Espaço Infantil Noturno - Atendimento À Primeira Infância, No Âmbito Do Município De Maceió, e dá Outras Providências.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 20 de setembro 2021.

  
**LEONARDO DIAS**  
Vereador

FAVORÁVEL

*Aldo Loureiro*

*TECA NELMA*



CONTRÁRIO



**Estado de Alagoas**  
**Câmara Municipal de Maceió**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Processo N°** : 07290013 / 2021

**N° PROJETO DE LEI** : 263/2021

**Interessado** : SILVANIA BARBOSA

**Assunto** : INSTITUI O PROGRAMA ESPAÇO INFANTIL NOTURNO - ATENDIMENTO À PRIMEIRA INFÂNCIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DESPACHO**

Encaminhe-se para publicação no diário oficial o parecer de autoria do Vereador Leonardo Dias.

**Maceió/AL, 23 de setembro de 2021.**



*Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 23 de setembro de 2021 às 14h55.*



---

**Francisco Holanda Costa Filho**  
**Vereador**



---

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

---

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -  
PROCESSO Nº. 07290013/2021.

**PARECER**

**PROCESSO Nº. 07290013/2021.**

**PROJETO DE LEI Nº 263/2021**

**INTERESSADO: VEREADORA SILVANIA BARBOSA**

**RELATOR: VEREADOR LEONARDO DIAS**

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,  
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOBRE O  
PROJETO DE LEI N. 263/2021, DA  
VEREADORA SILVÂNIA BARBOSA, QUE  
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO  
PROGRAMA ESPAÇO INFANTIL  
NOTURNO – ATENDIMENTO À PRIMEIRA  
INFÂNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE  
MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**I – RELATÓRIO**

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na forma do art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei de n. 263/2021 de autoria do Exma. Sr<sup>a</sup>. Vereadora SILVÂNIA BARBOSA, que dispõe sobre a instituição do programa **ESPAÇO INFANTIL NOTURNO** - Atendimento à primeira infância no município de Maceió, e dá outras providências.

O referido projeto, como se depreende da leitura de seus dispositivos, em atenção à primeira infância no Município de Maceió, de acordo com as diretrizes do Plano Nacional Primeira Infância - PNPI, do Marco Legal da Primeira Infância - Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, pretende atender a população do município de Maceió, através do programa "espaço infantil noturno- atendimento à primeira infância", que tem como finalidade dar suporte aos cidadãos responsáveis por crianças na primeira infância e que necessitem de apoio no horário noturno por compromissos profissionais ou acadêmicos e de acordo com a demanda estabelecida pelo Poder Executivo Municipal.

É inegável a necessidade de suporte aos cidadãos que se tornem mães e pais na juventude, assim como também o apoio à responsáveis por crianças que estejam na primeira infância e que trabalhem no período noturno. Como se sabe, um dos principais motivos de evasão escolar está relacionado ao grande número de mães e pais jovens que não conseguem conciliar o cuidado com os filhos ao ensino noturno.

Deve-se salientar, o empenho do Governo Federal em significativo investimentos em capacitação para emprego, a exemplo do Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego – PNPE; como também, aumento significativo de matrículas desses jovens em EJA's (Educação de Jovens e Adultos) no período noturno.

É louvável que o Município ofereça suporte para esses cidadãos conciliarem o ingresso ao mercado de trabalho noturno com a segurança de seus filhos, que muitas vezes ficam em condições de total vulnerabilidade social, torna ainda mais necessário que se encontrem soluções para a permanência dos jovens pais e mães na escola no período noturno.

Nota-se que, em recentes decisões, o STF vem direcionando por uma interpretação mais restritiva no que se refere à reserva

de iniciativa parlamentar, o que tem permitido que o Poder Legislativo também possa elaborar e propor projetos que tratem de programas e políticas públicas que se voltem ao serviço público ofertado ao povo. De forma contrária, uma interpretação restritiva acabaria esvaziando a atividade legislativa no âmbito das unidades federativas, conforme afirmando por Gilmar Mendes na ADI nº 2.417/SP1 .

Portanto, que o Supremo Tribunal Federal tem apresentado entendimento de que a reserva de iniciativa parlamentar deve ser aplicada de forma restritiva. Como visto, não há nenhum impedimento para que a criação de programas de políticas públicas se dê por iniciativa parlamentar. Há, na verdade, barreiras para que o programa crie fundos financeiros, estruture ou reestruture qualquer órgão do Poder Executivo Municipal.

Compete, agora, a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final a apreciação da matéria sob os enfoques da constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e técnica legislativa, a teor do disposto no art. 63, inciso I, do Regimento Interno.

## II - ANÁLISE

Trata-se do Projeto de Lei n. 263/2021, da Vereadora Sylvania Barbosa, que dispõe sobre a que dispõe sobre a Instituição do Programa Espaço Infantil Noturno – Atendimento à Primeira Infância no âmbito do Município de Maceió.

Neste primeiro momento se faz oportuno a análise do projeto sob o parâmetro da Carta Política de 1988, bem como da Lei Orgânica do Município de Maceió, com o intuito de se aferir se a proposição legislativa está em plena harmonia com os ditames constitucionais.

O referido projeto de lei não pretende criar nenhum órgão do Executivo, apenas sistematiza ações e objetivos dentro das atribuições e órgãos preexistentes no Poder Executivo Municipal. Como visto, a origem do programa que ora se pretende criar remonta a diversas matérias legais, dentre elas, o Plano Nacional Primeira Infância – PNPI, o Plano Nacional de Política para Mulheres, o Plano Plurianual 2018-2021.

Pode-se observar, não há na presente matéria legal nada que implique em aumento automático de despesas. Como já visto, apenas são sistematizadas atribuições e objetivos já existentes no escopo do Poder Executivo Municipal. Todo o planejamento e implementação programa caberá ao Executivo que agirá de acordo com sua **conveniência e oportunidade** para decidir a melhor forma de executar o programa. Afinal, o programa prevê a utilização de espaços já existentes, assim como de profissionais pertencentes à rede municipal futuramente definidos pelo Poder Executivo Municipal.

Pois bem. o projeto de lei está em perfeita conformidade com o que preleciona o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, na medida em que a vontade legislativa da proposta é de interesse local da população de Maceió, pois como se depreende da justificativa dada ao projeto de lei 263/2021.

No que diz respeito à reserva de iniciativa, a proposição da nobre Vereadora não esbarra no rol de projetos de iniciativa privativa do Prefeito Municipal, na forma do art. 32, § 1º da Lei Orgânica do Município de Maceió, como também não encontra óbices nos incisos do art. 234 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió.

Quanto à constitucionalidade material e legalidade, constatamos que a proposição está em consonância com os princípios e regras da Constituição e não conflita com nenhum ato normativo infraconstitucional.

Por fim, destacamos que o presente projeto não se trata de mera norma autorizativa, mas de criação de um programa de política

pública, com aperfeiçoamento de serviço já prestado pelo Município, cabendo ao Poder Executivo Municipal disciplinar a sua implementação. Sendo assim, resguardada está a constitucionalidade deste projeto, nos termos do já citado.

### III – VOTO

Pelo exposto, nosso voto é pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei n. 263/2021, da Vereadora Silvânia Barbosa, que dispõe sobre a instituição do Programa Espaço Infantil Noturno - Atendimento À Primeira Infância, No Âmbito Do Município De Maceió, e dá Outras Providências.

Sala das Comissões, em 20 de Setembro de 2021.

**LEONARDO DIAS**

Relator

#### **VOTOS FAVORÁVEIS:**

Aldo Loureiro

Teca Nelma

Chico Filho

Dr. Valmir

Fábio Costa

#### **VOTOS CONTRÁRIOS:**

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**5A70FD62

---

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 24/09/2021. Edição 6289

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



**Estado de Alagoas**  
**Câmara Municipal de Maceió**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Processo N°** : 07290013 / 2021

**N° PROJETO DE LEI** : 263/2021

**Interessado** : SILVANIA BARBOSA

**Assunto** : INSTITUI O PROGRAMA ESPAÇO INFANTIL NOTURNO - ATENDIMENTO À PRIMEIRA INFÂNCIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DESPACHO**

Encaminhe-se os autos à Comissão de Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes para providências.

**Maceió/AL, 24 de setembro de 2021.**



*Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 24 de setembro de 2021 às 13h36.*



---

**Francisco Holanda Costa Filho**  
**Vereador**



**Estado de Alagoas**  
**Câmara Municipal de Maceió**  
**COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Processo N°** : 07290013 / 2021

**N° PROJETO DE LEI** : 263/2021

**Interessado** : SILVANIA BARBOSA

**Assunto** : INSTITUI O PROGRAMA ESPAÇO INFANTIL NOTURNO - ATENDIMENTO À PRIMEIRA INFÂNCIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DESPACHO**

**Maceió/AL, 28 de setembro de 2021.**



*Despacho Assinado Digitalmente por : Leonardo da  
Fonseca Dias, CPF N° 030.845.004-36 em 01 de outubro de  
2021 às 14h41.*



---

**Leonardo da Fonseca Dias**  
**Vereador**



**CÂMARA  
MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**PROJETO DE LEI Nº 263/2021**

**PROCESSO Nº 07290013/2021**

**AUTORA:** Vereadora Silvânia Barbôsa

**EMENTA:** “institui o Espaço Infantil Noturno – Atendimento à Primeira Infância – No Âmbito do Município de Maceió e dá Outras providências.”

**RELATOR:** Vereador **Cleber Costa**

**Introdução**

Este parecer discute o projeto de Lei n. 263/2021, de autoria da nobre vereadora Silvânia Barbosa, que “institui o Espaço Infantil Noturno – Atendimento à Primeira Infância – No Âmbito do Município de Maceió e dá Outras providências.”

**Considerações**

O referido projeto pretende atender a população do município de Maceió, através do programa "Espaço Infantil Noturno- Atendimento à `Primeira Infância", que pretende oferecer suporte aos familiares responsáveis por crianças que precisam trabalhar no horário noturno e não tenha quem cuide de seus filhos, necessitando assim de apoio por parte do Poder Público para cuidar de suas crianças e adolescentes.

A proposta de projeto de lei trazida pela vereadora Silvânia Barbosa tem ampla pertinência, especialmente visto que o desemprego no nosso país chegou a níveis alarmantes (mais de 14 milhões de desempregados no Brasil segundo dados de setembro do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Em Alagoas cerca de 20% da população apta a atralhar está desempregada.

Nesse cenário alarmante, quem consegue uma oportunidade de trabalho muitas vezes precisa aceitar, ainda que não seja em horário ideal ou compatível com as necessidades de seus familiares, para que possa lhes dar sustento e comida na mesa, situação usual especialmente nas famílias mais humildes, justamente as que mais necessitam de suporte do Poder Público. Cito ainda a evasão



**CÂMARA  
MUNICIPAL DE MACEIÓ**

escolar, problema potencializado justamente pela situação de pais, mães ou responsáveis que têm dificuldades para conciliar o cuidado dos filhos com seus trabalhos.

Com a existência de um espaço infantil noturno apto a receber essas crianças e jovens enquanto seus pais trabalham todos ganham, tanto as famílias e o Poder Público – pois essas crianças não ficarão sozinhas sem supervisão em suas casas, com o perigo mesmo de se perderem ou passarem a frequentar desassistidas as vias e os espaços urbanos coletivos, sujeitas a todo tipo de perigo, mas estarão sim em ambiente escolar – quanto, o que é principal, a esses menores que necessitam do melhor suporte educativo possível para que se desenvolvam na sua maior potencialidade possível, em ambientes pedagógicos otimizados, salutareis e seguros.

Quanto a constitucionalidade da matéria o vereador não excede seu poder de legislar, tendo em conforme já verificado em parecer da Comissão de Constituição e Justiça, portanto não existindo óbice a continuidade do projeto. Ademais a obrigação de zelar pela criança é uma obrigação de todos, inclusive do poder público, conforme determina o Art. 4º do Estatuto da Criança, vejamos:

*Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.*

**Parecer:**

Diante da relevância social da matéria, tendo em vista que o projeto apresentado busca garantir a segurança da criança e com isso seu direito a vida, saúde e dignidade dela e de seus familiares, opino pelo provimento do projeto de lei 263/2021.

Maceió, 29 de setembro de 2021.

**Cleber Costa de Oliveira**

**Relator**



**CÂMARA  
MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**Leonardo Dias**

\_\_\_\_\_ /

**voto favorável**

\_\_\_\_\_ **voto contrário**

**Claudio Moreira (Cal)**

\_\_\_\_\_ /

**voto favorável**

\_\_\_\_\_ **voto contrário**





**Estado de Alagoas**  
**Câmara Municipal de Maceió**  
**COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Processo N°** : 07290013 / 2021

**N° PROJETO DE LEI** : 263/2021

**Interessado** : SILVANIA BARBOSA

**Assunto** : INSTITUI O PROGRAMA ESPAÇO INFANTIL NOTURNO - ATENDIMENTO À PRIMEIRA INFÂNCIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DESPACHO**

**Maceió/AL, 01 de outubro de 2021.**



*Despacho Assinado Digitalmente por : Leonardo da  
Fonseca Dias, CPF N° 030.845.004-36 em 01 de outubro de  
2021 às 14h41.*



---

**Leonardo da Fonseca Dias**  
**Vereador**

---

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

---

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS  
ADOLESCENTES - PROCESSO Nº. 07290013/2021.

**PARECER Nº. 09/2021**  
**PROCESSO Nº. 07290013/2021.**  
**PROJETO DE LEI Nº. 263/2021**  
**INTERESSADO: VEREADORA SILVANIA BARBOSA**  
**RELATOR: VEREADOR CLÉBER COSTA**

DA COMISSÃO DE DEFESA DOS  
DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS  
ADOLESCENTES, SOBRE O PROJETO DE  
LEI N. 263/2021, DA VEREADORA  
SILVANIA BARBOSA, QUE INSTITUI O  
ESPAÇO INFANTIL NOTURNO –  
ATENDIMENTO À PRIMEIRA INFÂNCIA –  
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### **INTRODUÇÃO**

Este parecer discute o projeto de Lei n. 263/2021, de autoria da nobre vereadora Silvânia Barbosa, que “institui o Espaço Infantil Noturno – Atendimento à Primeira Infância – No Âmbito do Município de Maceió e dá Outras providências.”

### **CONSIDERAÇÕES**

O referido projeto pretende atender a população do município de Maceió, através do programa "Espaço Infantil Noturno – Atendimento à Primeira Infância", que pretende oferecer suporte aos familiares responsáveis por crianças que precisam trabalhar no horário noturno e não tenha quem cuide de seus filhos, necessitando assim de apoio por parte do Poder Público para cuidar de suas crianças e adolescentes.

A proposta de projeto de lei trazida pela vereadora Silvânia Barbosa tem ampla pertinência, especialmente visto que o desemprego no nosso país chegou a níveis alarmantes (mais de 14 milhões de desempregados no Brasil segundo dados de setembro do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Em Alagoas cerca de 20% da população apta a atralhar está desempregada.

Nesse cenário alarmante, quem consegue uma oportunidade de trabalho muitas vezes precisa aceitar, ainda que não seja em horário ideal ou compatível com as necessidades de seus familiares, para que possa lhes dar sustento e comida na mesa, situação usual especialmente nas famílias mais humildes, justamente as que mais necessitam de suporte do Poder Público. Cito ainda a evasão escolar, problema potencializado justamente pela situação de pais, mães ou responsáveis que têm dificuldades para conciliar o cuidado dos filhos com seus trabalhos.

Com a existência de um espaço infantil noturno apto a receber essas crianças e jovens enquanto seus pais trabalham todos ganham, tanto as famílias e o Poder Público – pois essas crianças não ficarão sozinhas sem supervisão em suas casas, com o perigo mesmo de se perderem ou passarem a frequentar desassistidas as vias e os espaços urbanos coletivos, sujeitas a todo tipo de perigo, mas estarão em ambiente escolar – quanto, o que é principal, esses menores que necessitam do melhor suporte educativo possível para que se desenvolvam na sua maior potencialidade, em ambientes pedagógicos otimizados, salutar e seguros.

Quanto a constitucionalidade da matéria o vereador não excede seu poder de legislar, tendo em conforme já verificado em parecer da Comissão de Constituição e Justiça, portanto não existindo óbice a continuidade do projeto. Ademais a obrigação de zelar pela criança é uma obrigação de todos, inclusive do

poder público, conforme determina o Art. 4º do Estatuto da Criança, vejamos:

*Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.*

**PARECER:**

Diante da relevância social da matéria, tendo em vista que o projeto apresentado busca garantir a segurança da criança e com isso seu direito a vida, saúde e dignidade dela e de seus familiares, opino pelo provimento do projeto de lei 263/2021.

Maceió/AL, 29 de Setembro de 2021.

**CLEBER COSTA DE OLIVEIRA**

Relator:

**VOTOS FAVORÁVEIS:**

**Leonardo Dias**

**Claudio Moreira (Cal)**

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:DE388B80**

---

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 06/10/2021. Edição 6297

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



**Estado de Alagoas**  
**Câmara Municipal de Maceió**  
**COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Processo N°** : 07290013 / 2021

**N° PROJETO DE LEI** : 263/2021

**Interessado** : SILVANIA BARBOSA

**Assunto** : INSTITUI O PROGRAMA ESPAÇO INFANTIL NOTURNO - ATENDIMENTO À PRIMEIRA INFÂNCIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DESPACHO**

**Maceió/AL, 06 de outubro de 2021.**



*Despacho Assinado Digitalmente por : Leonardo da Fonseca  
Dias, CPF N° 030.845.004-36 em 06 de outubro de 2021 às  
10h22.*



---

**Leonardo da Fonseca Dias**  
**Vereador**



**PROJETO DE LEI Nº            /2021**

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE TERAPIAS NATURAIS, NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Autor: Cleber Costa de Oliveira**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Fica criado o Programa de Terapias Naturais para o atendimento da população do Município de Maceió, com inserção das Práticas Integrativas e Complementares na Rede Municipal de Saúde, com base na Portaria Ministerial nº 971, de 03 de maio de 2006 e também na Portaria Ministerial nº 849, de 27 de março de 2017, ambas expedidas pelo Ministério da Saúde, com vistas ao bem-estar e a melhoria da qualidade de vida da população.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela implantação do Programa de Terapias Naturais para atendimento à população do Município.

**I** - Para cumprir esta tarefa, cabe à Secretaria Municipal de Saúde qualificar não somente os Agentes Comunitários de Saúde, mas outros servidores que tenham possibilidade de colaborar com esta dinâmica de educação para a qualidade de vida em outros órgãos sob a administração municipal, conforme as possibilidades e viabilidade técnica.

**II** - Para cumprir esta tarefa, a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 10.973/2004, denominada de “Lei de Sobre Incentivos à Inovação e à Pesquisa Científica e Tecnológica no Ambiente Produtivo”, em combinação com a Constituição Federal no Art. 23 (Inciso II) e Art. 218 (§ 3º e §4), e Art. 219, poderá estabelecer convênios, contratos e outros expedientes, para a execução do presente desiderato.



**Art. 3º** - Constituem objetivos do Programa de Terapias Naturais:

**I** - A implantação das Terapias Naturais nas Unidades de Saúde do Município, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Hospital Municipal.

**II** - A disponibilidade de medicamentos naturais para os pacientes atendidos na rede pública de saúde;

**III** - O estímulo à utilização de técnicas de avaliação energética, homeostáticas e somatológicas das terapias naturais;

**IV** - A ampla divulgação, através de campanha, do Programa de Terapias Naturais e dos benefícios decorrentes dessas terapias, sobretudo, como Programa de Atenção Básica para a Saúde Pública.

**Art. 4º** - Entende-se como terapias naturais, as práticas de promoção de saúde e prevenção de doenças, o estímulo à utilização de técnicas de avaliação energética e ecologicamente eleitas, que utilizam basicamente recursos naturais nas suas diversas modalidades.

**Parágrafo único.** São consideradas Terapias Naturais, dentre outras definidas pelo Ministério da Saúde na forma da Lei e com base na Constituição Federal em seu Art. 22, inciso XVI:

**I** - Massoterapia:

a) Shiatsu;

b) Reflexologia;

c) Do-in.

**II** - Fitoterapia.

**III** - Acupuntura.

**IV**- Quiropraxia e Osteopatia.

**V**- Bioenergética.



**VI - Auriculoterapia.**

**VII - Naturopatia Científica ou Naturologia Clínica:**

**a) Oxigenoterapia e Técnicas de Exercícios de Respiração;**

**b) Geoterapia;**

**c) Hidroterapia;**

**d) Aromaterapia;**

**e) Terapia Floral;**

**f) Cromoterapia;**

**g) Trofoterapia e Alimentação Vitalista;**

**h) Iridologia e Iridossomatologia;**

**i) Kirliangrafia Clínica.**

**VIII - Homeopatia não médica;**

**IX - Oligoterapia;**

**X- Reiki;**

**XI - Arteterapia;**

**XII - Yoga;**

**XIII - Tai-Chi-Chuan;**

**XIV- Ginástica Terapêutica;**

**XV- Medicina Antroposófica;**

**XVI - Medicina Chinesa (ou Oriental).**

**Art. 5º -** As modalidades terapêuticas adotadas através do Programa de Terapias Naturais deverão ser desenvolvidas por profissionais devidamente habilitados em cursos especializados ou profissionalizantes que estejam inscritos nos respectivos



órgãos de classe municipal, estadual ou federal, ou ainda em entidades representativas de terapeutas naturistas, legalmente reconhecidas.

**Art. 6º** - Para o disposto nesta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios, contratos e termos de outorga com órgãos estaduais e federais, bem como com entidades representativas de terapeutas naturistas, sem prejuízo do disposto no Art. 2º (Inciso II) da presente Lei.

**Art. 7º** - O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, poderá desenvolver cursos de qualificação dos profissionais do sistema local de saúde, nos termos previstos na legislação pertinente, podendo contratar instrutores, professores, institutos e Faculdades, no interesse maior de qualificar e treinar pessoal para atuação específica.

**Art. 8º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, e em convênio com o SUS, sem prejuízo do que dispõe o Art. 2º (Inciso II) da presente Lei.

**Art. 9º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 10º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 12 de maio de 2021

---

Cleber Costa de Oliveira  
Vereador





## JUSTIFICATIVA

1. Em âmbito federal, o Ministério da Saúde através da Portaria N° 971, de 03 de maio de 2006 e também da Portaria n° 849 de 27 de março de 2017; aprovou a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) no Sistema Único de Saúde.

2. No texto das Portarias conjugadas, destacam-se os seguintes Considerandos:

- Considerando o disposto no inciso II do art. 198 da Constituição Federal, que dispõe sobre a integralidade da atenção como diretriz do SUS;
- Considerando, o parágrafo único do art. 3º da Lei nº 8.080/90, que diz respeito às ações destinadas a garantir às pessoas e à coletividade condições de bem-estar físico, mental e social, como fatores determinantes e condicionantes da saúde;
- Considerando, que a Organização Mundial da Saúde (OMS) vem estimulando o uso da Medicina Tradicional/Medicina Complementar/Alternativa nos sistemas de saúde de forma integrada às técnicas da medicina ocidental modernas e que em seu documento “Estratégia da OMS sobre Medicina Tradicional 2002-2005” preconiza o desenvolvimento de políticas observando os requisitos de segurança, eficácia, qualidade, uso racional e acesso;
- Considerando, que o Ministério da Saúde entende que as Práticas Integrativas e Complementares compreendem o universo de abordagens denominado pela OMS de Medicina Tradicional e Complementar/Alternativa - MT/MCA;
- Considerando, que a Acupuntura é uma tecnologia de intervenção em saúde, inserida na Medicina Tradicional Chinesa (MTC), sistema médico complexo, que aborda de modo integral e dinâmico o processo saúde-doença no ser humano, podendo ser usada isolada ou de forma integrada com outros recursos terapêuticos, e que a MTC também dispõe de práticas corporais complementares que se constituem em ações de promoção e recuperação da saúde e prevenção de doenças;



- Considerando que a Homeopatia é um sistema médico complexo de abordagem integral e dinâmica do processo saúde-doença, com ações no campo da prevenção de agravos, promoção e recuperação da saúde;
- Considerando que a Fitoterapia é um recurso terapêutico caracterizado pelo uso de plantas medicinais em suas diferentes formas farmacêuticas e que tal abordagem incentiva o desenvolvimento comunitário, a solidariedade e a participação social;
- Considerando que o Termalismo Social/Crenoterapia constituem uma abordagem reconhecida de indicação e uso de águas minerais de maneira complementar aos demais tratamentos de saúde e que nosso País dispõe de recursos naturais e humanos ideais ao seu desenvolvimento no Sistema Único de Saúde (SUS);
- Considerando que a Organização Mundial de Saúde criou o Programa Internacional de Atendimento Primário em Saúde, incorporando as terapias, visando a otimizar o atendimento indispensável à saúde de mais da metade da humanidade, que não tinha condições de ser atendida. Em 1976, foram implementadas nos programas oficiais – havendo sido ratificadas em 1983 – as seguintes terapias: Acupuntura, Moxabustão, Shiatsuterapias, Auriculoterapia, Terapia Ortomolecular, Terapia Antroposófica, Neuropatia, Yogaterapia, Quiroterapia, Osteopatia, Terapia Quântica, Cromoterapia, Terapia Ayurvédica, Terapia Floral, Aromaterapia, Terapia do Toque (Reiki), Magnetoterapia, Reflexologia, Psicoterapia e Terapias Psicossomáticas, Terapia por meio da Hipnose, Terapias por meio da Meditação, Terapia da Respiração, Iridologia, Terapia Reichiana e Bioenergética, Massoterapia, Tai Chi Chuan, QiGong, Chi Kun. Atualmente, novas especialidades foram sendo criadas e incluídas no contexto das terapias, entre elas: Yoga, Musicoterapia, Trofoterapia, Cromoradiestesia, Homeopatia, Radiestesia e Geoterapia e a Naturopatia (Naturopatia Clínica).
- Considerando que COFEN - Conselho Federal de Enfermagem determina que enfermeiros podem desenvolver práticas naturais, desde que busquem cursos de especialização com, no mínimo, 360 horas.



- Considerando que o SUS – Sistema Único de Saúde acolhe terapias alternativas, com fundamento na Portaria nº 971, do Ministério da Saúde, publicada em 4 de maio de 2006.
  - Considerando que a melhoria dos serviços, o aumento da resolutividade e o incremento de diferentes abordagens configuram, assim, prioridade do Ministério da Saúde, tornando disponíveis opções preventivas e terapêuticas aos usuários do SUS e, por conseguinte, aumentando o acesso.
3. Diante desta realidade, já estabelecida em todos os 73 Municípios Alagoanos com algum tipo de iniciativa, núcleo de desenvolvimento ou gerência, além de haver expressiva presença de trabalhadores deste setor de saúde integrativa e alterantiva que cresce ano após ano em todo o Brasil;
  4. Faz-se urgente o estabelecimento de uma Lei Municipal que contemple, na forma das normas legais já estabelecidas para a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) no Sistema Único de Saúde.
  5. Tal legislação permitirá ao Paço Municipal organizar devidamente diversas situações não só de controle na esfera pública como privada dos trabalhadores que se apresentarem como habilitados ao exercício destas atividades, bem como favorecer na implantação e implementação das ações e serviços na esfera das políticas públicas com maior qualidade;
  6. De outra parte, a busca pela ampliação da oferta de ações de saúde tem, com a implantação “Programa de Terapia Natural” no SUS, a abertura de possibilidades de acesso a serviços antes restritos a prática de cunho privado.
  7. A melhoria dos serviços e o incremento de diferentes abordagens configuram, assim, prioridade do Ministério da Saúde que, mediante uma Lei Municipal cria maior aproximação com as políticas nacionais e do Estado de Alagoas, tornando disponíveis diversas opções preventivas e terapêuticas aos usuários do SUS no Município de Maceió;
  8. Também se estará proporcionando essas diferentes abordagens para seus cidadãos.



9. Por derradeiro, destacando que um “Programa de Terapias Naturais” a ser implantando no Município tem respaldo em normativa do Ministério da Saúde, já funcionando em várias cidades brasileiras, justifica-se apresentar não apenas à Câmara Municipal, mas ao Gestor Municipal, para que sancionando esta Lei, possibilite à nossa Cidade a oportunidade de se estabelecer um sistema alternativo e de vanguarda, abrindo a porta para a geração de empregos e prestadores de serviços neste setor, além do seguinte:

- Elaborar normas técnicas para inserção da PNPIC na rede municipal de saúde.
- Definir recursos orçamentários e financeiros para a implementação desta Política, considerando a composição tripartite.
- Promover articulação intersetorial para a efetivação da Política.
- Estabelecer mecanismos para a qualificação dos profissionais do sistema local de saúde.
- Estabelecer instrumentos de gestão e indicadores para o acompanhamento e avaliação do impacto da implantação/ implementação da Política.
- Divulgar a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS.
- Realizar assistência farmacêutica com plantas medicinais, fitoterápicos e homeopáticos, bem como a vigilância sanitária no tocante a esta Política e suas ações decorrentes na sua jurisdição.
- Apresentar e aprovar proposta de inclusão da PNPIC no Conselho Municipal de Saúde.
- Exercer a vigilância sanitária no tocante a PNPIC e ações decorrentes, bem como incentivar o desenvolvimento de estudos de farmacovigilância e farmacoepidemiologia, com especial atenção às plantas medicinais e aos fitoterápicos, no seu âmbito de atuação.

10. Estas as principais razões para que se dignem os nobres Parlamentares da Câmara Municipal de Maceió (Estado de Alagoas) a prestarem seu apoio à esta digna iniciativa, que imortaliza nos paços de nossa Urbe, o caminho da qualidade de vida



por métodos naturais, ecologicamente eleitas como as melhores para uma série de medidas de prevenção e tratamento de nosso povo.

**11.** Ante o alcance e a relevância social da presente propositura, espero contar com o apoio dos nobres colegas na aprovação deste projeto.



**Estado de Alagoas  
Câmara Municipal de Maceió  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Processo N°** : 05120049 / 2021

**N° PROJETO DE LEI** : 151

**Interessado** : GABINETE DO VEREADOR CLEBER COSTA

**Assunto** : PROJETO DE LEI \_\_\_\_-2021 TERAPIAS NATURAIS IMPLANTAÇÃO PROGRAMA

**DESPACHO**

Ao Vereador Delegado Fábio Costa, para emitir parecer.

**Maceió/AL, 25 de maio de 2021.**

**FRANCISCO  
HOLANDA  
COSTA FILHO:  
02900056470**

Assinado digitalmente por FRANCISCO  
HOLANDA COSTA FILHO:02900056470  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia,  
OU=08447641000109, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=  
(em branco), CN=FRANCISCO HOLANDA  
COSTA FILHO:02900056470  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2021.05.25 12:57:13-03'00'  
Foxit Reader Versão: 10.1.4



Câmara Municipal de Maceió  
GABINETE VEREADOR DELEGADO FÁBIO COSTA

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ – CMM  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER N. 034/2021  
PROCESSO N. 05120049.2021  
PROJETO DE LEI Nº 151/2021  
INTERESSADO: VEREADOR CLEBER COSTA DE OLIVEIRA  
RELATOR: VEREADOR DELEGADO FÁBIO COSTA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 151/2021 QUE  
DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA  
DE TERAPIAS NATURAIS, NO MUNICÍPIO DE  
MACEIÓ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

## I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 151/2021, de iniciativa parlamentar do Vereador Cleber Costa, objetiva criar o Programa de Terapias Naturais para o atendimento da população do Município de Maceió, com inserção das Práticas Integrativas e Complementares na Rede Municipal de Saúde, com base na Portaria Ministerial nº 971, de 03 de maio de 2006 e também na Portaria Ministerial nº 849, de 27 de março de 2017, ambas expedidas pelo Ministério da Saúde, com vistas ao bem-estar e a melhoria da qualidade de vida da população.

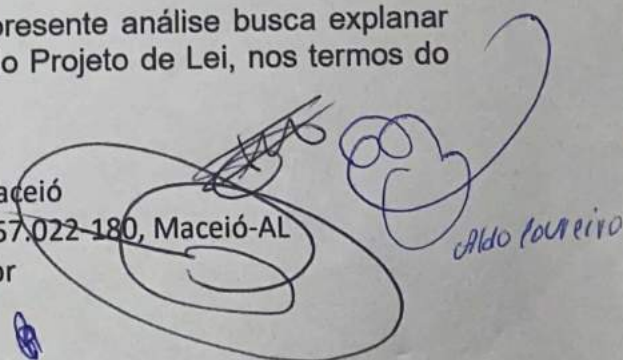
Após o trâmite, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara e em cumprimento ao disposto no artigo 241, §1º do Regimento Interno, encaminhou a esta comissão para exarar parecer ao Projeto de Lei, o qual deve ser analisado sob o aspecto constitucional, legal e regimental, conforme art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

## II – ANÁLISE

Cumprе destacar inicialmente, que a presente análise busca explanar sob o aspecto constitucional, legal e regimental do Projeto de Lei, nos termos do no artigo 63, I do Regimento Interno.

Câmara Municipal de Maceió  
Rua Sá e Albuquerque, 564, Jaraguá, CEP 57.022-180, Maceió-AL  
www.maceio.al.leg.br

  
Aldo Paiva



**Câmara Municipal de Maceió**  
**GABINETE VEREADOR DELEGADO FÁBIO COSTA**

Primeiramente, é necessário examinar se a matéria legislativa em questão encontra-se dentre aquelas autorizadas pela Constituição Federal, Constituição do Estado de Alagoas e aos Municípios, bem como se foi observada a reserva de iniciativa e se há alguma violação por parte da matéria legislativa à princípios ou regras constitucionais.

Sabe-se que a iniciativa legislativa, conforme previsão Constitucional, estabelece, no artigo 30, inciso I e II, que é competência privativa do município **"legislar sobre assunto de interesse local e complementar a legislação federal e a estadual no que couber"**.

No mesmo sentido, o art. 6º, III, da Lei Orgânica do Município de Maceió prevê que compete ao Município de Maceió dispor sobre os assuntos de interesse local e complementar, no que couber, a legislação federal e estadual. Neste aspecto, o Projeto de Lei n. 151/2021 é de competência municipal, pois trata-se de assunto de interesse local.

Com efeito, a instituição de um programa de terapias naturais harmoniza-se com a Constituição Federal, segundo a qual podem legislar concorrentemente sobre a proteção e a defesa da saúde a União, os Estados, Distrito Federal e também os Municípios, para complementar a legislação federal e estadual, dentro dos limites do predominante interesse local (arts. 24, inciso XII c/c art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal).

Também o art. 23, inciso II, da Carta Magna, determina que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, cuidar da saúde e assistência pública.

Quanto a iniciativa, ao compulsar o Projeto de Lei em questão, verifica-se que a proposta em questão não fere as matérias de competência exclusiva do Prefeito previstas na Lei Orgânica do Município de Maceió, especificamente no § 1º do artigo 32, bem como o artigo 55, que indica taxativamente as matérias em que há iniciativa reservada ao Chefe do Poder Executivo, tendo em vista que não há no corpo do texto do Projeto de Lei nº 151/2021, qualquer interferência na administração, pelo contrário, aproveita toda a estrutura existente da administração pública Municipal.

Além disso, o presente Projeto em análise tem como objetivo implantar programa de terapias naturais na rede pública do Município do Sistema Único de Saúde. Cumpre destacar ainda que o projeto de lei nº 151/2021, não tem por objetivo definir a finalidade de nenhuma das organizações do poder executivo municipal, tampouco da Secretaria Municipal de Saúde, na medida em que apenas está prevendo a instituição de um programa, sem invadir, com isso, matéria exclusivamente administrativa, visto que a proposta vem ao encontro da





**Câmara Municipal de Maceió**  
**GABINETE VEREADOR DELEGADO FÁBIO COSTA**

Portaria 971, de 2006, que implementou a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) no Sistema Único de Saúde.

Assim, não existe qualquer óbice com relação ao processamento do Projeto de Lei, uma vez que não ofende a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Alagoas, tampouco a Lei Orgânica Municipal, estando apto à normal tramitação legislativa.

Verifica-se também que o processo se harmoniza com os princípios do nosso Direito e segue as normas da técnica legislativa, inclusive quanto aos aspectos de redação.

**III – VOTO**

Face o exposto, analisando a propositura em questão sob o aspecto constitucional, legal e regimental, entendo estar **legítimo e constitucional o Projeto de Lei n. 151/2021** de autoria da Vereador Cleber Costa e apto a tramitar regularmente.

É esse o parecer.

Sala das comissões, 14 de junho de 2021

**VEREADOR DEL. FÁBIO COSTA**  
Relator

**VOTOS FAVORÁVEIS**

DELA NEUMA

**VOTOS CONTRÁRIOS**

Aldo Poureiro



**Estado de Alagoas  
Câmara Municipal de Maceió  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Processo N°** : 05120049 / 2021

**N° PROJETO DE LEI** : 151/2021

**Interessado** : GABINETE DO VEREADOR CLEBER COSTA

**Assunto** : PROJETO DE LEI \_\_\_\_-2021 TERAPIAS NATURAIS IMPLANTAÇÃO PROGRAMA

**DESPACHO**

Encaminhe-se para publicação no diário oficial o parecer de autoria do Vereador Delegado Fábio Costa.

**Maceió/AL, 25 de junho de 2021.**



*Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 25 de junho de 2021 às 13h09.*



---

**Francisco Holanda Costa Filho  
Vereador**

---

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

---

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -  
PROCESSO Nº. 05120049/2021.

**PARECER**  
**PROCESSO Nº. 05120049/2021.**  
**PROJETO DE LEI Nº 151/2021**  
**INTERESSADO: VEREADOR CLEBER COSTA**  
**RELATOR: VEREADOR DELEGADO FÁBIO COSTA**

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 151/2021  
QUE DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO  
PROGRAMA DE TERAPIAS NATURAIS, NO  
MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

### **I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 151/2021, de iniciativa parlamentar do Vereador Cleber Costa, objetiva criar o Programa de Terapias Naturais para o atendimento da população do Município de Maceió, com inserção das Práticas Integrativas e Complementares na Rede Municipal de Saúde, com base na Portaria Ministerial nº 971, de 03 de maio de 2006 e também na Portaria Ministerial nº 849, de 27 de março de 2017, ambas expedidas pelo Ministério da Saúde, com vistas ao bem-estar e a melhoria da qualidade de vida da população.

Após o trâmite, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara e em cumprimento ao disposto no artigo 241, §1º do Regimento Interno, encaminhou a esta comissão para exarar parecer ao Projeto de Lei, o qual deve ser analisado sob o **aspecto constitucional, legal e regimental**, conforme art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

### **II – ANÁLISE**

Cumprido destacar inicialmente, que a presente análise busca explanar sob o aspecto constitucional, legal e regimental do Projeto de Lei, nos termos do no artigo 63, I do Regimento Interno.

Primeiramente, é necessário examinar se a matéria legislativa em questão encontra-se dentre aquelas autorizadas pela Constituição Federal, Constituição do Estado de Alagoas e aos Municípios, bem como se foi observada a reserva de iniciativa e se há alguma violação por parte da matéria legislativa à princípios ou regras constitucionais.

Sabe-se que a iniciativa legislativa, conforme previsão Constitucional, estabelece, no artigo 30, inciso I e II, que é competência privativa do município “**legislar sobre assunto de interesse local e suplementar a legislação federal e a estadual no que couber**”.

No mesmo sentido, o art. 6º, III, da Lei Orgânica do Município de Maceió prevê que compete ao Município de Maceió dispor sobre os assuntos de interesse local e suplementar, no que couber, a legislação federal e estadual. Neste aspecto, o Projeto de Lei n. 151/2021 é de competência municipal, pois trata-se de assunto de interesse local.

Com efeito, a instituição de um programa de terapias naturais harmoniza-se com a Constituição Federal, segundo a qual podem legislar concorrentemente sobre a proteção e a defesa

da saúde a União, os Estados, Distrito Federal e também os Municípios, para complementar a legislação federal e estadual, dentro dos limites do predomínio de interesse local (arts. 24, inciso XII c/c art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal).

Também o art. 23, inciso II, da Carta Magna, determina que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, cuidar da saúde e assistência pública

Quanto a iniciativa, ao compulsar o Projeto de Lei em questão, verifica-se que a proposta em questão não fere as matérias de competência exclusiva do Prefeito previstas na Lei Orgânica do Município de Maceió, especificamente no § 1º do artigo 32, bem como o artigo 55, que indica taxativamente as matérias em que há iniciativa reservada ao Chefe do Poder Executivo, tendo em vista que não há no corpo do texto do Projeto de Lei nº 151/2021, qualquer interferência na administração, pelo contrário, aproveita toda a estrutura existente da administração pública Municipal.

Além disso, o presente Projeto em análise tem como objetivo implantar programa de terapias naturais na rede pública do Município do Sistema Único de Saúde. Cumpre destacar ainda que o projeto de lei nº 151/2021, não tem por objetivo definir a finalidade de nenhuma das organizações do poder executivo municipal, tampouco da Secretaria Municipal de Saúde, na medida em que apenas está prevendo a instituição de um programa, sem invadir, com isso, matéria exclusivamente administrativa, visto que a proposta vem ao encontro da Portaria 971, de 2006, que implementou a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) no Sistema Único de Saúde.

Assim, não existe qualquer óbice com relação ao processamento do Projeto de Lei, uma vez que não ofende a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Alagoas, tampouco a Lei Orgânica Municipal, estando apto à normal tramitação legislativa.

Verifica-se também que o processo se harmoniza com os princípios do nosso Direito e segue as normas da técnica legislativa, inclusive quanto aos aspectos de redação.

### III – VOTO

Face o exposto, analisando a propositura em questão sob o aspecto constitucional, legal e regimental, entendo estar **legítimo e constitucional o Projeto de Lei n. 151/2021** de autoria da Vereador Cleber Costa e apto a tramitar regularmente.

É esse o parecer.

Sala das comissões, em 14 de Junho de 2021.

**VEREADOR DEL. FÁBIO COSTA**

Relator

#### **VOTOS FAVORÁVEIS:**

Dr. Valmir  
Silvania Barbosa  
Leonardo Dias  
Teca Nelma

#### **VOTOS CONTRÁRIOS:**

Chico Filho  
Aldo Loureiro

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**CF2A45C6

---

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 29/06/2021. Edição 6229

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



**Estado de Alagoas  
Câmara Municipal de Maceió  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Processo N°** : 05120049 / 2021

**N° PROJETO DE LEI** : 151/2021

**Interessado** : GABINETE DO VEREADOR CLEBER COSTA

**Assunto** : PROJETO DE LEI \_\_\_\_-2021 TERAPIAS NATURAIS IMPLANTAÇÃO PROGRAMA

**DESPACHO**

Encaminhe-se os autos à Comissão de Higiene, Saúde Pública e Assistência Social para providências.

**Maceió/AL, 29 de junho de 2021.**



*Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 29 de junho de 2021 às 14h23.*



---

**Francisco Holanda Costa Filho  
Vereador**



**CÂMARA  
MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PROJETO DE LEI Nº 151/2021**

**PROCESSO Nº 05120049/2021** \*\*

**AUTORA:** Vereador Cleber Costa

**EMENTA:** Este parecer discute o projeto de Lei n. 151/2021 que dispõe sobre “DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE TERAPIAS NATURAIS, NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**RELATOR:** Vereador Dr. Valmir

**Introdução**

O presente parecer vem analisar o projeto de Lei n. 151/2021, proposto pelo nobre vereador Cleber Costa, que tem o intuito de implantar do programa de terapias naturais, no município de Maceió, e dá outras providências.

Após lido em plenário, e analisado na CCJ, o projeto foi distribuído pelo presidente da Comissão De Higiene, Saúde Pública e Assistência Social, sendo destinado a mim para relatoria.

**Considerações**

O projeto em discussão tem a temática de implantar as terapias naturais com base na Portaria Ministerial nº 971, de 03 de maio de 2006 e também na Portaria Ministerial nº 849, de 27 de março de 2017, ambas expedidas pelo Ministério da Saúde, tendo o intuito de melhorar a qualidade de vida da população.

Para isso, pede-se a implantação da Terapia naturais nas Unidades Básicas de Saúde, centros de atenção psicossocial – CAPS e Hospital Municipal, bem como que esses medicamentos naturais sejam disponibilizados para os pacientes.

*Aldo*



**CÂMARA  
MUNICIPAL DE MACEIÓ**

O projeto também determina o que são consideradas Terapias Naturais: Massoterapia, fisioterapia, acupuntura, Quiropraxia e Osteopatia, Bioenergética, Auriculoterapia, Naturopatia Científica ou Naturologia Clínica, Homeopatia não médica, Oligoterapia, Reiki, Arteterapia; Yoga, Tai-Chi-Chuan; Ginástica Terapêutica, Medicina Antroposófica e Medicina Chinesa (ou Oriental).

Quanto a constitucionalidade da matéria o vereador não excede seu poder de legislar, tendo em vista que a Constituição de 1988 no inciso I do, artigo 23 determina que é competência comum da União, Estados, do Distrito Federal e Municípios cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência.

Assim, não existe impedimento para que o processo possa prosseguir, visto que cumpre as formalidades

**Parecer:**

Diante da relevância social da matéria, tendo em vista que o projeto apresentado busca garantir a saúde em sua forma mais ampla, opino pelo provimento do projeto de lei 151/2021. *Aldo*

Maceió, 29 de junho de 2021.

**Dr Valmir de Melo**

**Relator**





CÂMARA  
MUNICIPAL DE MACEIÓ

*Cleber Costa*

**Cleber Costa**

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
voto favorável

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
voto contrário

**Aldo Loureiro**

*Aldo Loureiro*

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
voto favorável

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
voto contrário

**Fernando Holanda**

*Fernando Holanda*

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
voto favorável

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
voto contrário

**Teca Nelma**

*Teca Nelma*

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
voto favorável

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
voto contrário

---

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
PORTARIA GP - 0759/2021 MACEIÓ/AL, 01 DE JULHO DE 2021.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Nomear, **YASMIN XAVIER DA SILVA** – CPF/MF Nº. 120.741.194-96 , no cargo em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR, símbolo SP10, do gabinete do Vereador SAMYR MALTA AMARAL.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

***GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO***  
Presidente

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**DBEA7F48

---

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 01/07/2021. Edição 6231  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>

---

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL -**  
**PROCESSO Nº. 05120049/2021.**

**PROJETO DE LEI Nº. 151/2021**  
**PROCESSO Nº. 05120049/2021.**  
**AUTORA: Vereador Cleber Costa**

**EMENTA: Este parecer discute o projeto de Lei n. 151/2021 que dispõe sobre “DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE TERAPIAS NATURAIS, NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**RELATOR: Vereador Dr. Valmir**

**INTRODUÇÃO**

O presente parecer vem analisar o projeto de Lei n. 151/2021, proposto pelo nobre vereador Cleber Costa, que tem o intuito de implantar do programa de terapias naturais, no município de Maceió, e dá outras providências.

Após lido em plenário, e analisado na CCJ, o projeto foi distribuído pelo presidente da Comissão De Higiene, Saúde Pública e Assistência Social, sendo destinado a mim para relatoria.

**CONSIDERAÇÕES**

O projeto em discussão tem a temática de implantar as terapias naturais com base na Portaria Ministerial nº 971, de 03 de maio de 2006 e também na Portaria Ministerial nº 849, de 27 de março de 2017, ambas expedidas pelo Ministério da Saúde, tendo o intuito de melhorar a qualidade de vida da população.

Para isso, pede-se a implantação da Terapia naturais nas Unidades Básicas de Saúde, centros de atenção psicossocial – CAPS e Hospital Municipal, bem como que esses medicamentos naturais sejam disponibilizados para os pacientes.

O projeto também determina o que são consideradas Terapias Naturais: Massoterapia, fisioterapia, acupuntura, Quiropraxia e Osteopatia, Bioenergética, Auriculoterapia, Naturopatia Científica ou Naturologia Clínica, Homeopatia não médica, Oligoterapia, Reiki, Arteterapia; Yoga, Tai-Chi-Chuan; Ginástica Terapêutica, Medicina Antroposófica e Medicina Chinesa (ou Oriental).

Quanto a constitucionalidade da matéria o vereador não excede seu poder de legislar, tendo em vista que a Constituição de 1988 no inciso I do, artigo 23 determina que é competência comum da União, Estados, do Distrito Federal e Municípios cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência.

Assim, não existe impedimento para que o processo possa prosseguir, visto que cumpre as formalidades

**PARECER:**

Diante da relevância social da matéria, tendo em vista que o projeto apresentado busca garantir a saúde em sua forma mais ampla, opino pelo provimento do projeto de Lei n. 151/2021.

Maceió/AL, 29 de Junho de 2021.

**DR VALMIR DE MELO**  
Relator

**VOTOS FAVORÁVEIS:**

**Aldo Loureiro**  
**Fernando Holanda**  
**Teca Nelma**  
**Dr. Cleber Costa**

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**0F151D54

---

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 01/07/2021. Edição 6231

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**PROCESSO Nº: 10070016/2021**

**INTERESSADO:** PODER EXECUTIVO

**ASSUNTO:** MENSAGEM Nº. 071 MACEIÓ/AL, 11 DE NOVEMBRO DE 2019. - ALTERA A LEI MUNICIPAL DE Nº 4.973, DE 31 DE MARÇO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - RESTAURAÇÃO DE AUTOS.

**RESTAURAÇÃO DE AUTOS**

Em virtude do extravio dos autos físicos que originaram a MENSAGEM Nº. 071 MACEIÓ/AL, 11 DE NOVEMBRO DE 2019, que ALTERA A LEI MUNICIPAL DE Nº 4.973, DE 31 DE MARÇO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, passo a determinar a sua restauração, com os atos encontrados nesta Casa Legislativa Municipal, como também aqueles publicados no Diário Oficial do Município de Maceió.

Maceió/AL, 07 de outubro de 2021.

**GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO**  
**Presidente**



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

VIII - representar o FMDC, perante os órgãos administrativos e os poderes públicos;

IX- apreciar e aprovar os balancetes, demonstrativos e balanços do Fundo, submetendo tais atos à homologação do CONDECON;

X- exercer as demais atribuições inerentes à administração do FMDC

XI- efetuar estudos e pesquisas que sirvam de subsídios para a elaboração do

Plano de Aplicação dos Recursos do FMDC;

XII- acompanhar e avaliar permanentemente as atividades desenvolvidas pelo FMDC;

XIII- elaborar, em articulação com as Secretarias Municipais envolvidas a proposta orçamentária do FMDC, e suas reformulações;

XIV- propor ao CONDECON o Plano de Contas do FMDC e zelar pela sua permanente atualização;

XV- supervisionar as atividades contábeis e financeiras do FMDC com o

requerimento de demonstrativos mensais à SEFAZ;

XVI- manter organizada a documentação necessária ao exame dos controles interno e externo e as cópias de contratos e convênios em vigor, bem como os documentos que geram a receita.

§1º A liberação de recursos a serem utilizados e aplicados pelo FMDC, far-se-á com autorização do Presidente do CONDECON e do Secretário Municipal de Governo, ambos como ordenadores de despesa.

§2º Excepcionalmente, em caráter de urgência justificável, o Presidente juntamente com o Secretário Municipal de Governo poderão autorizar liberação de recursos do FMDC, submetendo a posterior validação do CONDECON.

## Capítulo V

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 33** O Presidente do CONDECON pode vetar resoluções ou decisões do

Conselho até 05 (cinco) dias depois da sessão em que tenham sido aprovadas.

§1º Vetada Resolução ou decisão, o Presidente convocará o Conselho extraordinariamente para no prazo de 10 (dez) dias fazer a exposição do veto.

§2º Se pelo voto da maioria absoluta de seus membros, o CONDECON rejeitar o veto, a resolução ou a decisão será aprovada.

**Art. 34** O presente Regimento Interno somente poderá ser alterado por proposta dos Conselheiros e com aprovação por maioria absoluta de seus membros.

**Art. 35** Fica proibida qualquer manifestação político-partidária nas atividades do Conselho.

**Art. 36** Nenhum membro poderá agir em nome do Conselho sem prévia delegação.

**Art. 37** O Conselho acompanhará todos os assuntos do seu interesse nos planos municipal, estadual, nacional e internacional, realizando estudos, debates e propondo ações.

**Art. 38** Os casos omissos não previstos neste Regimento serão deliberados em plenária.

**Art. 39** O presente Regimento Interno entra em vigor na data da publicação do Decreto que o aprova.

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:4D7908F9

**GABINETE DO PREFEITO - GP**

**MENSAGEM Nº. 071 MACEIÓ/AL, 11 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**Senhor Presidente, Senhores Vereadores,**

Dirijo-me a essa r. Câmara Municipal para encaminhar o Projeto de Lei anexo, que pretende alterar disposição da Lei Municipal nº 4.973/2000, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Maceió.

Busca-se com o presente projeto adequar a legislação municipal que trata do Estatuto dos Servidores do Município de Maceió, mais precisamente em seu art. 86, que prevê apenas o Médico do trabalho como habilitado para a análise e confecção de laudos periciais de insalubridade e periculosidade dos servidores municipais de Maceió.

Desta feita, o objeto do projeto é a inclusão do engenheiro de segurança do trabalho, para que, como habilitado, também possa promover à análise, caracterização e a classificação de Insalubridade e/ou Periculosidade dos servidores municipais por meio de perícia com a respectiva elaboração de laudo pericial, adequando assim a legislação municipal a atual realidade no que se refere a competência dos profissionais da engenharia de segurança do trabalho.

Vale destacar que não estamos criando novas despesas para a administração com a propositura desta alteração legislativa.

Destarte, encaminho a referida proposição para apreciação dessa Casa Legislativa, e aproveito a ocasião para reiterar a Vossa Excelência e seus dignos pares a expressão maior de meu respeito e distinta consideração.

**RUI SOARES PALMEIRA**

Prefeito de Maceió

Excelentíssimo Senhor

**VEREADOR KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara Municipal.

NESTA

**PROJETO DE LEI Nº.**

**AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL DE Nº 4.973, DE 31 DE MARÇO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** A Lei nº 4.973, de 31 de março de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 86. - A caracterização e a classificação de insalubridade e de periculosidade serão realizadas obrigatoriamente por médico habilitado em medicina do trabalho ou engenheiro habilitado em engenharia de segurança do trabalho, por meio de perícia técnica e preenchimento de Laudo Pericial de caracterização de insalubridade e/ou periculosidade, e devidamente homologado pela Junta Médica Oficial do Município.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando-se respeito às legislações específicas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 11 de Novembro de 2019.**

**RUI SOARES PALMEIRA**

Prefeito de Maceió

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:461D001A**

**GABINETE DO PREFEITO - GP**

**SÚMULA DO 2º(SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO**

**CONTRATO DE Nº. 030/2018. - PROCESSO**

**ADMINISTRATIVO Nº. 06500.002986/2019.**

**DAS PARTES:**O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, inscrito no CNPJ sob número 12.200.135/0001-80, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SEMGE, da

PROC. Nº. 7900 – 23726/2020 – DIVISÃO DE CONTABILIDADE - À DIAF, para providências necessárias.  
 PROC. Nº. 2100 – 22244/2020 – ANTONIO JOSÉ DA C. BARROS - À Diaf, para providências necessárias.  
 PROC. Nº. 7900 – 23584/2020 - SETRAND - À Aspes, para providências necessárias.  
 PROC. Nº. 7900 – 95234/2019 – COMARHP - À Assessoria de Controle Interno para providências solicitadas.

**ALAN HELTON DE OMENA BALBINO**  
 Diretor-Presidente/COMARHP

**Publicado por:**  
 Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**12137F0D

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**FINAL. PROJETO DE LEI Nº 165/2019.**

**PROCESSO nº 4387/2019**  
**PROJETO DE LEI nº 165/2019**  
**AUTOR: Prefeitura Municipal de Maceió.**  
**MENSAGEM Nº 80 de 02/12/2019**  
**RELATOR: Vereador Samyr Malta**  
**ASSUNTO: “Altera a redação do art. 5º da Lei nº 6.679 de 05 de julho de 2017”.**

Trata-se do Projeto de Lei de nº 165/2019 “Altera a redação do art. 5º da Lei nº 6.679 de 05 de julho de 2017”. enviado a esta Comissão para emitir parecer.

Após análise da matéria, constatamos que não haja opção mais salutar que a aprovação do Projeto de Lei nº 165/2019 de iniciativa da Prefeitura de Maceió.

Diante do exposto, opino favoravelmente ao Projeto em tela para seguir sua tramitação normal e apreciação em Plenário.

Sala das Comissões, 11 de Dezembro de 2019.

Relator

**VEREADOR SAMYR MALTA**

Votos Favoráveis

**VER. SILVANIA**  
**VER. CHICO**  
**VER. FÁTIMA**

Votos Contrários

**Publicado por:**  
 Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**83265C9C

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**FINAL. PROJETO DE LEI Nº 151/2019**

**PROCESSO nº 4063/2019**  
**PROJETO DE LEI nº 151/2019**  
**AUTOR: Prefeitura Municipal de Maceió.**  
**MENSAGEM Nº 71 de 11/11/2019**  
**RELATOR: Vereador Samyr Malta**  
**ASSUNTO: “Altera a Lei Municipal de nº 4.973, de 31 de março de 2000”.**

Trata-se do Projeto de Lei de nº 151/2019, “Altera a Lei Municipal de nº 4.973, de 31 de março de 2000”, enviado a esta Comissão para emitir parecer.

Após análise da matéria, que pretende alterar disposição da Lei Municipal nº 4.973/2000 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maceió.

Constatamos que não haja opção mais salutar que a aprovação do Projeto de Lei nº 151/2019 de iniciativa da Prefeitura de Maceió.

Diante do exposto, opino favoravelmente ao Projeto em tela para seguir sua tramitação normal e apreciação em Plenário.

Sala das Comissões, 11 de Dezembro de 2019.

**VEREADOR SAMYR MALTA**  
 Relator

Votos Favoráveis  
 VER SILVANIA  
 VER. CHICO FILHO

Votos Contrários

**Publicado por:**  
 Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**8B56F26D

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**PORTARIA GP – 070/2020 MACEIÓ/AL, 10 DE MARÇO DE 2020.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ** e o **DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o inteiro teor do Processo Administrativo nº. 390/2020,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio a servidora, **SANDRA BRAGA MISQUITA**, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, sob a matrícula de nº. 7633, pelo prazo de 03 (três) meses, compreendido entre **12 de Março de 2020 a 10 de Junho de 2020**, relativamente ao período aquisitivo compreendido entre 2003 a 2008.

**KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA**  
 Presidente

**JEAN LOUIS BARBOSA ALLEGRINI**  
 Diretor de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
 Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**477E1349

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**PORTARIA GP – 071/2020 MACEIÓ/AL, 10 DE MARÇO DE 2020.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ** e o **DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o inteiro teor do Processo Administrativo nº. 433/2020,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio a servidora, **CLÁUDIA TEREZA FEITOZA HOLANDA**, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, sob a matrícula de nº. 131-7, pelo prazo de 03 (três) meses, compreendido entre **12 de Março de 2020 a 10 de Junho de 2020**, relativamente ao período aquisitivo compreendido entre **Junho de 2003 a Junho 2008**.

**KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA**  
 Presidente

**JEAN LOUIS BARBOSA ALLEGRINI**  
 Diretor de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
 Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**8CF906EF

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**SÚMULA DO CONTRATO DE Nº. 005/2020. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 126/2020.**





**CÂMARA  
MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PROJETO DE LEI Nº 151/2019**

**PROCESSO Nº 4063/2019**

**AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**EMENTA:** Este parecer discute o projeto de Lei n. 151/2019 que “ALTERA A LEI MUNICIPAL DE Nº4.973/2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**RELATOR:** Vereador Cleber Costa

**Introdução**

O presente parecer vem analisar o projeto de Lei n. 151/2019, proposto pelo Poder Executivo Municipal, que altera o art. 86 da Lei 4.973/2000:

“Art. 86 – A caracterização e a classificação de insalubridade e de periculosidade serão realizadas obrigatoriamente por médico habilitado em medicina do trabalho ou engenheiro habilitado em engenharia de segurança do trabalho, por meio de perícia técnica e preenchimento de Laudo Pericial de caracterização de insalubridade e/ou periculosidade, e devidamente homologado pela Junta Médica Oficial do Município.”

**Relatório**

Entende-se pela legalidade da norma, vista que a pessoa competente para avaliar a periculosidade e a Insalubridade é o **médico habilitado em medicina do trabalho ou engenheiro habilitado em engenharia de segurança do trabalho.**

Toda via, a título de sugestão e melhoramento, o ideal seria haver uma comissão paritária, entre os trabalhadores e os médicos, para que houvesse melhor avaliação da condição in loco do trabalho.

**Conclusão**

Diante da necessidade da regulamentação, da caracterização e a classificação de insalubridade e de periculosidade por profissional adequado, opino pelo provimento do projeto de lei 151/2019.

Maceió, 18 de março de 2020.

**Cleber Costa de Oliveira  
Relator**

Recebi em  
02/09/20  
Ednelto

Avaliando que proposta, portanto visa garantir a melhoria das condições de segurança nesses estabelecimentos com escopo de salvaguardar a vida dos munícipes maceioenses e daqueles que nos visitam, garantindo-lhes maior tranquilidade; Por derradeiro, considerando que a matéria objeto da proposição insere-se no âmbito de competência municipal, inexistindo óbice legal à tramitação, sob tal enfoque é que se propõe o presente projeto de lei.

Ante as razões apresentadas, é perceptível a necessidade de acolhermos a propositura apresentada, visando salvaguardar vidas de possíveis prováveis tragédias, além de evitar aglomerações por conta do COVID-19.

#### 4. Conclusão:

Diante do exposto, o meu parecer, enquanto relator da referida comissão, é pela legalidade e pela regular tramitação do Projeto de Lei nº 014/2020, por inexistirem vícios de natureza material ou formal que impeçam a sua deliberação em Plenário.

Sala das Comissões, 18 de Novembro de 2020.

**ANTÔNIO HOLANDA**

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS  
VER. MARIA APARECIDA  
VER. EDUARDO CANUTO

VOTOS CONTRÁRIOS

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**F69241BD

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA**  
**SOCIAL - PROJETO DE LEI Nº. 151/2019.**

**PARECER**

**PROJETO DE LEI Nº 151/2019**  
**PROCESSO Nº 4063/2019**  
**AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**EMENTA: Este parecer discute o projeto de Lei n. 151/2019 que**  
**“ALTERA A LEI MUNICIPAL DE Nº4.973/2000, E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**RELATOR: Vereador Cleber Costa**

Introdução

O presente parecer vem analisar o projeto de Lei n. 151/2019, proposto pelo Poder Executivo Municipal, que altera o art. 86 da Lei 4.973/2000:

“Art. 86 – A caracterização e a classificação de insalubridade e de periculosidade serão realizadas obrigatoriamente por médico habilitado em medicina do trabalho ou engenheiro habilitado em engenharia de segurança do trabalho, por meio de perícia técnica e preenchimento de Laudo Pericial de caracterização de insalubridade e/ou periculosidade, e devidamente homologado pela Junta Médica Oficial do Município.”

Relatório

Entende-se pela legalidade da norma, vista que a pessoa competente para avaliar a periculosidade e a Insalubridade é o médico habilitado em medicina do trabalho ou engenheiro habilitado em engenharia de segurança do trabalho.

Toda via, a título de sugestão e melhoramento, o ideal seria haver uma comissão paritária, entre os trabalhadores e os médicos, para que houvesse melhor avaliação da condição in loco do trabalho.

Conclusão

Diante da necessidade da regulamentação, da caracterização e a classificação de insalubridade e de periculosidade por profissional adequado, opino pelo provimento do projeto de lei 151/2019.

Maceió, 18 de Março de 2020.

**CLEBER COSTA DE OLIVEIRA**

Relator

Votos favoráveis  
VER. FÁTIMA

Votos Contrários

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**4AA22552

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**FINAL - PROJETO DE LEI Nº. 84/2020.**

**PARECER**

**PROCESSO nº 10150009/2020.**  
**PROJETO DE LEI nº 84/2020.**  
**AUTORA: Vereadora Silvania Barbosa.**  
**RELATOR: Vereador Samyr Malta.**

**ASSUNTO: DISPÕE SOBE O FORNECIMENTO DE**  
**ABSORVENTES HIGIÊNICOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO**  
**MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Trata-se do Projeto de Lei de nº 84/2020, enviado a esta Comissão para emitir parecer. Após análise da matéria, verificou-se que o projeto de lei pretende criar o fornecimento de absorventes higiênicos nas escolas públicas no município de Maceió. Constatamos o cumprimento dos requisitos legais e regimentais a aprovação do presente Projeto de Lei nº 84/2020 de iniciativa da Vereadora Silvania Barbosa. Diante do exposto, opino favoravelmente ao Projeto em tela para seguir sua tramitação normal e apreciação em Plenário.

Sala das Comissões, 25 de Novembro de 2020.

**SAMYR MALTA**

Relator

Votos Favoráveis:  
VER. SILVANIA  
VER. CHICO FILHO

Votos Contrários:

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**8E44BAE1

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**FINAL - PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 02/2020.**

**PARECER**

**PROCESSO nº 08180007/2020**  
**PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 02/2020**  
**AUTORA: Vereadora Silvania Barbosa.**  
**RELATOR: Vereador Samyr Malta.**

**ASSUNTO: DISPÕE SOBRE INSTITUIR A COMENDA**  
**EMPRESÁRIO LUIZ BARRETO GÓES E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

Trata-se do Projeto de Resolução nº 02/2020, enviado a esta Comissão para emitir parecer. Após análise da matéria, que pretende instituir a Comenda Empresário Luiz Barreto Góes, a empresários que tenham destaque na atuação da área de comunicação, contribuindo ao desenvolvimento do Município de Maceió. Constatamos o